

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE FISCALIZAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 90.015/2024

PROCESSO N.º 21200.001281/2023-36

TIPO: MENOR PREÇO SOBRE O VALOR TOTAL DO GRUPO 1 PARA 12 MESES, CONFORME TÍTULO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, mediante a Pregoeira designada pela Portaria n.º 83, de 26 de fevereiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, sob o modo de disputa aberto, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei nº 13.303/2016, do Decreto 10.024/2019 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, disponível no endereço eletrônico https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-daorganizacao, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 18 de OUTUBRO de 2024 (SEXTA-FEIRA) HORÁRIO: 14:30 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 135100

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de empresa com especialização comprovada no fornecimento e disponibilização de solução integrada em formato de sistemas de suporte à gestão de operadoras de saúde contemplando módulos de cadastro, operação, gestão, regulação de procedimentos assistenciais e odontológicos, processamento e auditoria das contas médico hospitalares e odontológicos, suporte na gestão e negociação dos contratos firmados com a rede de prestadores e seus respectivos termos de credenciamento, conectividade, suporte tecnológico via sistema integrado de informações, bem como suporte técnico para a administração do Serviço de Assistência à Saúde -SAS, gerido pela Gerência de Serviço de Assistência à Saúde Gesas, da Companhia Nacional de Abastecimento Conab, incluindo os requisito descritos no Anexo III do Termo de Referência, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
 - 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 2.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
 - 2.2.1. Caberá ao licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, credenciar-se previamente no Sicaf.
 - 2.2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
 - 2.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.
 - 2.2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 2.2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 2.4. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas pela plataforma do Comprasnet, conforme descreve o item 10.4.5 deste Edital.
- 2.5. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico, nos moldes do art. 38 da Lei 13.303/2016 e conforme o RLC da Conab:
 - a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab, nos termos do art. 38, inciso I, da Lei nº 13.303 de 2016;
 - b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pelo órgão sancionador, conforme art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303 de 2016;
 - c) a empresa declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do art. 38, inciso III, da Lei nº 13.303 de 2016:
 - d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, nos termos do art. 38, inciso IV, da Lei nº 13.303 de 2016;
 - e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, nos termos do art. 38, inciso V, da Lei nº 13.303 de 2016;
 - f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, nos termos do art. 38, inciso VI, da Lei nº 13.303 de 2016;
 - g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, nos termos do art. 38, inciso VII, da Lei nº 13.303 de 2016;
 - h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea pela União (unidade federativa a qual se encontra vinculada a Conab), nos termos do art. 38, inciso VIII, da Lei nº 13.303 de 2016;
 - i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
 - I) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
 - n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade ministerial vinculada à Conab; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
 - p) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA

- 3.1. O licitante deverá registrar proposta de preços eletrônica, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 3.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 3.2. O licitante deverá informar em sua proposta de preços eletrônica, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, o <u>VALOR</u> <u>GLOBAL TOTAL DO GRUPO, PARA 12 MESES DE CONTRATAÇÃO, OBSERVANDO-SE OS VALORES DE REFERÊNCIA DO TÍTULO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL</u>, bem como a especificação clara e completa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência.
 - 3.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.
 - 3.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.
 - 3.2.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.

- 3.2.4. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o serviço ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Termo de Referência.
- 3.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 3.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
 - 3.3.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 20.4 deste Edital.
- 3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.7. <u>Após a fase de lances, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema, até a data e o horário estabelecidos na convocação pelo Pregoeiro, a versão escrita da sua proposta de preços.</u>
- 3.8. <u>O encaminhamento eletrônico da versão escrita da Proposta de Preços do licitante vencedor, para a apresentação conforme subitem 9.1 deste Edital, deverá conter, em especial, as seguintes informações:</u>
 - a) as especificações do serviço, conforme apresentado no Termo de Referência;
 - b) o preço por item e do grupo, apresentando os valores mensais e total anual, para 12 meses de contratação, conforme título 1 do Termo de Referência, (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);
 - c) o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
 - d) a declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
 - e) **a declaração expressa** de que se responsabiliza pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência;
 - f) a declaração expressa de elaboração independente de sua proposta comercial;
 - g) os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, celular/telefone/Fax da empresa e de seu representante, e-mail, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
 - 3.8.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.
- 3.9. A proposta comercial do licitante melhor classificado <u>somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.</u>
- 3.10. <u>Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, na forma disposta nos itens 9 e 10 deste edital.</u>
- 3.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão atender, para tanto, as exigências e requisitos do Sistema Compras Governamentais.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão, bem como as regras e procedimentos estabelecidos no Sistema Compras Governamentais.
- 5.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

- 5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, 1 % (um por cento).
- 5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.
- 5.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 5.8. A etapa de envio de lances na sessão, <u>sob o modo de disputa aberto</u>, durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.8.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
 - 5.8.2. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 5.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.10. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, e mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:
 - 6.3.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
 - 6.3.2. caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
 - 6.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
 - 6.3.4. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
 - 6.3.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

7. **DA NEGOCIAÇÃO**

- 7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA DESCONEXÃO

- 8.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do item 3.7 deste Edital, **no prazo de 2 (duas) horas** após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras Governamentais.
 - 9.1.1. <u>Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços adequada ao último lance,</u> a licitante detentora da melhor oferta deverá <u>encaminhar eletronicamente, os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.1, qual seja, via sistema, por meio do campo "Anexo de Proposta" e em até 02 (duas) horas da convocação do anexo.</u>
 - 9.1.2. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, **e desde que solicitado pelo pregoeiro**, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 10.1.1 deste Edital.
 - 9.1.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.2. Encaminhada a proposta, o pregoeiro, <u>pelo critério de menor preço do grupo, sobre o valor total para 12 meses de contratação</u>, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor referência estabelecido no Título 1 do Termo de Referência, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto.
 - 9.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 10 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
 - 9.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.
 - 9.2.3. <u>Será considerado aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o menor preço conforme disposto no caput do item 9.2 e que atender as exigências editalícias.</u>
 - 9.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
 - 9.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado no Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis.
 - 9.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
 - 9.2.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 9.2.5.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.
 - 9.2.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao Edital.
 - 9.2.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 9.2.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
 - 9.2.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - I disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
 - III desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - IV desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 9.2.9.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - I empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - II empresas brasileiras;
 - III empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de</u> 2009.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. <u>Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, na forma do item 9.1, deverá encaminhar, via sistema, a documentação de habilitação à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços, no prazo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro.</u>
 - 10.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, <u>caso solicitados pelo Pregoeiro</u>, deverão ser encaminhados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, à Comissão Permanente de Licitações CPL da Matriz, em envelope fechado, no SGAS 901 Bloco "A" Lote 69, Sala C41 Asa Sul, Brasília-DF CEP 70.390-010, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO /

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO № 90.015/2024

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

- 10.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 10.4.
- 10.3. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.4.1, 10.4.2 e 10.4.3, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.
- 10.4. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

10.4.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) no caso de:
- a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede:
- a.2) microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI;
- a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional:
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o. de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

- 10.4.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
 - 10.4.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - 10.4.2.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.4.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line" no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG=	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC=	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.4.4. Relativo à Qualificação Técnica, apresentar:

- 10.4.5. As empresas deverão apresentar:
 - a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - a.1) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.
 - a.2) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
 - a.3) Para a comprovação da experiência mínima de 24 (vinte e quatro) meses é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos anos serem ininterruptos.
 - a.4) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
 - a.5) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
 - a.6) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
 - a.7) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
 - b) Aprovação na prova de conceito (vide Anexo IV do Termo de Referência) tem como objetivo avaliar a conformidade da proposta apresentada pela proponente com os requisitos e especificações exigidos.
- 10.4.6. <u>Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais o qual gerará um Relatório de Termos de Aceite, referentes à:</u>

a) Condições de participação:

- a.1) Manifestando ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos e concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- a.2) Declarando que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

b) Declarações para fins de habilitação:

- b.1) de atendimento aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.
- b.2) de inexistência de impedimento à habilitação do fornecedor e de que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- b.3) de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- b.4) de ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- b.5) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

c) Declarações de cumprimento à legislação trabalhista:

- c.1) de observação aos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento ao disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- c.2) de cumprimento à reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

d) Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (Declaração válida apenas para cooperativas):

- d.1) Manifestando participação da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- e) Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, se for o caso.
- 10.5. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:
 - a) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
 - 10.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 10.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.6. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editalícios 20.3 e 20.4.
- 10.8. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, observado o disposto no item 9.2.8.
- 10.9. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o <u>menor preço</u> e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Declarado o vencedor, o Sistema abrirá o prazo mínimo de 10 minutos para o licitante manifestar sua intenção de recurso quanto ao julgamento da proposta e, na sequência, novo prazo de 10 minutos para manifestar intenção recursal quanto à habilitação, período durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar distintamente sua intenção de recurso quanto ao julgamento e à habilitação.
 - 11.1.1. O Sistema processará automaticamente a intenção de recurso, aceitando-a, em campo próprio da plataforma.

- 11.1.2. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita pelo sistema deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 11.1.3. A falta de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no sistema importará a decadência desse direito e autorizará o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 11.1.4. Para efeito do disposto no art. 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.
- 11.1.5. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, conforme RLC.
- 11.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 11.5. O objeto deste Pregão será <u>adjudicado e homologado</u> pelo autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório, na forma da legislação vigente e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.
- 11.6. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, que observará os termos do RLC e das demais normas pertinentes.
- 12.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de Contrato.
- 12.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.
- 12.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- 12.6. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que sejam observados os requisitos previstos no art. 488 do RLC.
- 12.7. Detalhamento da contratação, incluindo a forma de prestação, o reajuste dos preços, a garantia contratual e a subcontratação encontram-se previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Termo de Referência. Anexo I do Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.
- 14.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.
- 15.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

16. **DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento pelos serviços descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Termo de Referência, disposto no Anexo I deste Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 17.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para a CONAB e correrão à conta da Naturezas de Despesas 33.90.40.XX, do Programa de Trabalho Resumido (PTRES) 229503, na Ação Orçamentária ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE, Fonte de recurso 1050, do Plano Interno ADM TIC.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 19.1. Até <u>3 (três) dias úteis</u> antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico cpl@conab.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
 - 19.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de <u>2 (dois) dias úteis</u>.
- 19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico cpl@conab.gov.br.
 - 19.3.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 19.4. As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.
- 19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 20.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
 - 20.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato
- 20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
 - 20.2.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.
- 20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.
- 20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.
- 20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.
- 20.9. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 20.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.
- 20.12. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela Conab a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, endereço SGAS 901 Bloco "A" Lote 69, Sala C41 Asa Sul, Brasília-DF CEP 70.390-010, "Comissão Permanente de Licitações CPL da Matriz", Brasília/DF, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 10,00 (dez reais), por meio de Guia de Recolhimento da União GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora-UG: 135100 Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.

- 20.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:
 - a) Anexo I Termo de Referência e seus anexos; e
 - b) Anexo II Minuta de Contrato.

21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Brasília - DF, 02 de outubro de 2024.

TATIANA DE FIGUEIREDO EMILIANO LEÃO Pregoeira

ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DO OBJETO

Serviços de empresa com especialização comprovada no fornecimento e disponibilização de solução integrada em formato de sistemas de suporte à gestão de operadoras de saúde contemplando módulos de cadastro, operação, gestão, regulação de procedimentos assistenciais e odontológicos, processamento e auditoria das contas médico hospitalares e odontológicos, suporte na gestão e negociação dos contratos firmados com a rede de prestadores e seus respectivos termos de credenciamento, conectividade, suporte tecnológico via sistema integrado de informações, bem como suporte técnico para a administração do Serviço de Assistência à Saúde -SAS, gerido pela Gerência de Serviço de Assistência à Saúde - Gesas, da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, incluindo os requisito descritos no Anexo III deste Termo de Referência.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de solução integrada de empresa com especialização comprovada na operacionalização de sistemas de suporte à gestão de operadoras de saúde, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPOS	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	1	A) Fornecimento e disponibilização de Sistema Informatizado de Plano de Saúde, hospedado na contratada para todos os processos relativos ao Serviço de Assistência à Saúde (SAS) da CONAB; B) Manutenção Corretiva; C) Manutenção Evolutiva; D) Manutenção legal e	R\$ 39.916,67	R\$ 479.000,00
	2	Configuração Implantação e Treinamento	R\$619.000,00	
VALOR TO	OTAL DO	GRUPO	R\$1.098.000,0	00

- 1.2. O custo total estimado para a contratação objeto deste Termo de Referência é de R\$ 1.098.000,00 (um milhão e noventa e oito mil reais), para o período de 12 (doze) meses. O critério utilizado para a formação da estimativa foi de MENOR PREÇO dos preços praticados no mercado.
- 1.3. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço ofertado. Para fins de julgamento das propostas o valor estimado/valor de referência será publico. O modo de disputa adotado no certame será aberto.
- 1.4. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2024, conforme segue: Natureza de Despesa **33.90.40.XX**, do Programa de Trabalho Resumido (PTRES) **229503**, na Ação Orçamentária **ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE**, Fonte de recurso **1050**, do Plano Interno **ADM TIC**.
- 1.5. As especificações do objeto estão detalhadas no Anexo III deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Conab oferta aos seus beneficiários (titulares e dependentes legais) o Benefício de Assistência à Saúde BAS operacionalizado por meio do Serviço de Assistência à Saúde SAS , não adaptado à Lei 9656/98, via modelo de autogestão por RH, com cobertura médico-hospitalar e odontológica, com rede credenciada própria, composta por prestadores médicos, hospitalares, laboratoriais e outros, envolvendo a prestação de serviços de saúde especializados.
- 2.2. O SAS é regido pela Norma Organizacional da Companhia NOC 60.105, disponível em https://www.conab.gov.br/institucional/conab-corporativa/assistencia-a-saude.

- 2.3. Devido à abrangência do sistema, com aproximadamente 8.500 (oito mil e quinhentas) vidas, em cobertura nacional, com crescentes custos assistenciais, após estudo detalhado, contratado especificamente para esse fim, foi constatada a necessidade de contratação de uma empresa especializada para a operacionalização do sistema de saúde, em nome da autogestão existente, incluindo a prestação de serviços técnicos e operacionais sob administração da Conab.
- 2.4. Foi realizado estudo através de consultoria especializada, que identificou entre outras, a necessidade de execução contínua e ininterrupta de serviço essencial, com suporte técnico especializado e tecnologia avançada, visando capacitar o SAS e, consequentemente, a Conab com ferramentas de ponta na administração dos recursos e posterior gerenciamento dos custos assistenciais anuais, proporcionando acesso à informação rápida e com consultoria técnica para apoio a melhores decisões.
- 2.5. Diante do exposto e pela importância do objeto, entende-se como essencial a contratação do serviço de operacionalização e suporte à gestão em saúde que contemple em ambiente informatizado que possibilite a modelagem das regras de negócio, tabelas de custos e dados essenciais ao processo decisório e administrativo sob a tutela do Gestor de Contrato.
- 2.6. O serviço em apreço será contratado na modalidade Pregão Eletrônico, por ser caracterizado como serviço comum, na forma do Inciso XIII do art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab RLC e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 2.7. A contratação possui as seguintes premissas:
 - a) Considera-se a população total assistida pelo SAS composta por 8.500 (oito mil e quinhentas) vidas, dentre os beneficiários titulares e dependentes;
 - b) A abrangência territorial do sistema é nacional;
 - c) A rede credenciada do SAS é regionalizada, pois a Conab possui Superintendências Regionais em todos os estados da federação, e em sua rede existem prestadores de serviços, entre hospitais, clínicas, consultórios e laboratórios;
 - d) O valor estimado para o custo assistencial do ano de 2023 é da ordem superior a aproximadamente R\$ 77.000.000,00 (setenta e sete milhões de reais);
 - e) O SAS é regido internamente na Conab pela Norma 60.105, que estabelece os critérios e regras para sua utilização pelos empregados e seus dependentes.
 - f) Por se tratar de SaaS, a empresa com especialização comprovada na prestação de serviços deverá fornecer e disponibilizar o sistema de suporte à gestão de operadora, sendo que a operacionalização das atividades da operadora continuará a cargo da própria Conab neste momento.

3. **DO OBJETIVO**

3.1 O cumprimento de normas internas da Conab, notadamente a 60.105, de Resoluções da Agência Nacional Saúde Suplementar (ANS), de regras da Receita Federal do Brasil (RFB), da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e da Secretaria de Coordenação das Estatais (Sest), e melhorar a operacionalização e suporte à gestão da autogestão por RH da Companhia.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que sejam observados os requisitos previstos no art. 488 do RLC.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. <u>Da Qualificação Técnica</u>

- 5.1.1. As empresas deverão apresentar:
 - a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - a.1) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.
 - a.2) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
 - a.3) Para a comprovação da experiência mínima de 24 (vinte e quatro) meses é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos anos serem ininterruptos.
 - a.4) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
 - a.5) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
 - a.6) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
 - a.7) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
 - b) Aprovação na prova de conceito tem como objetivo avaliar a conformidade da proposta apresentada pela proponente com os requisitos e especificações exigidos.

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. <u>Da Classificação dos Serviços</u>

- 6.1.1. Trata-se de serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.
- 6.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.2. **Do Detalhamento dos Serviços**

6.2.1. Serviços de empresa com especialização comprovada no fornecimento e disponibilização de solução integrada em formato de sistemas de suporte à gestão de operadoras de saúde contemplando módulos de cadastro, operação, gestão, regulação de procedimentos assistenciais e odontológicos, processamento e auditoria das contas médico hospitalares e odontológicos, suporte na gestão e negociação dos contratos firmados com a rede de prestadores e seus respectivos termos de credenciamento, conectividade, suporte tecnológico via sistema integrado de informações, bem como suporte técnico para a administração do Serviço de Assistência à Saúde -SAS, gerido pela Gerência de Serviço de Assistência à Saúde - Gesas, da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, incluindo os requisito descritos no Anexo III deste Termo de Referência.

6.3. <u>Do Local e Prazo de Execução</u>

- 6.3.1. O objeto deste Termo de Referência tem natureza digital e serão acessíveis pela internet a qualquer hora.
- 6.3.2. O prazo de execução será conforme duração do contrato, contados a partir da assinatura do Contrato.
 - a) A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do Contrato, seguirá o seguinte cronograma:

	1º mês	2º mês	3 º mês	4º mês	5 º mês	6 º mês
Preparação de ambientes técnico e operacional	х	х	х			
Implementação e capacitação		х	х	х	х	х
Prestação do serviço - fornecimento e disponibilização do sistema						х

6.4. <u>Da Rotina de Execução dos Serviços</u>

6.4.1. A Contratada deverá executar as atividades previstas no Anexo III deste TR para o cumprimento do objeto.

6.5. **Da Garantia dos Serviços**

6.5.1. Não será exigida garantia.

7. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 7.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, conforme parâmetros do art. 439 do RLC, do valor anual do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
 - a) Caução em dinheiro;
 - b) Seguro-garantia; ou
 - c) Fiança bancária.
- 7.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
 - a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
 - c) Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada.
- 7.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria
- 7.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor anual do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 7.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do Contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC.
- 7.6. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.
- 7.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 7.8. No caso de prorrogação da vigência do Contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 7.9. No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da Conab.
- 7.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
- b) com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 7.6; ou
- c) com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 7.6.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e pela verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.
- 8.2. Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
 - 8.2.1. **Fiscal do Contrato:** é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;
 - 8.2.2. **Preposto:** funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 8.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.
- 8.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 8.5. Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 8.6. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 8.8. A contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:
 - a) efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;
 - b) fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;
 - c) zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;
 - d) zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e
 - e) zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.
- 8.9. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.
- 8.10. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a execução dos serviços..
- 8.11. Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 8.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 8.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 8.14. A fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 8.15. A fiscalização verificará a conformidade do material e equipamentos, inclusive de EPI'S, a serem utilizados na execução dos serviços junto ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

- 8.16. A fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 510 do RLC.
- 8.17. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 8.18. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do art. 519 do RLC.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações da Contratante:
 - a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
 - e) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
 - f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designado;
 - g) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
 - a) Fiscalizar a execução desta contratação e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento das obrigações.
 - b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme o previsto neste Instrumento.
 - c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços, objeto desta contratação.
 - d) Fornecer todas as informações necessárias para emissão do documento fiscal.
 - e) A CONTRATANTE obriga-se a adotar medidas visando um eficaz relacionamento com a CONTRATADA de forma a ensejar o melhor desempenho e qualidade dos serviços contratados, estabelecidas através de diretrizes necessárias ao disciplinamento dos serviços administrativos e técnicos, consubstanciadas nas seguintes ações:
 - f) Normatização e padronização das demandas e solicitações efetivadas;
 - g) Gestão dos recursos financeiros e dos serviços previstos;
 - h) Estabelecimento de sistematização de entrega, recepção e operacionalização dos serviços da Rede contratados;
 - i) Gerenciamento dos serviços em operação de forma a garantir a interoperabilidade e racionalização dos recursos;
 - j) Análise das questões relacionadas com o desenvolvimento, implantação e operacionalização dos serviços prestados, identificando eventuais problemas, diagnosticando e propondo medidas preventivas e corretivas;
 - k) Estabelecimento de propostas de padrões para o acompanhamento e avaliação sistemática dos resultados, de acordo com os níveis de serviços e qualidades requeridas.
 - I) Elaborar Planos de Controle com repostas ao evento de risco.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - a) executar os serviços **Fornecimento e disponibilização do sistema** conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
 - b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - c) substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- e) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- g) apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do servico;
- h) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- i) atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- j) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;
- k) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- I) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- m) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- o) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.
- p) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
- r) indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- s) comprovar a implementação do Programa de Integridade, nos moldes do art. 603 e Anexo XXXII do RLC, no prazo de até 12 meses após a assinatura do contrato; Entendemos o Programa de Integridade como um conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades, que contribuem para a identificação das exigências éticas; aplicação de códigos de conduta; análise e mitigação dos riscos e adoção de medidas preventivas.
- t) manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- u) ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Conab possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência e de acordo com o previsto no art. 525 do RLC.
 - u.1) quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

v) assegurar à Contratante:

- v.1) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- v.2) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- w) realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- x) Caberá à CONTRATADA responder por toda e qualquer imperfeição porventura constatada na execução do serviço.
- y) Caberá à CONTRATADA manter equipe técnica e operacional para apoiar o SAS durante a vigência do contrato.
- z) Deverá a CONTRATADA facilitar a plena função de fiscalização pelo SAS ou empresa contratada pelo SAS , sendo que o não atendimento das solicitações feitas pela fiscalização será considerado motivo para aplicação das penalidade de multa prevista.
- aa) Caberá à CONTRATADA contratar e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, incluindo encargos e obrigações legais, o pessoal adequado e capacitado para execução dos serviços estabelecidos.
- ab] A CONTRATADA deverá executar, às suas custas, os reparos ou refazimentos dos serviços executados em desacordo.
- ac) Manterá a CONTRATADA, durante a vigência do contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial o nível da equipe de técnicos.
- ad] Caberá à CONTRATADA pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência do contrato estabelecido.

- ae) Deverá a CONTRATADA responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao SAS ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- af) A CONTRATANTE não aceitará sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- ag) Os serviços deverão ser implantados seguindo cronograma constante neste TR, sendo possível revisão, desde que iustificadamente..
- ah] A implantação dos serviços, incluindo customização de sistemas, migração de dados, testes paralelos e operacionais, a eventual contratação e treinamento de pessoal, adequação de sistemas informatizados, criação de interfaces, inclusão de cadastros de usuários e prestadores, bem como qualquer outro item, inclusive os relativos à infraestrutura, previstos neste Termo, garantindo-se a adequação operacional total às normas e regras vigentes do SAS será de responsabilidade da CONTRATADA e está sendo custeada pela Taxa de Implantação.
- ai) Ao final do contrato, deverá a CONTRATADA permanecer em operação dualizada, garantindo assim a prestação de serviços em solução de continuidade, para os sistemas informatizados e de infraestrutura; incluindo atualização diária dos dados para o SAS , bem como os layout(desenhos dos bancos de dados), documentados. Em caso de interrupção de contrato, os sistemas deverão funcionar no SAS , sendo a CONTRATADA responsável por esta transferência de dados para execução do banco de dados.
- aj) A prestação de serviços administrativos e operacionais deverá ser executada durante a vigência contratual inicial, prevista para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite máximo de sessenta meses, na forma da lei.
- ak) Se, dentro do prazo previsto em cronograma, não houver o início do novo sistema para a CONTRATADA, por motivos alheios à sua vontade, como falta de informação e dados prestados por parte do SAS, a remuneração passará a ser devida à primeira.
- al) Caberá à CONTRATADA executar os serviços em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pelo SAS conforme especificado neste documento, sujeita ainda a fiscalização quanto à conformidade destes serviços.
- am Caberá à CONTRATADA a implantação de equipamentos e tecnologias, incluindo a responsabilização pela manutenção do parque tecnológico em compatibilidade às condições exigidas e adotadas no momento inicial de prestação de serviços (equipamentos de informática).
- an] Caberá à CONTRATADA executar os serviços em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pelo SAS , sujeita sempre a fiscalização, pela própria Entidade, quanto à conformidade destes serviços;
- ao] A direção técnica e administrativa dos serviços caberá à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução. A CONTRATADA será representada por um preposto, o qual a representará nos assuntos relativos aos serviços contratados; Deverá ser profissional com graduação em nível superior, o qual responderá pela execução dos serviços.
- ap] Compete à CONTRATADA a emissão de relatórios financeiros, administrativos e gerenciais, diários, semanais, mensais, conforme a natureza do serviço, ou esporádicos a pedido da SAS, além de detalhamento circunstanciado dos processos de pagamento, bem como a assessoria técnica contínua na operacionalização do Sistema.
- aq] Caberá à CONTRATADA, fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes à execução dos serviços contratados que o SAS julgar necessário conhecer ou analisar.
- ar) Caberá à CONTRATADA executar, às suas custas, os reparos dos serviços realizados em desacordo, bem como facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização pela CONTRATANTE, sendo que o não atendimento das solicitações feitas pela fiscalização será considerado motivo para aplicação das penalidades de multa prevista.
- as) Caberá a CONTRATADA todos os custos e despesas trabalhistas, previdenciárias, tributárias, taxas, seguros, fretes e demais custos decorrentes da contratação, bem como por quaisquer obrigações relativos a direito autoral.
- at) Compete à CONTRATADA a realização de reuniões periódicas e/ou emergenciais, de caráter gerencial e/ou técnico, durante toda a vigência do contrato, para avaliar os trabalhos, ocorrências e problemas, adotar resoluções, dar provimento a ações e obter esclarecimento de pendências, desde que comunicadas com antecedência de 48 horas (ou até de imediato, de acordo com a urgência requerida), a serem realizadas em horário comercial.
- au] Compete à CONTRATADA a manutenção de sigilo e reserva quanto às informações e aos documentos recebidos, ou tomados em ciência, em função ou na execução dos serviços.
- av) A CONTRATADA, **através de seu sistema**, fornecerá todo o suporte no desenvolvimento dos trabalhos de expansão e operação do SAS, tal suporte poderá se caracterizar por relatórios emitidos pelo sistema.
- aw) Caberá à CONTRATADA a emissão de interfaces operacionais, incluindo a execução de relatórios ou interfaces de cunho financeiro, interfaces de descontos por participação de servidores, interfaces de valores a serem creditados, interfaces de cálculos de contribuições e impostos, por créditos, de rotina mensal ou anual, relativos aos créditos da rede credenciada e também na gestão de saldos da utilização do SAS pelos beneficiários.
- ax) Compete à CONTRATADA garantir toda a segurança dos sistemas informatizados desenvolvidos e implantados em função deste contrato.
- ay) O treinamento terá planejamento e cronograma construídos de forma conjunta com a contratante e poderá ser presencial ou virtual, deverá contar com no mínimo 30h de duração e contar manuais que ensinem a operacionalização das funcionalidades do sistema em PDF. Eventuais despesas do treinamento ocorrerão por conta da contratada.

- a) Execução de cópias de segurança (ou backup) com periodicidade diária, semanal, quinzenal, mensal, semestral, anual ou eventual, conforme determinação do SAS;
- b) Manutenção de facilidades de controle de acesso aos sistemas que permitam identificar acessos e alterações cadastrais ou em regras do plano;
- c) Conexão única do SAS com os sistemas oferecidos, com implantação que atenda a garantias de contingência de comunicação, através da contratação de circuitos de, pelo menos, duas prestadoras de serviços de telecomunicações distintas;
- d) Disponibilização de 02 (dois) links de comunicação de dados, permanentes, síncronos, velocidade mínima de 1 Mbps, provenientes de diferentes operadoras, conectados à Data Center da CONTRATADA;
- e) Disponibilização dos equipamentos necessários para os referidos serviços de acesso, como roteadores e gerenciadores de serviços;
- f) Os links disponibilizados deverão ser permanentes, síncronos, com velocidade adequada ao serviço, com alta disponibilidade, contingenciados por meios físicos distintos (par metálico, fibra óptica ou rádio enlace) e balanceados com dimensionamento de acordo com as necessidades;
- g) Garantia, mediante links e/ou interfaces WEB, do acesso e operação descentralizada do sistema assistencial do SAS;
- h) Disponibilização de Módulos de Segurança e Alçadas, permitindo definição de níveis de acesso ao sistema, segundo diferentes áreas operacionais, alçadas de valores, consulta e/ou alteração, sendo a estruturação dos níveis de segurança customizáveis segundo telas e/ou campos do sistema, devendo ainda atender a requisitos de sigilo e segurança quando envolver a integração e o acesso externo;
- i) Assessoria e adaptação continuada dos sistemas informatizados, notadamente o sistema gestor e as ferramentas de conectividade frente às mudanças legais e tributárias que vierem a ocorrer, alterações internas próprias do benefício oferecido pelo SAS, ou mesmo mediante as mudanças necessárias em decorrência da própria evolução da medicina;
- j) Operação de Data Center próprio ou contratado, com segurança física, com controle de acesso, monitoramento completo e gravação de imagens de visita, sistema de alarme e supressão de fogo, brigada de incêndio, redundância de energia com no breaks e geradores com SLA de 99%, climatização redundante e controle de umidade.
- k) Será de responsabilidade da CONTRATADA os investimentos e despesas em tecnologia, para atendimento as especificidades deste serviço, envolvendo softwares, links e hosting de dados.
- I) Caberá a CONTRATADA o acompanhamento técnico, no decorrer de todo o período contratado.
- m) Compete à CONTRATADA todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, a relação atualizada desse pessoal ligada ao contrato, se for o caso.
- n) Deverá a CONTRATADA disponibilizar mensalmente em meio digital cópia de todos os bancos de dados utilizados pelas ferramentas disponibilizadas no âmbito do contrato ambiente informatizado, com recursos e funcionalidades específicas.
- o) Os custos de cadastramento de usuários serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- p) CONTRATADA deverá prestar todo e qualquer esclarecimento e informações solicitados pelo Gestor de Contrato ou pessoa indicada pelo mesmo, bem como comunicar imediatamente a Conab, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento deste contrato;
- q) A CONTRATADA dever comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Conab, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o serviço contratado;
- r) A CONTRATADA deverá tomar todas e quaisquer providências para a proteção do patrimônio da Conab, de forma a evitar danos aos mesmos, sob pena de ressarcimento dos eventuais prejuízos causados.
- s) A CONTRATADA deverá responder pelos atos praticados em prejuízo à Conab ou a terceiros, pelo seu pessoal ou pelo uso de material, excluída a Conab de quaisquer reclamações e indenizações;
- t) A CONTRATADA deverá comprometer-se como única e exclusiva empregadora e responsável pelo pessoal necessário à execução dos serviços, observando as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias e correlatas, isentando a Conab de quaisquer responsabilidades.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:
 - a) No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
 - b) No prazo de até 07 (sete) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA:
 - b.1) o Fiscal Funcional deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;
 - b.2) o Fiscal Técnico deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;
 - b.3) o Fiscal Setorial deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;
 - c) Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas

contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do referido Termo.

- d) Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem a alínea anterior, o Fiscal Funcional, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e encaminhar o Termo de Recebimento Provisório anteriormente emitido ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;
- e) No prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório mencionado nas alíneas anteriores, o empregado ou Comissão designada deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - f.1) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções no prazo concedido para a sua regularização dentro do estabelecido para o recebimento definitivo.
 - f.2) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - f.3) Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 11.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no art. 559 do RLC.
- 11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.5. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.
 - 11.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - 11.5.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.
 - 11.5.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 11.5.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.
- 11.6. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- 11.7. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 11.8. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.
- 11.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula I = [(TX/100)/365];

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

11.10. Configuração da Implantação

- a) Até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, a CONTRATADA encaminhará à Conab a Nota Fiscal/Fatura correspondente à Configuração da Implantação, que será equivalente aos serviços executados.
- b) A medição dos serviços executados será realizada mensalmente pela fiscalização da Conab em conformidade com as condições estabelecidas nesse Termo de Referência.
- c) A Conab efetuará o respectivo pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da referida Nota Fiscal/Fatura.

12. DO REAJUSTE

- 12.1. O preço consignado no Contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta pela variação do IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IPCA/IBGE
- 12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 12.3. Serão objeto de preclusão os reajustes a que o contratado fizer jus durante a vigência do Contrato e que não forem solicitados até o implemento dos seguintes eventos:
 - a) assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual;
 - b) data em que o Contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente; ou
 - c) encerramento do Contrato.
- 12.4. Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o Contrato completar 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, ainda não tenha sido divulgada a variação do índice no período, ou ainda não tenha sido possível a Conab ou a contratada proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito ao futuro reajuste, mediante cláusula a ser inserida no termo aditivo nos casos de Contratos sujeitos a prorrogação de vigência, ou apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:
 - a) advertência;
 - b) multa moratória;
 - c) multa compensatória;
 - d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
 - e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.
- 15.2. As sanções previstas nos incisos "a" e "e" poderão ser aplicadas com as dos incisos "b", "c" e "d".
- 15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.
- 15.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.
- 15.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.
- 15.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

15.7. <u>Da sanção de advertência:</u>

- 15.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 15.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 16.5.

15.8. Da sanção de multa:

A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1° da Lei Complementar n° 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- b) em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a1% (um por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;
- d) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 8.4;
- e) multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor anual do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;
- f) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor anual do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.
 - f.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- g) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre (o valor do Contrato ou valor anual do Contrato), no caso de inexecução parcial do contrato;
- h) multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;
- i) multa rescisória de1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato:
- j) multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, valor anual ou valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

_						
INF	NFRAÇÃO					
DES	CRIÇÃO	GRAU				
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05				
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04				
c)	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03				
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02				
Para	os itens a seguir, deixar de:					
e)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	02				
f)	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01				
g)	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência;	03				
h)	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato, por dia;	01				
i)	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA, por funcionário;	01				

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do contrato
2	0,4% sobre o valor do contrato
3	0,8% sobre o valor do contrato
4	1,6% sobre o valor do contrato
5	3,2% sobre o valor do contrato

- 15.8.1. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).
- 15.8.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 15.8.3. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

15.9. <u>Da sanção de suspensão:</u>

- 15.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.
- 15.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas CEIS de que trata o art. 23 da Lei n° 12.846, de 2013.
- 15.9.3. Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.
- 15.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.
- 16.2. A rescisão poderá ser:
 - a) por ato unilateral e escrito da Conab;
 - b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
 - c) judicial, por determinação judicial.
 - 16.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- 16.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.
- 16.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos arts. 582 a 593 do RLC.
- 16.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:
 - a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
 - b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
 - c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.
- 16.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.
- 16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido
 - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

17. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

- 17.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:
 - a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
 - b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;
 - c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
 - d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

18. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 18.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.
- 18.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

19. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

- 19.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.
- 19.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos Anexo I do Termo de Referência.
- 19.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos Anexo I do Termo de Referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:
 - a) Anexo I Matriz de Riscos;
 - b) Anexo II Modelo de apresentação de Proposta;
 - c) Anexo III ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.
 - d) Anexo IV Prova de Conceito

Elaborado por: Área Demandante: Área Técnica:

JORGE LUIZ CEZAR DE ANDRADE

Gerência de Serviço de Assistência à Saúde Gerente Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, <u>aprovo o presente Termo de Referência</u> e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

NILDA MARIA DOMINGOS MENDES

Superintendência de Desenvolvimento de Pessoas Superintendente

LENILDO DIAS DE MORAIS

Diretoria de Gestão de Pessoas Diretor-Executivo

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA <u>MATRIZ DE RISCOS</u>

Objeto: Descrição do objeto previsto para contratação.

dentificação		Avaliação			Tratamento ao Risco			
Fases (1)	Evento de Risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (6) (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco (7)	Responsável (8)
Planejamento	Documento de Origem da Demanda (DOD) sem fundamentação da necessidade de contratação e sem a definição precisa do objeto e resultados esperados.	Erro na descrição das necessidades ao preencher o Documento de Origem de Demanda - DOD	Impossibilidade de prosseguimento do tratamento da demanda.	2	4	ELEVADO	Análise e adequação prévia do DOD pelo gestor da demanda antes do envio a área demandada.	contratante
Planejamento	Ausência de ato formal com a designação do empregado ou da Equipe de Planejamento, responsável pelo planejamento da contratação.	Erro na formalidade ou verificação do ato.	Impossibilidade de prosseguimento da comissão	2	4	ELEVADO	Revisar publicação de ato formal	contratante
Planejamento	Elaboração de Estudos Preliminares, pela equipe responsável pelo planejamento sem a caracterização suficiente dos elementos necessários à análise da viabilidade da contratação e sem elementos suficientes para compor o Termo de Referência.	Erro na análise de viabilidade	Impossibilidade de prosseguir	2	4	ELEVADO	Designar profissional capacitado e habilitado para elaboração de estudos de viabilidade	contratante
Planejamento	Estudos Preliminares sem abordagem de elementos obrigatórios, como: necessidade de contratação; estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte; estimativas de preços ou preços referenciais; justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto; e declaração de viabilidade ou não da contratação.	Erro nos elementos obrigatórios	Risco de paralização do processo na fase de elaboração de edital.	2	3	MÉDIO	Designar técnico com conhecimento na área referente ao objeto demandado e realizar check-list após a elaboração do termo de referência.	contratante
Planejamento	Nota de Demanda sem a explanação precisa da	Erro ou ausência descrição situação-	Risco de não atender	2	3	MÉDIO	Análise da problema a ser	contratante

	situação-problema e seus impactos para a Conab.	problema na nota de Demanda	completamente a necessidade esperada				solucionado e a descrição resultado esperado	
Planejamento	Termo de Referência sem a descrição do objeto ou a indicação dos elementos obrigatório	Falta descrição objetos e características da contratação	Impossibilidade de prosseguir ao edital	1	4	MÉDIO	Designar profissional capacitado e habilitado para elaboração de termo de referencia	contratante
Planejamento	Erro na estimativa de custos da contratação.	subfaturamento	Perda da qualidade na execução dos serviços e perda de vigência de contrato. E anulação da publicação do edital e da minuta do contrato.	1	4		Realizar check-list de toda documentação antes e depois do processo da elaboração de editais e contratos com atenção especial para datas e prazos	contratante
Planejamento	Contingenciamento de recursos.	Falta de orçamento	Impossibilidade de prosseguir contratação	2	4	ELEVADO	Solicitar consulta orçamento disponível	contratante
Seleção de Fornecedor	Licitação Deserta	Erro na descrição de elementos necessários acima do mercado	Paralisação do processo	3	3	ELEVADO	Designar profissionais para formação CPL e oferecer treinamentos periódicos aos mesmos	contratante
Seleção de Fornecedor	Licitação fracassada	Dificuldade de cumprimentos das exigências do edital por parte das empresas especializadas na execução do objeto. Utilização de condições de habilitação potencialmente restritivas a competitividade.	Não contratação do objeto por meio de processo licitatório.	1	4	MÉDIO	Procurar verificar e avaliar as condições de mercado no momento da elaboração do termo de referência e edital.	contratante
Seleção de Fornecedor	Impugnação da Licitação	Documentos forjados ou adulterados do vencedor da licitação	Paralisação do processo, responsabilidade administrativa	1	4	MÉDIO	Pregoeiro verifica a autenticidade dos documentos.	contratante
Seleção de Fornecedor	Falha na seleção da modalidade de contratação	Definição valores e a característica da contratação	Impossibilidade contratação, paralização do processo.	1	4	MÉDIO	Verificar check-list condições para contratação e inexibilidade	Contratante
Seleção de Fornecedor	Atestado de Capacidade Fraudulenta ou documentação incompleta	Documentos forjados ou adulterados do vencedor da licitação	Paralisação do processo, responsabilidade administrativa	1	4	MÉDIO	Verificar com a empresa que emitiu o atestado de capacidade técnica a sua veracidade.	contratante
Gestão de Contrato	Insuficiência ou falta de pessoal	Perda de qualidade na gestão do contrato	Atraso e serviço entregue em menor qualidade	2	3	MÉDIO	Alocar pessoal especializada treinado para gestão contrato durante vigência	Contratante
Gestão de Contrato	Atraso na liberação da documentação para execução dos serviços	Tempo hábil para documentação ou preparação equipamento ou ferramenta.	Impossibilidade de serviço ser implantado no prazo	1	4	MÉDIO	Checklist documentação e requisitos necessário a oferta do serviço	Contratante
Gestão de Contrato	Indisponibilidade de recursos por parte do contratado	Indisponibilidade serviço prestado	Interrupção do serviço	2	4	ELEVADO	Analisar previsão de penalidades no TR	Contratante
Gestão de Contrato	Falência do contratado	Dívidas trabalhistas, fiscais, protestos	Descontinuidade do serviço	2	4	ELEVADO	Acompanhamento endividamento fornecedor, e verificar a planilha de custo se aderente ao mercado	Contratante

Gestão de Contrato	Falhas na execução dos serviços estabelecidos contratualmente.	Dimensionamento ou fornecedor	Interrupção do serviço	1	4	MÉDIO	Analisar previsão de penalidades no TR	Contratante
Gestão de Contrato	Falhas na comunicação entre Contratante e Contratada.	Indisponibilidade serviço	Interrupção do serviço	2	3	MÉDIO	Analisar previsão de penalidades no TR	Contratante

- 1. Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.
- 2. O evento de risco é incerto, que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
- 3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
- 4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
- 5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em um escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer					
Descritor	Descrição	Nível			
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1			
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2			
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3			
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4			
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5			

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer					
Descritor	Descrição	Nível			
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1			
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2			
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3			
Alto	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4			
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5			

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco				
1 a 2	Baixo			
3 a 6	Médio			
8 a 12	Elevado			
15 a 25	Extremo			

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

EMPRESA: CNPJ:

GRUPOS	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	1	A) Fornecimento e disponibilização de Sistema Informatizado de Plano de Saúde, hospedado na contratada para todos os processos relativos ao Serviço de Assistência à Saúde (SAS) da CONAB; B) Manutenção Corretiva; C) Manutenção Evolutiva; D) Manutenção legal e	R\$	R\$
	2	Configuração Implantação e Treinamento	R\$	
VALOR TO	TAL DO	GRUPO	R\$	

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 1. Contratação de empresa com especialização comprovada na prestação de serviços de fornecimento e disponibilização solução integrada em formato de sistema de suporte à gestão de operadoras de saúde contemplando módulos de cadastro, operação, gestão, regulação de procedimentos assistenciais e odontológicos, processamento e auditoria das contas médico-hospitalares e odontológicos, suporte na gestão e negociação dos contratos firmados com a rede de prestadores e seus respectivos termos de credenciamento, conectividade, suporte tecnológico via sistema integrado de informações, dentre outros módulos, bem como suporte técnico para a administração do Serviço de Assistência à Saúde -SAS, gerido pela Gerência de Serviço de Assistência à Saúde Gesas, da Companhia Nacional de Abastecimento Conab, incluindo:
 - Implantação dos módulos de gestão em saúde envolvendo regulação de procedimentos assistenciais, cadastro de usuários e prestadores, faturamento, regras do sistema assistencial em saúde, gestão da sinistralidade, autorização e regulação médico-assistencial, implantação e manutenção de sistema automatizado de envio e processamento de contas assistenciais médicas, segurança, relatórios e interfaces, incluindo também a disponibilização de todo o ambiente informatizado para esta operação (nuvem);
 - Portal Corporativo para o SAS na Internet, identificado com logotipo da Conab e adequado a todas as normativas e exigências da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, que permita acesso de todos os beneficiários mediante login e senha, para consulta à rede credenciada, Rol de

Procedimentos da ANS, coberturas oferecidas pelo SAS, demonstrativos de despesas de titulares e dependentes, tabelas de coparticipação, situação cadastral, atualizações de dados, etc.;

- Geração de arquivos em atendimento às exigências da Agência Nacional de Saúde Suplementar ANS, tais como:
 - o SIP;
 - o SIB;
 - o NTRP;
 - o Radar TISS;
 - o Ressarcimento ao SUS;
 - o DIOPS; entre outros existentes ou a serem criados.
- Gerar informações pertinentes para recolhimento da Taxa de Saúde Suplementar (TPS);
- Gerar a troca de informações conforme o Padrão TISS (Troca de Informações em Saúde Suplementar) vigente, com total integração com o sistema de conectividade e faturamento eletrônico;
- Permitir a implementação de exigências e produtos, bem como prover atualizações decorrentes de alterações legais e novas normas provindas da ANS
 e demais órgãos competentes;
- Gerar e emitir extrato de despesas e descontos no Plano de Saúde, além de consulta via web para beneficiários;
- Emitir extrato mensal e anual de despesas de Reembolso Médico, por beneficiário, estratificado por dependente e prestador, para fins de Imposto de Renda e DMED
- Arquivamento de histórico do beneficiário, registrando volumes de internações, diárias, consultas médicas por especialidade, SADT, sessões de psicologia, sessões de fonoaudiologia, valores de reembolso, despesas ambulatoriais, despesas em internação, além de outros parâmetros.
- Suporte técnico à gestão dos contratos e termos de credenciamento, por meio de dados que possam ser emitidos do sistema
- Conectividade e Suporte Tecnológico, contemplando desenvolvimento de Portal TISS, realizando protocolo de transferência de informações de saúde suplementar (Padrão TISS 3.00.01 e posteriores), com todas as suas alterações de versões processadas pela ANS, sistema de informação integrado para gestão médico-hospitalar, envolvendo ferramentas para validação de beneficiários ou usuários, autorização eletrônica de atendimentos, envio eletrônico de contas assistenciais, publicação de extratos de pagamentos e recursos de glosas eletronicamente, e soluções de Business Intelligence (BI):
- Suporte à Gestão, elaboração de relatórios financeiros, administrativos e gerenciais mensais, relativos ao desempenho do SAS, bem como detalhamento circunstanciado dos processos de autorização de procedimentos, atendimentos e pagamentos;
- Suporte à ações que visem à redução dos custos projetados junto à rede credenciada, não sendo admitida para este fim a perda de qualidade do atendimento aos beneficiários.
- Contemplar a utilização do padrão TUSS, tanto para autorização quanto para faturamento de serviços;
- Permitir a utilização de tabelas de equivalência entre o padrão TUSS e as demais tabelas (AMB,CIEFAS, Unidas, CBHPM, SIMPRO, etc.);
- Permitir a parametrização de pacotes conforme a tratativa com os credenciados;
- Garantir o correto tratamento dos dados e informações da Conab e dos beneficiários, com a utilização de mecanismos de segurança da informação que previnam o uso indevido dos serviços e mitiguem a possibilidade de invasão, vazamento de dados ou negação de serviço, em observância a todos os ditames da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 Lei Geral de Proteção de Dados.
- Permitir atualização dos dados da tabela BRASÍNDICE e SIMPRO;
- Permitir cadastrar materiais e equipamentos;
- Administrar se o procedimento poderá ser realizado pelo profissional solicitante ou qual especialidade poderá realizá-lo;
- Gerenciar tratamentos seriados e registrar os beneficiários que estão em tratamento, tais como: fisioterapia, acupuntura, tratamento odontológico, quimioterapia, Psicologia, Fonoaudiologia, Hemodiálise etc.;

1.1 Por se tratar de SaaS, a empresa com especialização comprovada na prestação de serviços deverá fornecer e disponibilizar o sistema de suporte à gestão de operadora, sendo que a operacionalização das atividades da operadora continuará a cargo da própria Conab neste momento.

2. CADASTRO E ATUALIZAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

- Disponibilização de sistema de cadastro para inclusão, exclusão e alteração dos dados dos beneficiários ativos ou inativos, possibilitando a elegibilidade dos beneficiários;
- Sistema de emissão, controle e distribuição de cartões de identificação para os beneficiários;
- Sistema de padronização e layout de informações dos usuários para os cartões de identificação;
- Sistema de biometria facial para identificação dos usuários;
- Módulo de Cadastro que permita parametrizações de regras de negócios da Conab:

3. GESTÃO DE CADASTRO DE BENEFICIÁRIOS

Permitindo o tratamento individualizado de beneficiários, contribuintes e dependentes, beneficiários de vinculação direta (servidores ativos, aposentados e pensionistas) ou ainda por adesão (agregados), segundo elegibilidade definida pelo SAS, com inclusão/controle de variáveis cadastrais diversas como:

- · Legislação pertinente;
- Matrícula/código do beneficiário;
- Nome;
- Nome Social;
- Cartão SUS e CNS;
- Endereço;
- Nome da mãe;
- Dados funcionais;
- Dados pessoais (gênero, idade etc.);
- Data de inclusão e exclusão;
- Carências e categorias de beneficiários

O sistema deverá incluir/conter/permitir/envolver/contemplar:

- Recepção de interfaces automáticas de atualização de cadastros de beneficiários;
- Diferentes padrões de interfaces de cobrança (folha, boleto etc.);
- Cadastro de agregados;

- Gerenciar períodos de carência, bloqueio/desbloqueio de carteirinhas (elegibilidade/inelegibilidade para atendimento de beneficiário), gerando histórico destas movimentações;
- Identificação única de beneficiários, mantendo seu histórico de utilização mesmo que haja alteração de registro funcional na Conab;
- Cancelamento/bloqueio automático de beneficiário por vencimento da data limite de permanência no plano de saúde;
- Histórico das movimentações dos beneficiários e dependentes no sistema de saúde, incluindo logs de todas as transações cadastrais;
- Validação automática de campos como CPF, Municípios, dígito de controle de identificação etc.;
- Histórico das movimentações dos beneficiários e dependentes no sistema de saúde;
- Relatórios e listagens de bases cadastrais e de movimentação;
- Integração com os sistemas indicados pela Conab, a exemplo do ponto eletrônico e demais sistemas de gestão de pessoas, com o fito de mantermos bases de dados sempre fidedignas à realidade e sem informações discrepantes. Atualmente a Conab utiliza-se apenas do Sistema Sênior.
- O módulo de cadastro de beneficiários deve permitir a realização de movimentações cadastrais com interface, preferencialmente com integração de sistemas, junto aos sistemas de recursos humanos do Poder Executivo, Outros Poderes e órgãos do Poder Executivo que possuem outros sistemas de RH, e o gerenciamento da carteira de beneficiários da CONTRATANTE a partir de informações cadastrais
- Possibilitar a cobrança da contribuição do beneficiário em folha de pagamento de órgãos do Estado e através de boleto bancário e ou guia de recolhimento;
- Identificar os beneficiários que possuam duplo vínculo, utilizando a soma das remunerações como base de cálculo para consignar os valores relativos
 à contribuição do beneficiário em folha de pagamento de Órgãos do Estado ou através de boleto bancário;
- Incluir as regras de negócio da CONAB pertinente a inclusão/cancelamento de beneficiário;
- Incluir regras de negócio da CONAB pertinente a liminares;
- Recepção de interfaces automáticas de atualização de cadastros de beneficiários conforme legislação da CONTRATANTE;
- Realizar movimentação cadastral, registrando logs de todas as transações;
- Possibilitar solicitação de movimentação cadastral ou alteração de dados cadastrais através da ferramenta, site ou aplicativo pelo próprio beneficiário, com encaminhamento de arquivos anexos, quando necessário, solicitando complementação quando couber;
- Enviar o resultado da solicitação da movimentação cadastral ou alteração dos dados cadastrais através de sms, e-mail, aplicativo mobile ou outros canais de comunicação com beneficiário após a conclusão da alteração realizada;
- Realizar o registro, manutenção e gerenciamento dos dados dos beneficiários, com parametrização flexível;
- · Apresentar o histórico das movimentações dos beneficiários no sistema, incluindo logs de todas as transações cadastrais;
- Alertar em pop-up sobre situação de contrato, família ou beneficiário, apresentados no momento da regulação de uma guia de solicitação de atendimento;
- validar automaticamente campos cadastrais que possuam formatos específicos;
- Consultar à informação da situação de elegibilidade do beneficiário;
- Gerar código individual para cada beneficiário tendo como base o CPF do titular;
- realizar programação futura de data de exclusão de beneficiário;
- Analisar periodicamente a consistência dos dados cadastrais, através de parâmetros pré-estabelecidos pela CONTRATANTE ou por exigências legais;
- Incluir regras de controle de parentesco, carências, franquias, coparticipação (Fator Moderador), modalidades de acomodação e suas isenções;
- Realizar a identificação de campos que possam ser atualizados diretamente pelos beneficiários, através do portal web ou aplicativo mobile, assegurando que dados que necessitam de comprovação somente sejam alterados por alçada competente, após a entrega e conferência da documentação:
- Enviar o extrato de utilização para o e-mail do beneficiário titular ou seu representante legal;
- Enviar o extrato de utilização, constando, apenas, o valor mensal utilizado por membro do grupo familiar, sem detalhar os locais e os dias, para o email do beneficiário titular;
- Calcular atrasado e restituição;
- Emitir críticas e alertas no processo de inclusão de beneficiário;
- Realizar movimentações cadastrais por nível de alçada;
- Enviar resposta às solicitações do beneficiário, solicitando complementação de documentação quando couber.
- permitir identificação pela matrícula única, assim como pelo código do beneficiário, como chave para registro dos Beneficiários;
- A matrícula do beneficiário dependente deverá estar vinculada à matrícula do titular.
- Permitir registrar ou recuperar o status do cadastro do beneficiário, conforme o caso, tais como: carência, afastado, normal, inadimplente, em negociação, suspenso e cancelado;
- Permitir efetivar a inscrição do titular ou dependente ou alteração cadastral frente à apresentação dos documentos exigidos, emitindo aviso eletrônico
 aos Beneficiários e ao gestor do cadastro sobre a pendência;
- Permitir gerar automaticamente arquivo para a emissão da carteira de identificação com numeração própria após cadastramento de novos beneficiários, com data de vencimento parametrizável;
- Permitir gerar automaticamente arquivo para a emissão de carteira de identificação por grupos funcional;
- Permitir a emissão das carteiras de acordo com as datas de vencimento distintas, conforme as regras definidas;
- Possibilitar gerar arquivo de emissão de 2a via da carteira de identificação com numeração própria, por meio de integração com o portal de serviços web ou via central de atendimento.
- críticas parametrizáveis, como beneficiários sem CPF e CPF duplicado no cadastro de beneficiários.
- O sistema deve permitir o envio automático de alertas por e-mail para os titulares em caso de pendências na documentação ou necessidade de atualização de dados.
- Sistemas deve se moldar ao perfil de acesso do usuário e disponibilizar apenas funcionalidades que fazem sentido ao seu propósito ou atividade laboral.
- Os usuários também podem criar ou modificar perfis de acesso para restringir ou liberar funcionalidades e até mesmo campos em uma determinada tela.

4. OPERAÇÃO

O sistema deverá conter módulo que permita a operacionalização do SAS pela Conab, contemplando: Implantação, operação e regulação de procedimentos assistenciais, envolvendo:

- Módulos de gestão em saúde;
- Cadastro de produtos/planos;
- Cadastro de Prestadores de Serviços;
- Modelagem de regras do sistema assistencial em saúde;
- Módulo de autorização e regulação médico-assistencial;
- Gestão de negociação de OPME para compra direta pela operadora;
- Módulo de Processamento e análise de contas assistenciais médicas e odontológicas;

- Módulo de Processamento e auditoria informatizada das contas assistenciais e odontológicas;
- Regras e normas do sistema de saúde (ANS);
- Módulo de Operação de sistema(s) informatizado(s) de controle e processamento, suporte à gestão do sistema de saúde e odontologia do SAS;
- Customizações necessárias às regras específicas do SAS, com as adequações necessárias ao funcionamento das operações e especificidades, realizadas no período de até 90 (noventa) dias a partir da assinatura do Contrato. O SAS é regido pela Norma Organizacional da Companhia - NOC 60.105, disponível em https://www.conab.gov.br/institucional/conab-corporativa/assistencia-a-saude.

5. SISTEMAS

O sistema deverá conter módulo que permita a operacionalização do SAS pela Conab, contemplando:

- Toda arquitetura desenvolvida e informatizada com possibilidade de executar manutenções, desenvolvimentos e aperfeiçoamentos, segurança e hosting:
- Plataformas 100% WEB, sem necessidade de emulador, com acesso direto cliente/servidor para a Conab, contemplando características de busca e análise direta aos serviços médico-hospitalares e odontológicos;
- Sistema em rede acessíveis aos beneficiários, assim como os prestadores de serviços médico-hospitalares e odontológicos, através da Internet e do teleatendimento, com realização de busca direta nos bancos de dados do SAS;
- Acesso on-line aos sistemas informatizados para consulta, acompanhamento e auditoria em tempo real da prestação dos serviços;
- Host dos sistemas em equipamentos e Central de Processamento de Dados (Data Center), em ambiente de responsabilidade da contratada, com infraestrutura de segurança física e lógica, padrões de redundância e acesso;
- Produção e homologação em ambientes distintos. Atualização periódica do ambiente de homologação, com a base de produção, para fins de testes em serviços de manutenções nos diversos sistemas informatizados disponibilizados ao SAS;

Atributos do Sistema

- Segurança: parametrização de padrões de acesso e segurança no sistema com níveis de autorização (hierarquias);
- Operacionalidade: operacionalização com facilidades aos usuários finais mediante menus de apoio garantia de tempos de respostas rápidas;
- Manutenção: manutenções e adequações específicas e contínuas dos sistemas, de maneira a garantir seu desempenho, conformidade às legislações de saúde e tributária, e compatibilidade as diretrizes institucionais do SAS;
- Integração: Integração completa entre cadastros de usuários e de prestadores, faturamento, digitação/envio automatizado de contas, processamento
 e auditoria informatizada, regras do sistema de saúde, relatórios e interfaces, totalmente integrados entre si, bem como aos Sistemas de
 Conectividade com a Rede de atendimento, com a Central de Regulação, com a Central de Atendimento especializado e com os demais sistemas;
- Modelagem: software com permissão de alterações em parâmetros fundamentais de operação, tais como, elegibilidade, padrões de pagamento da rede credenciada, entre outros;
- Controle: software com ferramentas de controle de custos e de gerenciamento de riscos em saúde, visando à gestão de custos assistenciais como subproduto fundamental e constante em todas as etapas do processo de gestão, em especial quanto à gestão de OPME e Medicamentos de Alto Custo, incluindo quimioterápicos;
- Rastreabilidade: aplicação com permissão de registro e datas (logs), trilha de auditoria das principais alterações de dados cadastrais e operacionais;
- Dimensão: arquitetura funcional e banco de dados, com capacidade de processamentos de informações assistenciais, conexão simultânea das
 estações de trabalho envolvidas e necessárias ao desempenho dos serviços prestados.
- Acessibilidade: Plataforma WEB, permitindo o funcionamento em diversos sistemas operacionais como Windows, Linux e Mac-OS.

6. MÓDULOS DO SISTEMA DE GESTÃO

O sistema informatizado especializado em gestão e operação de planos de saúde deverá ser modelado e implantado, com as devidas customizações às regras de elegibilidade, cobertura, acordos de rede credenciada e exceções do SAS , no prazo previsto neste Termo de Referência.

O Sistema de Gestão deverá ser composto, no mínimo, pelos seguintes módulos específicos:

- Modelagem de produtos e tabelas de custos;
- Módulos de cadastro;
- Módulo de digitação e importação de contas;
- Módulo de auditoria;
- Módulo de autorização e regulação; e
- Módulo de relatórios;
- Módulo de consulta e análise de dados.
- Módulo de reembolso
- Módulo de Gestão de débitos de beneficiários ativos e inativos

7. MODELAGEM DE PRODUTOS E TABELAS

Módulo que permita a adequabilidade, customização e a adaptabilidade do sistema gestor às mudanças esperadas do modelo assistencial e alterações regulamentares, bem como suporte aos demais módulos operacionais e de cadastramento, com estruturação flexível, permitindo introduzir diferentes padrões relacionais de tabelas auxiliares, tais como:

- Especialidades;
- Autorizações;
- Procedimentos e/ou tipos de serviços;
- Glosas
- Protocolos padrões de transferência de informações de saúde suplementar (TISS);
- Código de identificação de doenças (CID);

Deverá também incluir/conter/permitir/envolver/contemplar:

- Diferentes tabelas de remuneração, de especialidades, de padrões e regras de atendimento, de tipos de prestadores, de dependência, de impostos e tributos etc.;
- Possibilidade regras de coparticipação;
- Possibilidade de alteração de regras regulamentares e na inclusão e exclusão de novos procedimentos;
- Ajustes e adequação a diferentes coberturas a benefícios complementares como psicologia, fonoaudiologia etc.;

- Possibilidade de inclusão de novos órgãos, convênios ou patrocinadores;
- Permitir Justificativa Sem Biometria na digitação das guias de autorização;
- Atualizar e parametrizar o sistema, assim como realizar ajustes na prestação de serviços, de forma a atender as regulamentações legais,
 Resoluções/Instruções Normativas da ANS e da CONAB, a fim de possibilitar a CONAB estar conforme aos padrões legais estabelecidos e pela ANS;
- Gerir as tabelas de domínio definidas pela ANS, no âmbito de toda a regulamentação (TISS, TUSS etc.);
- Atualização das tabelas de preços negociadas com a rede credenciada, mantendo o histórico de preços negociados, com seus respectivos períodos de validade;
- Atualização das Diretrizes de Utilização dos procedimentos, devendo considerar as legislações da ANS, ANVISA, Conselhos de Classe e outras
 pertinentes aos procedimentos analisados;
- O serviço de parametrização consiste na completa adequação da solução a fim de atender a todos os requisitos presentes nas especificações deste Edital:
- Permitir a importação das tabelas (Terminologia Unificada da Saúde Suplementar TUSS), CBHPM (por versão) com os valores dos portes e UCO, AMB, SIMPRO e Brasíndice (por estado), tabela própria da CONAB e tabelas próprias acordadas com os prestadores, importação dos códigos nacionais de referência (exemplo CID 10);
- A importação de procedimentos e de informações médicas a partir de tabelas de referência;
- A parametrização para atender às regras das instruções gerais da tabela CBHPM e AMB;
- O sistema deverá ser atualizado de acordo com a versão TISS, vigente disponibilizada pela ANS;
- Efetuar cadastro de quantidade máxima de realização, dentro de uma periodicidade, podendo ser diferente para cada modalidade de atendimento;
- Incluir coeficiente de internação, coeficiente de horário extraordinário e taxa de administração, também nos diversos âmbitos, com possibilidade de retroação e reprocessamento.
- Incluir, alterar e excluir pacotes, permitindo-se a definição de procedimentos, as quantidades e valores de material e medicamento que os compõe, mantendo- se o histórico.
- Identificar os procedimentos que necessitam de autorização prévia por tipo (exames básicos, procedimentos básicos, exames especiais e de alta complexidade e procedimentos especiais e de alta complexidade).
- A parametrização para os procedimentos que tem Diretrizes de Utilização definidos pela ANS.
- O controle de procedimentos realizados por beneficiário de acordo com a parametrização de quantidade cadastrada no sistema: sessões de psicologia, de fonoaudiologia, de terapia ocupacional, de RPG, de acupuntura, de hidroterapia etc.
- Prover regra no procedimento de acordo com a idade e sexo do beneficiário.
- Prover regra no procedimento para Prazo Intervalar.
- A parametrização para os procedimentos seriados, obrigando a confirmação da realização pelo prestador.
- Cadastramento dos centros de custo e conta contábil utilizadas internamente pela CONAB para rateio por servidor.
- O faturamento deverá observar as regras de centro de custo, rateio contábil e lotação dos beneficiários.
- O pré-agendamento de rotinas e atualizações do sistema
- · Agendamento de processos
- O sistema pode ser configurado pelo próprio cliente para executar processos periodicamente; por exemplo para gerar relatórios durante a noite e enviá-los por e-mail.

8. GESTÃO DE CADASTRO DE PRESTADORES

Permitindo o tratamento individualizado da rede credenciada, com controle de variáveis cadastrais diversas, tais como:

- Código do prestador;
- CNPJ ou CPF;
- Razão social e nome fantasia;
- Endereço(s);
- Especialidade(s) e serviço(s) para divulgação;
- Data do credenciamento e do distrato (descredenciamento);
- Tabela(s) contratada(s) (própria de pacotes, SIMPRO, AMB90, AMB92, CBHPM etc.);
- Conta corrente para créditos (banco / agência / conta), entre outras;

Deve também incluir/conter/permitir/envolver/contemplar:

- Cadastramento de dados básicos de divulgação (endereços, e-mail, website, especialidades etc.);
- Validação automática pelo próprio sistema de inúmeros campos cadastrais: CNPJ, CPF, CEP etc.;
- Geração de interface automática cadastral de divulgação de rede me WEB;
- Registro de produtos e serviços contratados / autorizados a realizar;
- Registros de todas as transações cadastrais;
- Registro de parâmetros de remuneração e tabelas;
- Possibilidade de cadastramento de múltiplas tabelas de remuneração (diárias, taxas, serviços médicos etc.);
- Possibilidade de inclusão e controle parametrizado de remuneração por pacotes;
- Histórico de tabelas praticadas com os prestadores da rede credenciada, sempre que ocorrerem alterações (reajustes, inclusão/exclusão de procedimentos etc.);
- Cálculo de impacto da aplicação de reajustes nas tabelas praticadas e faturamento;
- Registro de parâmetros de controle de impostos e isenções;
- Geração de arquivo estruturado para emissão de eventual livreto da rede credenciada;
- Relatórios e listagens de bases cadastrais e de movimentação.
- Criação de fluxos parametrizáveis de credenciamento para processamento de solicitações de inclusão e/ou alteração de credenciamento e
 descredenciamento de prestadores, com inserção/alteração automática no módulo de cadastro.
- Inclusão, alteração (inclusive substituição e adição de profissionais ao corpo clínico) e exclusão cadastral de prestadores e entidades vinculadas, a
 CONAB bem como de profissionais não credenciados, com possibilidade de inclusão de mais de um endereço, com diferenciação de tipo (tributação, correspondência e atendimento), sendo obrigatória a inclusão de pelo menos um endereço de tributação, mantendo-se o histórico.
- Ajustes necessários para a efetiva integração com os sistemas da Contratante.
- Deferimento e indeferimento de solicitações de credenciamento.
- Travamento a solicitação com as opções "aguardando documentação do prestador" ou "aguardando parecer" para evitar que o processo seja transitado sem alguma informação necessária.
- Função de configuração de campos obrigatórios para visualização ou edição de credenciamento de novo prestador;
- Função de configuração de campos obrigatórios para visualização ou edição de descredenciamento de prestador existente;
- Função de configuração de campos obrigatórios para visualização ou edição de recredenciamento de prestadores cancelados;

- Função de configuração de campos obrigatórios para visualização ou edição de dados bancários;
- Função de configuração de campos obrigatórios para visualização ou edição de dados tributários;
- Função de configuração de campos obrigatórios para visualização ou edição de dados do endereço residencial, comercial e de atendimento;
- Função de configuração de campos obrigatórios para visualização ou edição de dados de contato;
- Função de configuração de campos obrigatórios para visualização ou edição de dados CPF/CNPJ, razão social, nome fantasia, entre outros.
- Definição quais dados do cadastro do prestador serão adicionados para visualização ou edição em cada etapa do credenciamento.
- Cadastramento de fluxos separados para credenciamento, descredenciamento, atualização cadastral, inclusão de especialidades, etc.;
- Configuração para aguardar análise de suficiência de rede antes de efetivar um credenciamento;
- Visualização das solicitações de credenciamentos, descredenciamentos, alteração de dados etc. deferidos e indeferidos, por período, com os devidos motivos;
- Definição de um responsável pelo processo de credenciamento/descredenciamento, fazendo com que somente ele possa atuar no processo;
- Visualização do processo de credenciamento, através de acesso, sem que as informações sejam alteradas;
- Edição de todas as informações do credenciamento de uma só vez, com controle de acesso;
- Alternar fluxo para solicitações que dependam de vários setores responsáveis;
- Acesso ao histórico de trabalho da solicitação, com as etapas em que a solicitação passou, os usuários que trabalharam nela, os pareceres emitidos e o resultado.
- Cadastramento de características dos prestadores, tais como: existência de UTI, ambulância, atendimento 24 horas, se faz parte de rede referenciada e outras que possam existir e que deverão ser cadastradas em tabela parametrizada.
- Cadastramento de parâmetros para tributação e pagamento diferenciado de prestadores, de acordo com as normas vigentes, devendo manter o histórico.
- Cadastramento dedados referentes à diferenciação ou isenção de tributos federais ou municipais e para depósito judicial, quando houver. Deve-se manter o histórico.
- Cadastramento de dados referentes a descontos de INSS efetuados por outras fontes pagadoras, para fins de cálculo do desconto do encargo pela CONAB, mantendo o histórico.
- Inclusão de valores diferenciados por prestador, por procedimento, por grupo de procedimentos (tipo ou especialidade), com a informação de valor individual ou aplicação de índice de reajuste, com possibilidade de excluir, reativar ou desativar uma negociação, mantendo-se o histórico.
- Reprocessamento dos atendimentos para alterar o valor de procedimentos que tenham sido negociados com data retroativa.
- Processamento de guias apresentadas fora do prazo, sempre que a auditoria achar pertinente.
- Visualização dos processos de credenciamento finalizados.
- Manutenção do histórico de índice inflacionário (INPC, FIPE saúde, IPCA etc.).
- O cálculo de reajuste acumulado.
- Cadastramento de do valor do metro quadrado do filme por CPF/CNPJ por vigência, especialidade e procedimento.
- Cadastramento de de taxa de administração para um determinado prestador por vigência.
- A consulta, em uma única tela, dos dados do Prestador de Serviço (prestador): CNPJ, especialidades, exames autorizados, dados cadastrais básicos
 (endereço, telefone, cidade); observações sobre o contrato do prestador (aditivos, autorizações excepcionais, cláusulas especiais, tabelas, restrições),
 horários de atendimento e identificação quanto à rede referenciada.
- O sistema deverá disponibilizar, à rede credenciada, soluções via web para inclusão de atendimentos realizados, em padrão TISS, estabelecido pela ANS ou o que a legislação vigente definir.
- O sistema deverá gerar arquivo com os dados cadastrais dos prestadores.
- O sistema deverá gerar arquivo com Demonstrativo de Pagamento e Declaração de Rendimento para o Imposto de Renda, cujo layout de impressão deverá ser acordado com a CONAB.
- A inclusão de negociação para o prestador.

O sistema deverá incluir/conter/permitir/envolver/contemplar:

- Cadastro dos horários de atendimento;
- Cadastro do status (p.ex. normal, suspenso, cancelado) do endereço, o cadastro dos responsáveis (p.ex. técnico, comercial e da empresa nome, e-mails e telefones), observações no cadastro do endereço;
- Cadastro da data de encerramento;
- Cadastro de auditoria externa in loco;
- Cadastro das Especialidades e subespecialidades do Prestador;
- Cadastro da tabela de tributos que são devidos em razão da caracterização da prestação de serviço do prestador;
- Cadastro dos documentos/certidões de isenção temporária de tributos;
- Cadastro das Certidões negativas de débito (INSS, Receita Federal, ISS, CNES e FGTS) e demais campos definidos pela CONAB.
- Cadastramento de contratos distintos para pessoa jurídica, física e convênio de reciprocidade.
- Salvar relatório em PDF, sem necessidade de instalação de qualquer software.
- Consulta dos Beneficiários sobre a rede credenciada no Portal de Serviços, contendo informações como: nome do prestador, endereço completo,
 especialidade(s), subespecialidade(s), tipo de prestador, geolocalização, site, telefone, assim como as definidas pela ANS.
- Que os beneficiários avaliem o atendimento do prestador por especialidade e possam consultar o ranking das avaliações (x avaliações em xx, nota média Y) quando do acesso à página de localização de prestadores.
- Que em determinadas alterações em algum prestador, na rede de prestadores, seja emitido alerta eletrônico para o gestor de cadastro, com reflexos no portal de serviços web.
- Consulta de prestadores por bairro, especialidade, tipo de prestador, qualificação, urgência/emergência.
- Negociação de pacotes, contendo informações como: detalhamento dos procedimentos incluídos, medicamentos, materiais, taxas.
- Manutenção do histórico da negociação contendo no mínimo registro dos procedimentos alterados, comentários, usuário, data e horário da alteração,
 possibilitando a diferenciação dos registros incluídos automaticamente e aqueles incluídos diretamente pelo usuário.
- Avaliação qualitativa da rede credenciada contemplando campos para avaliação de formação acadêmica, infraestrutura, especialidades, percentual de glosa, necessidade dos exames solicitados e demais campos definidos pela CONAB.
- Geração do livro de prestadores.
- Impressão dos nomes dos prestadores, cujo layout será definido pela CONAB.
- Cadastro do imposto PIS/PASEP, COFINS e CSLL.
- Parametrização do Imposto de Renda Retido na Fonte.
- Geração de um relatório para formalização do descredenciamento de prestador de serviço, visando extinguir as obrigações estabelecidas em contrato anterior.
- Extração de informações relativas ao comprovante de imposto de renda retido na fonte para os prestadores.
- Cadastro de penalidades/advertências.
- O sistema não deverá permitir o credenciamento de profissional que seja ao mesmo tempo titular do Programa.

- Cadastramento de mala direta, a fim de possibilitar o envio de comunicação simultânea à rede credenciada, geral e por especialidade.
- Simulação do reajuste solicitado antes de efetivar o processo.
- Gerenciamento da rede de prestadores, de corpo clínico e cooperados, com emissão de relatórios de avaliação pelos usuários e estatística de atendimentos
- Fornecer relatório de glosas (informando as glosas da auditoria e seus principais motivos) e o relatório de autorizações prévias indeferidas para que o prestador tenha visão gerencial do processo e possa corrigir os seus erros operacionais.
- Fornecer informações que permitam a análise/comparação de tabelas de Hospitais de alto custo e Hospitais credenciados.
- Controle, gestão e exibição das qualificações dos prestadores, conforme padronização da ANS.
- O módulo de credenciado deverá possuir recurso de histórico, tendo a opção de manutenção do prestador ao término de seu contrato, possibilitando a verificação futura e emissão de relatórios retroativos.
- O histórico deverá permitir a vinculação à descrição do procedimento e informar se e quando houve mudança do código vinculado ao procedimento (exemplo, quando a ANS inclui novo procedimento no rol e usa um código que usamos em outro procedimento).
- Filtragem de solicitação por fila, ordenação por data ou número de credenciamento (de)crescente, Nome, situação, responsável e CPF/CNPJ.
- Integrado ao módulo de rede credenciada, a contrata deverá dispor de uma plataforma para gestão de preços e tabelas junto a rede credenciada;
- Aplicação de reajuste em massa ou individual;
- Armazenamento templates contratuais por especialidade para facilitar o procedimento de contratualização;
- ter uma interface de consulta na web entre o contratante e a contratada;
- Possibilidade de assinatura digital entre a contratante e a contratada.

9. MÓDULO DE DIGITAÇÃO E PROCESSAMENTO DE CONTAS

Módulo composto por um conjunto de funções que possibilite administrar, importar e controlar todas as transações efetuadas junto a prestadores de serviços, permitindo ainda inúmeras checagens automáticas de erros e de desvios de condutas e cobranças, contando com bloqueios e alertas analíticos direcionando a auditoria manual e técnica de contas. Deve também incluir/conter/permitir/envolver/contemplar:

- Registro e recepção de faturas e contas médico-hospitalares e odontológicas;
- Registro e adequação da documentação complementar NF, recibos, laudos etc.;
- Função de importação de contas assistenciais enviadas eletronicamente;
- Função para digitação de contas médico-hospitalares e odontológicas;
- · Compatibilidade de procedimentos médico-hospitalares e odontológicos;
- Validação das cobranças frente ao cadastro de prestadores e múltiplas tabelas (BRASÍNDICE, SIMPRO, Tabela própria do SAS, CID etc.);
- · Controle de limites e coberturas;
- Validação, elegibilidade e/ou adimplência do paciente, do prestador e do procedimento;
- Validação do procedimento contra prazos e históricos de beneficiários, técnicos e regulamentares;
- Validação de regras regulamentares e assistenciais estabelecidas;
- Validação de compatibilidade de sexo e idade versus procedimento;
- Checagem de incompatibilidade de horário extraordinário e procedimento eletivo;
- Validação da compatibilidade do procedimento frente ao autorizado / credenciado;
- Controle de retorno de consultas e atendimentos seriados (fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia, etc.);
- Cálculos e retenção de impostos, controles dos processamentos legais e tributários;
- Registro de glosas; emissão de relatórios de glosas e recursos de glosas;
- Gerenciamento de pedidos de revisão de glosas;
- Possibilidade de consulta detalhada das contas.
- Leitura arquivos eletrônicos de faturas, em formato TISS, enviados pelos prestadores, para a realização de análise eletrônica.
- Possibilidade de controle de faturamento e pagamento das guias definidas pela ANS e as definidas pela CONAB encaminhadas pelos prestadores.
- Possibilidade, por meio do portal de serviços web, o upload de arquivos em formato XML definidos pela ANS e enviados pelo prestador.
- Possibilidade a digitação de guias/procedimentos no portal de serviços web pelos Prestadores que não enviam o faturamento em arquivo em formato XML.
- Prover regras de consistência eletrônica prévia na entrada da informação, validando estrutura dos arquivos (hash) e conteúdo através do serviço de upload de XML pelo Portal de Serviços Web, impedindo a sua entrada no banco de dados caso encontre inconformidades.
- Possibilitar verificar a validade da carteira de identificação dos Beneficiários, conciliando com a data de atendimento.
- Realizar pré-validação das documentações de faturamento enviadas (conteúdo, preenchimento, adequação da documentação complementar NF, recibos, laudos, isenções de contribuição social etc.).
- Calcular a previsão de pagamento do prestador, observando-se valores negociados para o próprio prestador. Deve-se observar, também, a
 periodicidade de pagamento cadastrada para cada credenciado, o cronograma de pagamento cadastrado e os normativos e leis vigentes, no que diz
 respeito aos pagamentos, retenções e isenções de encargos e tributos.
- Possibilitar inserir/cadastrar os limites de utilização permitidos.
- Possibilitar verificar os procedimentos e valores negociados com o prestador.
- Possibilitar verificar o status do prestador e do paciente (sexo, idade, carteira válida) quando do atendimento. O sistema deverá possibilitar verificar as
 regras da CONAB vigente à época do atendimento.
- Possibilitar verificar as condições estabelecidas no contrato com o prestador.
- Prover cadastro das guias de prestação de serviço sem o documento fiscal (NF/RPA), gerando controle/protocolo.
- Possibilitar a reapresentação de glosa pelo prestador, na fatura já processada e paga, por meio da reapresentação do processo.
- Registrar a matrícula/nome do servidor que realizar as análises das contas a pagar.
- Possibilitar a inclusão/alteração pelo faturamento de novos códigos de justificativa de glosa.
- Possibilitar acesso a tabela de justificativas de glosa, passível de alterações e inclusões.
- Possibilitar para os procedimentos pré-autorizados, mas com quantidade diferente, que estes sejam glosados automaticamente e encaminhados para análise administrativa não automática.
- Lançar dentro da mesma guia valores diferenciados para coparticipação financeira, conforme regras internas.
- Possibilitar o cálculo do percentual de participação de cada titular na despesa por guia de prestação de serviços.
- Possibilitar o cálculo do custeio integral, conforme regras internas.
- Possibilitar a definição parametrizada de calendário de pagamentos, com estabelecimento de controle automático a partir da entrega da conta em lotes, abrangendo todas as etapas de tramitação das guias no programa, entrada, digitação, conferência, liberação para pagamento, com as regras para prazos de pagamento ajustadas com prestadores.
- Possibilitar o estabelecimento de fases de processamento das guias: recebimento, protocolo no sistema, com informações sobre o valor cobrado pelo
 prestador, digitação, conferência das guias digitadas, liberadas fase que indica que as guias estão prontas para pagamento ou pagas.

- Permitir trabalhar com quantidade fracionada de medicamento, e calcular automaticamente o valor a ser pago (proporcional).
- Permitir importar arquivos de materiais e medicamentos para atualização de preço.
- Possibilitar autorização de alçada superior para liberação dos pagamentos aos prestadores.
- Considerar, no cálculo do valor a ser pago, os preços vigentes na data da prestação do serviço, inclusive no caso de glosa reconsiderada. Portanto, deverão ser mantidas as tabelas referentes aos meses anteriores – guardar histórico.
- Possibilitar a inserção no sistema de documentos digitalizados como notas fiscais, faturas, RPA, guias, laudos assim que recebidas do prestador.
- Calcular tributos, de acordo com a legislação específica, segregando honorários e materiais, e identificar o valor líquido para pagamento. Fechar o
 movimento consistido por prestador ou por movimento geral, integrando com os sistemas da CONAB, observando a constituição das devidas
 provisões de valores a pagar.
- Registrar as guias devolvidas aos prestadores e as correspondências encaminhadas sobre glosas e revisão de contas.
- · Permitir consulta de guias por status (digitada, conferida, pronta, faturada) por prestador, por data e por nota fiscal.
- Permitir ao prestador o acompanhamento do status das guias encaminhadas, integrando as informações com o portal de serviços web.
- Disponibilizar demonstrativos para consulta do prestador, definidos por legislação específica e/ou pela CONAB, tais como: de análise de contas, de pagamentos e demonstrativo de IR.
- Possibilitar a geração de RPA/Recibo eletrônico, via portal WEB, pelo prestador para os valores já calculados na previsão de pagamento (consistido).
- Possibilitar também que a nota fiscal seja encaminhada junto com a fatura para pagamento ao prestador, observando-se a periodicidade de
 pagamento cadastrado para cada prestador, o cronograma de pagamento cadastrado e os normativos e leis vigentes, no que diz respeito aos
 pagamentos, retenções e isenções de encargos e tributos.
- Possibilitar o cadastro de valores já retidos do prestador para o INSS em outras fontes pagadoras, para cálculo do encargo no mês.
- Prover os campos do sistema de lançamento das guias de acordo com o definido pela ANS.
- Prover relatório constando todos os campos do cadastramento de faturas médicas e o resumo de cada guia vinculada.
- Controlar as guias devolvidas aos prestadores e as correspondências encaminhadas sobre glosas e revisão de contas.
- Gerar relatório de pagamentos efetuados e descontos realizados aos prestadores, contendo as seguintes informações: CNPJ, prestador, número da nota fiscal, valor bruto, glosa, valor líquido, tributos deduzidos, valor líquido da Ordem Bancária, data de pagamento, número do processo.
 Possibilidade de envio por e-mail ao prestador ou consulta pela internet.
- Gerar controle de validade de certidões negativas exigidas (ex.: FGTS, INSS).
- Permitir que os dados que necessitam comprovação só sejam alterados após a entrega da documentação, emitindo alerta eletrônico ao prestador e ao gestor do cadastro sobre a pendência existente.
- Trazer rotina para cadastramento de proponentes, para posterior exportação ao cadastro de prestadores: permitir o cadastro das propostas das
 empresas e profissionais interessados em participar do credenciamento, observando as regras do Edital no que diz respeito aos critérios para
 habilitação diferenciando pessoas físicas (nome, CPF, CI, Conselho Regional, endereço completo residencial e comercial, e-mail, dados bancários,
 categoria/especialidade) de pessoas jurídicas (razão social, nome fantasia, CNPI, endereço completo, e-mail, dados bancários, categoria/especialidade,
 nome e CPF do representante legal, internação S/N, urgência S/N, corpo clínico S/N).
- Emitir relatório com o status do processamento de contas: a analisar, em análise/conferência, digitação, pronto, pago.
- Emitir relatório por usuário/matrícula/nome do usuário que está analisando a fatura.
- Possibilitar pesquisa de informações cadastrais de beneficiários (titulares e dependentes).
- Permitir a geração de glosa de item já incluído no pacote.
- Permitir o processamento de faturas complementares ou de estorno com atualização das informações das guias respectivas e o recálculo dos impostos retidos.
- Calcular o valor a ser pago ao prestador, contendo os dados necessários ao pagamento; nesta tela deverão conter todos os tributos a serem recolhidos, a níveis federal, estadual e municipal.
- Disponibilizar um campo que possibilite desconto financeiro ou ajuste de valor a ser efetuado diretamente no montante a ser pago.
- Dispor do campo observações gerais.
- Disparar aviso ao prestador quando o mesmo se encontra com as certidões negativas vencidas, especialmente quando da solicitação de autorização e/ou pagamento.
- Comprovar os registros de biometria com a respectiva verificação na cobrança;

Possibilitar o registro de entrada de guias em papel para digitação, assim como permitir o controle interno de remessa e retorno para digitação. O sistema deve conter opções para que seja possível registrar todos os itens abaixo:

- Número do processo;
- Centro de custo podendo ser automático conforme login do usuário;
- Nome do prestador:
- Recurso que será utilizado para pagamento (próprio ou da União);
- Dados da NF (número, valor, data de emissão, data de entrada, data de vencimento);
- Glosa da perícia técnica;
- Glosa realizada fora da guia de prestação de serviço (outras glosas);
- Justificativa de glosa, inserida por código, mediante tabela previamente cadastrada no sistema com rol de justificativas;
- Justificativa de glosa não constante da tabela previamente cadastrada (campo a ser digitado);
- Campo para observações gerais;
- Cálculo da glosa administrativa (glosa total valor da glosa da perícia técnica);
- Consulta de guias vinculadas;
- Desvincular todas as guias;
- Apagar todas as guias.

Prever funcionalidade para o prestador pré-validar o arquivo XML com as regras administrativas da CONAB antes de enviar o arquivo, para que o prestador enviar a conta mais limpa para a CONAB. Algumas regras que serão necessárias validar:

- Tabela de preço (comparar se o valor cobrado é maior que o negociado);
- Cobertura dos procedimentos por beneficiário;
- Número do CNES inválido;
- Não existe o número de guia principal informado;
- Número da guia inválido;
- Não existe guia de autorização informada;
- Data de validade da senha é anterior à data de atendimento;
- Quantidade cobrada acima da autorizada;
- CBO-S não autorizado a realizar o serviço;
- Senha de autorização cancelada;

- · Cobrança de procedimento em duplicidade;
- Número do lote não informado.

10. MÓDULO DE COBRANÇA DE PARTICIPAÇÃO E CONTRIBUIÇÃO.

A solução deverá conter módulo para cobrança de mensalidade e participação pelos procedimentos realizados, de acordo com o formato de custeio do Programa parametrizado no sistema, de forma a incluir/conter/permitir/envolver/contemplar:

- Gerar mensalidades devidas ao Programa (grupo familiar e dependente indireto) e, havendo mudança de formato de custeio do plano do titular ou
 alteração de cadastro que implique em alteração na cobrança da mensalidade, reprocessar os valores cobrados. Deve-se manter o histórico e ter
 atualização diária.
- Permitir cobrança das mensalidades e participações com as seguintes informações: valores pagos, mensalidades abertas, inadimplência, solicitações de 2ª via de boleto e cartão ou outras opções de pagamento, e históricos.
- Possibilitar cadastro dos dados Bancários banco (número e nome do Banco), agência (número/dígito e nome da agência), número/dígito/tipo da conta dos titulares.
- Possibilitar cadastro das formas de Cobrança/Pagamento: folha de pagamento ou boleto.
- Possibilitar o reprocessamento de faturas de meses anteriores.
- Possibilitar o cadastro das tabelas de preços de mensalidades de acordo com as faixas etárias dos beneficiários e proceder com as suas manutenções conforme estabelecido nos regulamentos da CONAB.
- Criar rotina para gerar arquivo contendo informações sobre os valores que deverão ser descontados dos servidores, para efeito do cálculo da rotina de
 pagamento. As informações geradas pela solução proposta serão processadas pelo módulo de pagamento doa, resultando na geração de outro
 arquivo contendo informações sobre os valores efetivamente descontados do servidor. Em função das regras adotadas pela Contratada, poderá haver
 um ajustamento do valor efetivo a ser cobrado. A Contratante definirá o formato e ficarão a cargo da Contratada os ajustes necessários para a entrega
 dos arquivos.
- Criar rotina para processar o arquivo gerado para desconto em folha de pagamento, contendo as informações dos valores efetivamente descontados, atualizando o controle de saldos realizado pela solução proposta.
- Possibilitar o crédito ou débito aos titulares, por meio das interfaces de sistemas internos da CONAB, valores devidos de mensalidade e participação, controlando o retorno dessas informações.
- Disponibilizar consulta de saldo devedor, com posição diária.
- Possibilitar o parcelamento de dívidas existentes, calculando juros e correções, se for o caso.
- Gerar cobrança de emissão de segunda via de cartão.
- Apurar e controlar o saldo devedor individualizado, cobrando mensalmente a participação devida pelos Beneficiários e o total do grupo familiar, independente do vínculo com o produto, conforme a regra estabelecida no regulamento da CONAB.
- Possibilitar que o valor do procedimento (custo) seja cobrado integralmente do titular.
- Permitir enviar os valores dos beneficiários para desconto em folha ou geração de boleto de acordo com layout específico.
- Possibilitar a recepção dos arquivos de retorno dos sistemas de processamento de folha de pagamento e outros, registrando e efetuando as baixas dos
 valores recebidos por folha de pagamento, débito em conta ou boleto.
- Gerar relatórios com os beneficiários inadimplentes, valores descontados, saldo devedor dos servidores por grupo familiar para servidores ativos, aposentados, assim como pensionistas.
- Permitir a operacionalização do plano de custeio do Programa (pré e pós pagamento), integração (enviar e receber) com o sistema de folha de pagamento.
- Permitir que o servidor indicado pela CONAB possa autorizar a não cobrança de participação de determinados titulares nos casos de realização de exames periódicos em clínicas credenciadas a partir de informação encaminhada pelo Departamento Médico da CONAB.
- Periodicamente verificar por meio de integração com o sistema do Departamento de Pessoal a existência de novos pensionistas e cadastrá-los como titulares para cobrança de contribuição e participação.
- Identificar novos aposentados por meio de arquivo xls e, se forem inscritos no programa da CONAB, alterar seus dados financeiros (Secretaria, Órgão e matrícula).
- Permitir o envio de boleto por e-mail para o beneficiário com controle por relatório.
- Permitir alterações da cobrança Exemplo: data de vencimento / descontos / banco (forma de pagamento).
- Permitir a devolução aos beneficiários de valores cobrados indevidamente automaticamente pelo sistema (Em folha ou crédito em conta).

11. MÓDULO DE GERAÇÃO DE BOLETOS.

A solução deverá conter módulo para cobrança de mensalidade e participação pelos procedimentos realizados, de acordo com o formato de custeio do Programa parametrizado no sistema, de forma a incluir/conter/permitir/envolver/contemplar:

- Permitir a geração de boletos para a quitação dos débitos dos beneficiários fora da folha de pagamento.
- Interagir com a ferramenta eletrônica do banco escolhido pela CONAB para a geração dos boletos bancários.
- Identificar os boletos quitados por meio de interação com a ferramenta eletrônica do banco escolhido pela CONAB.
- Interagir com a ferramenta eletrônica para cruzamento de dados dos boletos quitados e o extrato da CONAB.

12. MÓDULO DE COBRANÇA DE DÉBITOS.

A solução deverá conter módulo para cobrança de mensalidade e participação pelos procedimentos realizados, de acordo com o formato de custeio do Programa parametrizado no sistema, de forma a incluir/conter/permitir/envolver/contemplar:

- Permitir a inserção das tentativas de contato com os beneficiários que estão em débito com a CONAB.
- Permitir a identificação pelo Gestores da CONAB dos beneficiários que quitaram seus débitos após a cobrança.
- Permitir o cancelamento automático por Inadimplência.
- Permitir o cancelamento manual dos beneficiários por outros motivos mantendo a cobrança dos débitos em aberto.
- Permitir a migração dos débitos para grupo familiar ou outros.
- Permitir a geração de carta de cobrança e registro do recebimento do AR.
- Permitir o controle de lotes de cobrança, com emissão de carta de inadimplência, cancelamento e/ou suspensão.

13. MÓDULO DE AUDITORIA

Auditoria informatizada que permita apontamento de consistências, erros e desvios quanto a sexo, idade, autorizações, associação de procedimentos, procedimento versus credenciamento, horário extraordinário versus procedimento e prestador, entre outros, contando ainda com validação de elegibilidade

de beneficiários, procedimentos e prestadores, incluindo:

- Cálculos automáticos de tabelas de procedimentos ou pacotes de honorários médicos e odontológicos;
- Diárias e taxas:
- · Materiais especiais;
- Honorários de especialidades médicas e odontológicas definidas por prestador e/ou por evento;
- Regras regulamentares e assistenciais:
- Controles de retornos e atendimentos seriados;
- Análises de desvios estatísticos de faturamento e utilização de procedimentos, entre outros.
- Permitir a criação de formulários personalizados e dinâmicos, para preenchimento dos médicos, dentistas e enfermeiros auditores.
- Permitir a definição de acesso para preenchimento de cada formulário de auditoria.
- Permitir a criação de configuração de visitas, permitindo diferenciar a escala e a periodicidade de visitas por grupo de auditores específicos.
- Permitir a elaboração do censo dos internados de forma inteligente e simples.
- Permitir a possibilidade de exportação dos beneficiários internados, com diversas informações.
- Permitir a Integração com o sistema de regulação, visando priorizar e segmentar as guias de pacientes internados.
- Permitir o gerenciamento da agenda dos auditores, visualizando as visitas geradas automaticamente pelo sistema e com possibilidade de criar visitas.
- Permitir o reagendamento da visita ou atribuição para outros auditores, tudo com controle de acesso.
- Permitir o preenchimento dos formulários de auditoria, por parte dos médicos, dentistas e enfermeiros auditores, com base em seus acessos.
- Durante o preenchimento dos formulários, o próprio sistema deverá sugerir o tipo de resposta, mostra ou oculta perguntas, dentre outras funcionalidades para facilitar o trabalho do médico, dentista ou enfermeiro.
- Permitir a transferência de visita de determinado beneficiário para outro auditor.
- Possibilitar incluir um beneficiário na visita que está sendo realizada.
- Permitir dar alta a um beneficiário internado, durante a visita, durante a elaboração do censo ou no gerenciamento da agenda.
- Manter registro das visitas médicas e de enfermagem realizadas, alimentados de forma on-line, em tempo real, no momento da realização da visita, através de acesso direto ao sistema ou aplicativo que atualize o sistema de forma on-line, permitindo o acesso imediato pelos médicos auditores internos da empresa e pela CONAB.
- Permitir o preenchimento dos formulários da visita através de dispositivos móveis.
- Disponibilizar Aplicativo Mobile para os auditores.
- Disponibilizar aplicativo mobile para gerenciar os prazos e periodicidades quanto a realização das ordens de serviço (auditoria concorrente de leito) das equipes técnicas (médico / enfermeiro), respeitando os critérios das regras da CONAB nos prestadores e beneficiários.
- Disponibilizar no aplicativo mobile a existência de pacientes internados dos quais ainda não foram regulados (sem autorização).
- Em caso de indisponibilidade de rede de internet, a plataforma precisa trabalhar off-line e após restabelecer a conexão com a internet precisa sincronizar os dados com o sistema de monitoramento de internados.

14. MÓDULO DE GESTÃO DE INTERNAÇÃO

O sistema deverá permitir o gerenciamento de beneficiários internados, permitindo ações em tempo real e mantendo o mapa de internações atualizado de forma on-line.

 A plataforma deve integrar a central de regulação, permitindo receber todas as autorizações de internações liberadas pela Central de Regulação, proporcionando a troca de informações com agilidade e controle entre os auditores distribuídos nos hospitais.

Para o gerenciamento das internações, deve permitir:

- cadastro das visitas ao paciente internado;
- cadastro das prorrogações do paciente internado;
- · cadastro das contas hospitalares classificadas por tipo de despesas e respectivas glosas realizadas pelos auditores nos hospitais;
- controle dos custos assistenciais;
- mapa dos internados em tempo real;
- indicadores de TMI (tempo médio por dia), TMP (tempo médio de permanência) e CPD (custo por dia);
- histórico dos itens anteriores para o paciente internado.
- O sistema deverá possibilitar o preenchimento de formulário das tabelas NEAD e ABEMID, já parametrizadas no sistema durante a visita.

15. MÓDULO DE AUTORIZAÇÃO E REGULAÇÃO

Módulo que permita tratamento individualizado das autorizações de procedimentos junto à rede de atendimento, com controle de variáveis cadastrais diversas (elegibilidade de Beneficiário e prestador), e regras técnicas de compatibilidades dos procedimentos (sexo, idade, CID, associações, procedência etc.).

- 1. Adequação e implantação de módulos ou sistemas informatizados de regulação médico-assistencial e odontológica do SAS ;
- 2. Os serviços de autorização prévia de procedimentos simples (exames e terapias consideradas de baixa complexidade) compreendem as atividades de emissão de senhas alfanuméricas e envolvem:
 - Recursos de software autorizador de procedimentos médicos, dotado da capacidade de parametrização de quaisquer regras de negócio para validação de procedimento, de beneficiário e de prestador;
 - Captura no Padrão TISS de todos os tipos de atendimentos cobertos, dispensando completamente o uso de formulários ou de aplicativos e
 ferramentas adicionais para o registro, captura, autorização e faturamento dos atendimentos;
 - Banco de dados informatizado com histórico de autorizações prévias;
 - Ferramentas de encaminhamento do atendimento a prestadores especificamente credenciados, conforme regras pré-estabelecidas;
 - Emissão de relatórios assistenciais e interfaces detalhadas de senhas emitidas para efeito de controle posterior da conta assistencial;
 - Emissão de relatórios estatísticos e gerenciais da função autorização.

A Regulação prévia se dará para procedimentos complexos (exames e terapias consideradas de média e alta complexidade) e internações na rede de atendimento, através da emissão de senhas, incluindo:

- Regras de validação de procedimento, de beneficiário e de prestador, suportado em ferramentas de histórico do prestador e do beneficiário;
- Regras de validação de patologias, prazos e protocolos de atendimento;
- Gestão de controles de internações, auditorias e prorrogações de internamentos;

- Auditoria e autorização de OPME:
- Regulação de remoções inter-hospitalares e transferência de pacientes;
- Ferramentas de encaminhamento do atendimento a prestadores especificamente credenciados, conforme regras pré-estabelecidas pelo SAS;
- Emissão de relatórios assistenciais e interfaces detalhadas de senhas emitidas para efeito de controle posterior da conta assistencial;
- Emissão de relatórios estatísticos e gerenciais da função regulação.

O sistema deverá incluir/conter/permitir/envolver/contemplar:

- A comunicação automática entre portal de serviços (web) e o módulo de regulação para recebimento das solicitações dos prestadores de todos os tipos de guias;
- Configuração de prioridade para visualização das guias, com critérios parametrizáveis pela CONAB (beneficiários no local, prioritários, prazos da RN259 vencendo em até X dias, dentre outros);
- Autorização ou negação de itens;
- Autorização ou negação de itens individual ou em massa (por quantidade e quantidade fracionada);
- Autorização ou negação total ou parcial;
- Visualização de todas as informações necessárias para regulação em uma única tela.
- Ao prestador reapresentar guias negadas a CONAB;
- Informar o motivo da reapresentação da guia negada;
- O envio da reapresentação de guia à última pessoa que trabalhou nesta;
- Referenciar uma guia reapresentada à que foi negada anteriormente.
- A criação de fluxos parametrizáveis de regulação para auditoria de guias de solicitação de serviço de saúde, com definição das etapas a serem cumpridas pela CONAB para regular uma guia.
- Função de priorização de fluxos de trabalho de regulação.
- Funcionalidade de "trava" de guias por usuário, com auditoria de ações, para que colaboradores responsáveis pela mesma atividade não sobreponham decisões uns dos outros, ou atrapalhem a regulação da guia de alguma forma.
- O cadastro de notificações de mudança de status (RN395) que podem ser enviadas manualmente ou automaticamente por email, SMS e CRM configuráveis ao usuário responsável, prestador e beneficiário da guia, permitindo que sejam enviadas apenas se a guia estiver em uma etapa específica do fluxo de regulação.
- Opção de configurar automações que serão disparadas automaticamente em etapas, como notificação dos prestadores, habilitar geração de senha, habilitar edição de procedimentos, valores, dentre outros
- anexar arquivos à guia, com a opção de não mostrar ao prestador, e possibilidade de especificar o tipo de anexo para facilitar a análise;
- O acesso a toda utilização do beneficiário no plano;
- O acesso à informação cadastral do prestador;
- O acesso à informação cadastral do beneficiário;
- O acesso à informação cadastral do procedimento.
- Gerar relatórios (sintético e analítico) para avaliação de produtividade dos auditores/colaboradores, com quantidade de guias reguladas, pareceres
 adicionados e tempo gasto em cada guia.
- O recebimento automático das guias e possibilidade de configuração para marcar quando o beneficiário está no local e quando há dependência de documentação para liberação da guia.
- A visualização de guia em vários fluxos simultaneamente, com identificação visual dos usuários em trabalho.
- Alternar os fluxos manualmente para guias que possuem serviços que devem ser auditados por responsáveis diferentes.
- O sistema deverá dar liberdade para que a CONAB mude a guia de fluxos manualmente, para tratar exceções em que não seja necessário/viável seguir o padrão configurado no sistema.
- A alteração de serviços diretamente pelo módulo de regulação, com configuração de acesso por usuário.
- A inserção de valores de serviços, materiais, medicamentos, taxas e diárias diretamente pelo módulo de regulação.
- A verificação de restrições de autorização (regras para impedir a autorização automática) relacionadas aos serviços e beneficiários de todos os itens das guias.
- A configuração de transições entre todas as etapas do fluxo de regulação, para movimentar a guia de acordo com a necessidade.
- Transitar a guia para etapas anteriores caso seja necessário algum esclarecimento ou documentação.
- Direcionar a guia para o prestador caso seja necessário algum esclarecimento ou documentação.
- A interação do prestador com a regulação de suas guias através do portal web, sem necessidade de e-mails ou telefonemas.
- Ao prestador anexar documentos e observações para análise da regulação através do portal.
- O versionamento de fluxos e a possibilidade de habilitar ou desabilitar fluxos de suas versões.
- O cadastro de fluxo padrão para recebimento de guias que não entram nas precondições dos fluxos existentes.
- Configuração de paralelismo entre fluxos, para tratar casos em que a guia precise ser regulada por setores diferentes ao mesmo tempo.
- Configuração de precondições nos fluxos de trabalho para filtragem de tipos de guia que entram em determinado fluxo de regulação.
- Configuração de critérios de entrada no fluxo para recebimento de tipos de guias específicas no fluxo de regulação, direcionando o trabalho da CONAB automaticamente.
- Configuração de transição automática de etapa e fluxos quando há somente uma ação possível.
- Filtragem de guias por: fila, itens concluídos e em espera, com ou sem prazo, número da guia, senha, tipo de guia, período de solicitação, prazo da RN259, situação da autorização, aguardando documentação do prestador ou beneficiário, grupo de prioridade, contratado, beneficiário, fluxo e etapa de regulação, tipo de trava, travado com beneficiário no local, regime de atendimento, em processamento, dentre outros.
- Alerta aos colaboradores para e-mails/SMS não enviados e excesso de solicitações aguardando regulação.
- A geração de senha através do módulo.
- Acesso ao histórico de regulação da guia, com as etapas em que ela passou, os usuários que trabalharam na guia, os pareceres emitidos e o resultado final.
- Emissão de carta de negativa automaticamente.
- O envio de guia por e-mail.
- O sistema deverá exibir Dashboard com as informações de regulação em tempo real.
- O sistema deverá ter função de prorrogação de validade da guia pelo módulo de regulação.
- O sistema também deverá disponibilizar funcionalidade para que um servidor da CONAB realize a etapa de cadastramento de solicitação de autorização, sem intervenção inicial do prestador pelo Portal.
- Que o perito insira informações e documentos referentes à solicitação, antes de autorizá-la.
- No momento da autorização, o perito poderá ainda anexar documentação digitalizada.
- Checagem do histórico dos procedimentos idênticos já utilizados pelos beneficiários para os pedidos de autorização, de forma a alertar o perito sobre repetições de pedidos de autorizações de procedimentos em determinado período.

- Que o prestador solicite autorização através da plataforma web para procedimentos parametrizados pela CONAB ou sistema em que a CONAB mantém convênio de reciprocidade de rede credenciada.
- Que a autorização solicitada por meio do portal de serviços web, seja visualizada na central de atendimento.
- Integração (enviar e receber) entre o Módulo de Autorização e o sistema de autorização da entidade que a CONAB mantiver convênio de reciprocidade de rede credenciada, se for o caso.
- Cadastro de autorização, com diferenciação do tipo de modalidade de atendimento, ou seja, eletivo/normal, Urgência e Emergência.
- Cadastro de autorização para internações, com definição da quantidade de diárias e visitas hospitalares, sem a necessidade de especificação do
 procedimento.
- Cadastro de autorização para a realização de procedimentos que tenham, na Tabela de Procedimentos, o parâmetro de exigência da autorização, mantendo o histórico.
- Efetuar, no cadastramento da autorização, críticas de quantidade máxima, excludência e pré-requisitos, além de validade do cartão, dentre outras, permitindo a liberação da crítica, de acordo com o nível do usuário, registrando-se a mensagem e a data da liberação, mantendo o histórico.
- Identificar os procedimentos que necessitam de autorização prévia conforme definição da CONAB ou que a CONAB mantém convênio de reciprocidade de rede credenciada.
- Controlar e conciliar a realização dos procedimentos autorizados, bem como das diárias e visitas, quando da inclusão do atendimento.
- Gerar senha para cada autorização prévia incluída no sistema, permitindo mais de uma autorização, com número de senha diferente, dentro do mesmo período de validade das autorizações.
- Disponibilizar ao prestador o status e andamento da autorização.
- Download e upload de arquivos de documentos necessários para análise da autorização.
- o envio de alertas para os beneficiários em caso de pendências na documentação ou necessidade de atualização de dados.
- que as solicitações enviadas diretamente pelo beneficiário sejam disponibilizadas para o próprio beneficiário, pessoalmente ou para o e-mail cadastrado no sistema ou informado no portal ou aplicativo, quando do envio da solicitação.
- o registro da solicitação de justificativa para serviços não autorizados, bem como a emissão da justificativa para o beneficiário, conforme RN 395.
- a consulta por código do procedimento ou nome do procedimento com resultado de pesquisa de quais credenciados estão aptos a realizar o
 procedimento e quais credenciados já realizaram o procedimento, ordenados por data de realização.
- o cálculo prévio estimado das guias autorizadas.
- A elegibilidade do beneficiário deverá ser via biometria facial;
- atrelar a biometria facial ao procedimento realizado pelo beneficiário a cada vez que este se concretizar.
- Sistema com capacidade para realizar a gestão da identificação dos beneficiários e prestadores.
- Permitir solicitação de reanálise da autorização pelo prestador, devendo o status da guia indicar claramente esta situação.
- Acompanhar todas as autorizações, por data, de acordo com o prazo estipulado pela CONAB e/ou ANS.
- Realizar o gerenciamento automático da fila de regulação, encaminhando para a avaliação prioritária os itens com tempo de SLA mais próximo de expirar.
- Especificar o tipo, valores e nomes dos fornecedores de materiais (materiais especiais, órteses e próteses) que foram autorizados na utilização de procedimentos médicos cirúrgicos.
- Disponibilizar funcionalidades para pesquisa de cotações realizadas previamente utilizando por palavra-chave, fornecedor, material, período e/ou procedimento.
- Estabelecer nível do usuário autorizado, de acordo com a definição parametrizada para cada procedimento, permitindo o cadastramento da autorização em mais de um nível.
- Prover regras para liberação de autorizações administrativas.

O sistema deverá realizar o acompanhamento dos prazos das autorizações pela CONAB, de acordo com o andamento e o tipo da solicitação:

- Por tipo: SADT (eletivo/urgência), internação eletiva/emergência, solicitações de cirurgia e outros procedimentos.
- Andamento da solicitação: enviadas pelo prestador e ainda não analisadas, em análise, em análise de OPME (inserir as cotações e fazer o download das cotações), respondidas, autorizadas, com pendência, perícia presencial e outros;

O sistema deverá prever a emissão dos seguintes relatórios:

- Dados do volume de atendimento;
- Senhas pendentes de autorização;
- Senhas em fila de espera para análise;
- Tempo Médio de autorização por modalidade;
- Total de senhas efetivamente autorizadas e efetivamente negadas.

Na emissão desses relatórios o sistema da Contratada deverá prever os seguintes filtros para a pesquisa:

- Local / Prestador;
- Guia de Solicitação / SADT;
- Tipo de procedimento: Clínico / Cirúrgico / Internação;
- Status da autorização: Negada/Autorizada/Em análise/Parcialmente negada/Cancelada.

Autorização odontológica

- O sistema deverá controlar todo o processo de cadastramento, autorização, perícia inicial, perícia final e impressão, obrigando o envio de documentos conforme parametrização do Rol de Eventos Odontológicos.
- O sistema deve permitir a comunicação entre odontólogos peritos externos e dentistas/clínicas e Conab.
- O fluxo do processo de perícia deverá ser controlado automaticamente pelo sistema, totalmente online, direcionando imediatamente a guia para os peritos e prestadores.
- O sistema deverá disponibilizar funcionalidade para cadastramento/alteração cadastral/exclusão de odontólogos da Contratada ou peritos externos de odontologia prestadores pela CONAB.
- O sistema deverá disponibilizar funcionalidade de autorização de procedimentos odontológicos a ser acessada por odontólogos da Contratada com
 cadastro ativo no sistema. Na autorização de procedimento, o sistema deverá disponibilizar opção de buscar nome do beneficiário diretamente no
 sistema, com filtros diversos. Será necessário que o perito informe quais os dentes, as faces, as arcadas, segmentos ou sextantes envolvidos no(s)
 procedimento(s) autorizado(s).
- Esta funcionalidade de autorização de procedimentos odontológicos também deverá estar disponível para os Odontólogos lotados no Serviço de
 Auditoria Odontológica da CONAB, com a única diferença de que para estes, o sistema deverá apenas alertá-los sobre procedimento durante prazo de
 carência, sem impedimento da conclusão da operação.

- O sistema também deverá impedir que o odontólogo da Contratada tente autorizar procedimentos cadastrados como excludentes. Para o auditor interno, em caso de procedimentos excludentes, o sistema deverá apenas alertar o auditor.
- O sistema deverá disponibilizar funcionalidade para que odontólogo da Contratada de odontologia ou auditor interno coloquem restrições sobre procedimentos relacionados a um determinado beneficiário/procedimento/região.
- O sistema deverá gerar relatório de perícias realizadas e validadas por período, agrupada por odontólogo da Contratada, e com filtros de período e odontólogo da Contratada, contendo dados do beneficiário, data e hora da consulta e informação se beneficiário compareceu ou não à consulta a fim de subsidiar processos de pagamento de serviços externos de auditoria.

16. MÓDULO DE RELATÓRIOS E INTERFACES

Módulo que disponibilize a troca de informações, recebendo e enviando arquivos para interação com outros sistemas corporativos da Conab (Folha de pagamento, Financeiro, Contábil, entre outros) ou órgão público correlacionado, além da possibilidade de impressão de relatórios e listagens pré-definidas na fase de implantação do sistema, com possibilidade de extração de todos os cadastros, dados estatísticos e tabelas do Sistema. Deve também incluir:

- Relatórios padrões definidos em conjunto com o SAS, incluindo a continuidade de extração de documentos similares aos atualmente disponibilizados;
- Relatórios de acompanhamento de indicadores de custos e de qualidade da assistência;

Relatórios de gestão dos aspectos críticos do acompanhamento dos resultados e budget, tais como:

- Novas Internações;
- Internações de Longa Permanência;
- Utilização de OPME;
- Medicação de Alto Custo; e
- Demais relatórios com Curva ABC de Utilização, de Solicitação de Procedimentos/Exames;
- Sistema de informação capaz de parametrizar as informações gerenciais em uma única tela acessível online através de tablets, notebooks ou
 microcomputadores, que possibilite a criação de indicadores, estudos de comportamentos de prestadores e de beneficiários, dentre outros.
- Sistema deve permitir a operação da central de autorização e regulação médico-assistencial e odontológica pelos operadores da Conab;
- Os serviços de autorização prévia de procedimentos simples (exames e terapias consideradas de baixa complexidade) compreendem as atividades de emissão de senhas numéricas ao prestador do serviço, em regime ininterrupto de atendimento com funcionamento 24 horas por dia, todos os dias do ano e envolvem:
- Liberação de senhas mediante ferramentas 100% WEB (Internet), sem necessidade de emulador, em regime ininterrupto (24 X 7 X 365);
- Validação informatizada automática de critérios de elegibilidade de usuário, cobertura dos procedimentos, contratação do prestador, entre outros critérios regulamentares e técnicos, conforme definições próprias do SAS:
- Encaminhamento do atendimento a prestadores especificamente credenciados, conforme grades de serviços definidos pelo SAS.

17. MÓDULO DE ATENDIMENTO AO BENEFICIÁRIO:

- Espaço de orientação ao beneficiário do SAS, quando necessário;
- Espaço de orientações quanto às formas de utilização e acesso aos serviços assistenciais;
- Espaço de informações sobre credenciamento, suspensão de atendimento ou descredenciamento de prestadores;
- Espaço de informação/confirmação de dados cadastrais de beneficiários registrados no sistema informatizado;
- Espaço de informação/confirmação de dados cadastrais de prestadores registrados no sistema informatizado, incluindo endereços, telefones e
 roteiros para localização e acesso;
- Espaço de orientações sobre programas especiais e preventivos eventualmente existentes ou que venham a ser criados;
- Espaço de registro de dificuldades junto ao atendimento do prestador;
- Espaço de registro de reclamações de beneficiários e registro;
- Disponibilizar do protocolo do atendimento;
- Emitir alertas para o atendente quando houver pendências cadastrais e de atendimento;
- Permitir o agendamento de atendimentos em saúde;
- Permitir a localização rápida e simplificada de atendimentos anteriores e pendentes, recuperando os principais dados cadastrais do beneficiário, prestador ou do atendimento em questão;
- Dispor do histórico de atendimento, permitindo a inclusão de status do atendimento e a emissão de relatórios parametrizados por assunto, de todas as pendências:
- Permitir a identificação do enquadramento do beneficiário durante ligações recebidas nos scripts de atendimento, verificando pendências;
- Apresentar tela de atendimento com informações de identificação do beneficiário contendo o histórico de atendimento bem como status de guias;
- Alertar dos prazos de resposta às demandas por e-mail, whatsapp, aplicativo mobile ou outros meios eletrônicos disponíveis compatíveis;
- Notificar o beneficiário por e-mail, whatsapp, aplicativo mobile ou outros meios eletrônicos disponíveis compatíveis sobre as situações do protocolo de atendimento;
- Permitir a inclusão parametrizável de novos serviços;
- Permitir o envio de mensagens aos beneficiários sobre o desfecho das suas solicitações através de e-mail, aplicativo mobile, site, whatsapp ou outros meios disponíveis;
- Alertar do quantitativo dos contatos realizados através da central de relacionamento, direcionando a demanda para equipe de gestão de conflito, quando for o caso:
- Realizar inclusão de scripts tipo árvore para todos os assuntos elencados no sistema de atendimento;
- Permitir pesquisa utilizando recursos de hipertexto, por qualquer campo existente;
- O sistema deverá gerar protocolo no início do atendimento realizado pelo beneficiário e/ou prestador por ligação telefônica, e-mail, chat, possibilitando o acompanhamento e rastreabilidade do atendimento.
- O sistema deverá possibilitar que o protocolo seja vinculado ao histórico do atendimento e com a possibilidade de pesquisa futura pelo gestor de atendimento.
- O sistema deverá emitir alertas para o atendente quando houver problemas com o cadastro dos Beneficiários e prestadores de serviços (exemplo: falta de algum dado, inadimplente) com a identificação do atendente.
- O sistema deverá permitir que, na tela de atendimento do sistema, sejam registradas as informações dos meios de comunicação (telefone, e-mail, chat e SMS)
- O sistema deverá possibilitar a criação de fluxos parametrizáveis de atendimento, segmentado por tipo de demanda, com definição das etapas a serem seguidas para solucionar as demandas.
- O sistema deverá permitir a comunicação automática entre o portal do beneficiário e do prestador e módulo de Atendimento, para recebimento das demandas através da Web.

- O sistema deverá permitir a configuração de prioridade dos chamados, de acordo com a demanda que está sendo tratada.
- O sistema deverá permitir a visualização de todas as informações do beneficiário em uma única tela.
- O sistema deverá ter funcionalidade de "trava" de chamados por usuário, com auditoria de ações, para que colaboradores responsáveis pela mesma atividade não sobreponham ou atrapalhem o atendimento dos outros.
- O sistema deverá fornecer a possibilidade de anexar arquivos aos chamados, com a opção de não mostrar ao requisitante, e possibilidade de especificar o tipo de anexo para facilitar a análise.
- O sistema deverá possibilitar a visualização do chamado em vários fluxos simultaneamente, com identificação visual dos usuários em trabalho.
- O sistema deverá possibilitar alternar os fluxos manualmente para chamados que devem ser resolvidos por responsáveis diferentes.
- O sistema deverá possibilitar para que a CONAB mude o chamado de fluxos manualmente, para tratar exceções em que não seja necessário/viável seguir o padrão configurado.
- O sistema deverá possibilitar a configuração de transições entre todas as etapas do fluxo de atendimento, para movimentar o chamado de acordo com a necessidade.
- O sistema deverá possibilitar transitar o chamado para etapas anteriores caso seja necessário algum esclarecimento.
- O sistema deverá permitir a interação do demandante com a CONAB através do portal web, sem necessidade de e-mails ou telefonemas.
- O sistema deverá possibilitar que o demandante anexe documentos e observações para análise da CONAB através do portal.
- O sistema deverá permitir o versionamento de fluxos e a(s) possibilidade (des) habilitar fluxos.
- O sistema deverá possibilitar o cadastro de fluxo padrão para recebimento de categorias de atendimento que não entram nas precondições dos fluxos existentes.
- O sistema deverá permitir a configuração de paralelismo entre fluxos, para tratar casos em que a demanda precisa ser tratada por setores diferentes ao mesmo tempo.
- O sistema deverá permitir a configuração de critérios de entrada no fluxo para recebimento de tipos de demandas distintas, direcionando o trabalho da CONAB automaticamente.
- O sistema deverá permitir a configuração de transição automática de etapa e fluxos.
- O sistema deverá permitir a filtragem de demandas por diversos campos através da tela da fila.
- O sistema deverá possibilitar acesso ao histórico de solução da demanda, com as etapas em que ela passou, os usuários que trabalharam nela, as
 observações emitidas e o resultado final.
- O sistema deverá possibilitar o tratamento das demandas internas da CONAB seguindo os mesmos conceitos descritos acima, sem necessidade de envolver um ator externo.
- O sistema deverá possibilitar o Controle de SLA para cada um dos setores, segmentado por qual tipo de demanda está sendo tratada.
- O sistema deverá possibilitar a vinculação de todos os contatos do beneficiário relacionados aos chamados.
- O sistema deverá possibilitar a transferência de contatos entre os setores, através do sistema.
- O sistema deverá permitir a criação e acompanhamento de campanhas ativas e receptivas, com scripts de atendimento padronizados.

Os serviços de atendimento ao prestador compreendem as seguintes atividades:

- Espaço de orientação ao credenciado e retorno posterior a estes, quando necessário;
- Consulta ao banco de dados cadastrais que permita também a atualização de endereços, registro de solicitações e fornecimento de informações via Internet ou outros meios seguros de comunicação que venham a ser utilizados;
- Espaço de orientações de cunho regulamentar (coberturas, regulamentos, regras);
- Espaço de orientações de caráter assistencial (endereços e especialidades dos demais prestadores da rede prestadora credenciada);
- Espaço de informação ao prestador sobre valores previstos de créditos, bem como impostos e contribuições recolhidos, valores e motivos de glosas (item obrigatório, para acesso pela WEB);
- Espaço de informação ao prestador sobre elegibilidade de beneficiário ao atendimento.

18. AUDITORIA

Módulo de processamento e auditoria das contas médico-hospitalares

- Disponibilização de módulo de processamento de contas assistenciais em compatibilidade com o volume populacional e processual estimado e em consonância com a tecnologia de autorização prévia de procedimentos;
- A auditoria eletrônica visa garantir a confiabilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações, bem como a acessibilidade e a disponibilidade (consideramos um mínimo de 95%) dos sistemas informatizados responsáveis pelos módulos integrantes.

19. APOIO TÉCNICO- CREDENCIAMENTO

O sistema da contratada deverá fornecer apoio técnico à gestão dos contratos e termos de credenciamento, contando com dados de suporte ao credenciamento, acompanhamento da execução contratual, suporte para aplicação de penalidades, suporte à elaboração e manutenção de manual de credenciamento, de forma que permita:

- Gestão de informações relativas aos cadastros de prestadores de serviços médico assistenciais, permitindo futuras validações automáticas e informatizadas de atendimentos, enquanto elegibilidade de benefícios, contratos e prestadores.
- Disponibilização de informações e estatísticas de natureza cadastral de prestadores, emitidas conforme rotinas ou solicitações específicas a serem estabelecidas.
- Elaboração, atualização e manutenção das tabelas de preços dos procedimentos hospitalares (quando possível fechar "pacotes" com prestadores) e
 da remuneração de honorários visando a adequação contínua dos serviços prestados pela rede credenciada.
- Realização, periódica, de avaliações da qualidade da assistência prestada pelos credenciados (através das informações fornecidas pelas auditorias médicas e de enfermagem e de pesquisas amostrais respondidas pelos usuários) com o objetivo de promover adequações dos mesmos às necessidades dos beneficiários do SAS.

20. CONECTIVIDADE E SUPORTE TECNOLÓGICO

A contratada deverá prover sistema que atenda todas as operações e suporte tecnológico, contemplando protocolo de transferência de informações de saúde suplementar (TISS), sistema integrado de informação para gestão médico-hospitalar e odontológica e soluções de Business Intelligence (BI), envolvendo ferramentas para validação de beneficiários ou usuários, autorização eletrônica de atendimentos, envio eletrônico de contas assistenciais, publicação de extratos de pagamentos e recursos de glosas eletronicamente.

Para atendimento às necessidades de negócios do SAS, o serviço de conectividade deverá ter total integração com o software de gestão, cumprir todas as exigências legais provindas da Agência Nacional de Saúde – ANS ou quaisquer outros órgãos que venham a regulamentar o setor de Saúde Suplementar, e atender a todas as funcionalidades abaixo:

1.Plataforma altamente flexível em Internet, visando suportar o alto volume esperado de transações, operando com links de banda larga, back-ups lógicos e físicos, mantendo a redundância de toda a estrutura, contando inclusive com servidores de contingência. Destacam-se abaixo as principais funcionalidades exigidas da plataforma de conectividade.

- Disponibilização de serviços de conectividade entre o sistema gestor e a rede prestadora, notadamente para serviços de: validação do beneficiário; autorização de procedimentos; de envio eletrônico de contas assistenciais e publicação de extratos de pagamentos;
- Facilidade de validação prévia de beneficiários, elegibilidade, controle de adimplência e carências, com permissão de acesso pelos serviços do SAS e/ou Rede Credenciada, através de ferramentas Internet e/ou URA;
- Sistemática de autorização prévia de procedimentos, combinando ferramentas eletrônicas diversas, autorização on-line por Internet, URA e/ou Central de atendimento de Autorização;
- Metodologia eletrônica de autorização prévia contendo obrigatoriamente validações automáticas e informatizadas de elegibilidade de beneficiário, de prestador e de benefício (cobertura ou procedimento), integrada às regras e validações do sistema gestor;
- Disponibilização para critério do prestador, de possibilidades de envio eletrônico de contas mediante arquivo por interface web ou ainda por digitação browseron-line dos atendimentos e servicos;
- Sistemas de envio eletrônico de contas assistenciais sempre em ambiente web e no padrão TISS, envolvendo as mesmas regras de validação on-line de elegibilidade, de preenchimento de campos, de procedimento, de contratação, de adimplência e de carências que o sistema de gestão e o autorizador:
- Serviço (Site/link) de consulta direta pela rede credenciada dos descritivos e extratos de pagamento por serviços prestados, no padrão TISS, incluindo
 data prevista de crédito, valores liberados para pagamento, valores glosados e informações de tributos e recolhimentos efetuados, contando com
 chave de acesso por senha por prestador;
- Serviço (Site/link) ou facilidade de recursos de glosas pela rede credenciada, e de acompanhamento destes processos de recursos, contando com chave de acesso por senha por prestador;
- Alcance de níveis de integração crescente com a rede prestadora de, no mínimo 80%, tanto em autorização eletrônica e envio de contas via web, já ao final do primeiro ano de prestação de serviços, salvo se previamente justificado e aprovado pelo SAS;
- Rotina de envio das informações do Banco de Dados eletronicamente com o SAS dos arquivos a serem definidos;
- Disponibilização e manutenção de sistema de cadastro dos credenciados em website de conectividade (autorizador), a ser implementado pela CONTRATADA, com informações gerais da empresa (razão social, CNPJ, etc.) e as regras de autorização específicas para o credenciado (quais especialidades atende, quais procedimentos pode realizar, qual a periodicidade de liberação do procedimento, para qual gênero o procedimento é válido, qual quantidade é liberada por procedimento, etc.), que serão providas e atualizadas pelo SAS;
- Disponibilização e manutenção de sistema de cadastro dos beneficiários do SAS para inclusão, exclusão e alteração dos dados dos
 prestadores/beneficiários ativos ou inativos, em website de conectividade (autorizador), a ser implementado pela CONTRATADA, com informações
 gerais da empresa (razão social, CNPJ, etc.) e as regras de autorização específicas para o beneficiário (possibilitando hierarquização de planos e
 elegibilidade dos beneficiários, emissão, controle e distribuição de cartões de identificação para os beneficiários; padronização, layout e biometria
 facial para os cartões de identificação);
- Permitir especificar a faixa etária, sexo, frequência/intervalo para a execução de um determinado serviço constante do Rol de procedimentos da ANS;
- Disponibilização de serviços de conectividade entre o sistema gestor e a rede prestadora, notadamente para serviços de: validação do beneficiário; autorização de procedimentos; de envio eletrônico de contas assistenciais e publicação de extratos de pagamentos;
- Facilidade de validação prévia de beneficiários, elegibilidade, controle de adimplência e carências, com permissão de acesso pelos serviços do SAS e/ou Rede Credenciada, através de ferramentas Internet e/ou URA; Gerenciar incompatibilidades entre procedimentos (exemplo: para uma paciente que tenha, na sua ficha clínica, registro de histerectomia, não permitir autorização/realização de parto), pré-requisitos e procedimentos que não podem ser cobrados juntos:
- Permitir acesso de credenciados ao website de conectividade (autorizador), mediante login e senha, com concessão de acesso apenas a informações pertinentes ao usuário em questão:
- Quando do atendimento ao beneficiário, permitir, mediante apresentação de carteirinha virtual, crachá, cartão magnético, smartcard, cartão com
 tarja magnética ou biometria facial, verificar o status do cadastro de beneficiário (ativo, inexistente, elegível, inelegível, bloqueado, em carência,
 validade do cartão vencida, etc.), utilizando como meio a Internet, evitando, assim, uso indevido e atendimento a beneficiário com situação irregular
 no SAS;
- Permitir ao credenciado solicitar autorização do atendimento, verificando se o procedimento é existente, se o credenciado pode executá-lo, se o CID é
 pertinente e se o beneficiário pode realizá-lo. Aplicados os filtros de elegibilidade estabelecidos pelo SAS, caso o atendimento seja liberado, ao final
 do processo o credenciado obterá o número da autorização para que o beneficiário possa realizar o procedimento médico solicitado;
- Realizar a captura eletrônica das transações relativas aos atendimentos liberados, estabelecendo intercâmbio com o software de gestão e sistema de faturamento, para fins de histórico de utilização do beneficiário e previsões de pagamento;
- Toda arquitetura desenvolvida e informatizada com possibilidade de executar manutenções, desenvolvimentos e aperfeiçoamentos, segurança e hosting:
- Plataformas WEB, com acesso direto cliente/servidor para a Conab, contemplando características de busca e análise direta aos serviços médicohospitalares e odontológicos;
- Sistema em rede acessível aos beneficiários, assim como os prestadores de serviços médico-hospitalares e odontológicos, através da Internet e do
 tele atendimento, com realização de busca direta nos bancos de dados do SAS;
- Acesso on-line aos sistemas informatizados para consulta, acompanhamento e auditoria em tempo real da prestação dos serviços;
- Host dos sistemas em equipamentos e Central de Processamento de Dados (Data Center), em ambiente de responsabilidade da contratada, com infraestrutura de segurança física e lógica, padrões de redundância e acesso;
- Produção e homologação em ambientes distintos. Atualização periódica do ambiente de homologação, com a base de produção, para fins de testes em serviços de manutenções nos diversos sistemas informatizados disponibilizados ao SAS;
- Implementação sistemática de integração eletrônica (conectividade) entre a rede prestadora de serviços médico-hospitalares e odontológicos do SAS , envolvendo ferramentas de validação de beneficiários ou usuários, autorização eletrônica de atendimentos, envio eletrônico de contas assistenciais, publicação de extratos de pagamentos e recursos de glosas eletrônico.
- Acesso via interface através de um navegador WEB, ou seja, sistema 100% WEB, sem necessidade de emulador. Este sistema deverá estar integrado
 mediante interfaces ao software de processamento de contas assistenciais e ao sistema gestor de central de atendimento e regulação médica.
- Processamento ágil e otimizar o atendimento, reduzindo os custos operacionais, além de garantir total segurança e controle em tempo real dos atendimentos feitos pelos prestadores de serviços médicos/dentistas credenciados do SAS.

Meios de Captura

- Disponibilização aos prestadores de serviços médicos, odontológicos e assistenciais credenciados a possibilidade de diferentes meios de captação de
 dados, mais adequados à estrutura de operação destes prestadores para atendimento aos beneficiários do SAS;
- A captação através da Internet, contudo, será sempre mandatória, objetivando menor custo operacional a prestadores e ao SAS, além da maior riqueza de informações transacionadas. As ferramentas devem ser oferecidas considerando-se os recursos de software que possibilitam a aquisição, a

transmissão e o recebimento seguro dos dados via WEB, bem como permitir a impressão das informações e respostas das transações eletrônicas. O prestador de serviços médicos deverá ter instalado no seu ambiente informatizado um browser capaz de utilizar os protocolos HTTP/HTTPS.

Informações/Conteúdo das Transações

- Para todos os tipos de transações deverão ser observados critérios de obtenção do maior conjunto de informações disponíveis, captadas enquanto
 conjunto mínimo de dados relevantes ao conceito mais amplo de gestão e controle de eventos e informações em saúde/odontologia;
- Disponibilização de formas ou padrões para transação de autorizações ou envios de contas com formatos ou metodologias próprias, devendo, contudo, sempre oferecer a opção do padrão TISS – Troca de Informações em Saúde Suplementar.

Informações obrigatórias a serem captadas:

- Código do prestador credenciado de serviços médico-assistenciais e odontológicos;
- Código do CRM/CRO do profissional atendente:
- Código do CRM/CRO do profissional solicitante (se for o caso);
- Código do Beneficiário (usuário);
- Código do procedimento / consulta;
- · Quantidade de procedimentos;
- Valor do procedimento apresentado e efetivamente pago;
- Código / descrição de materiais / medicamentos / taxas (se for o caso);
- Registro de senha de autorização (se for o caso);
- Código CID;
- · Quantidade de procedimentos;
- Código do Tipo de Transação (Serviço, Prorrogação, Liberação);
- Código do Tipo de Atendimento;
- Código do Local de Atendimento;
- Possibilidade de registro de observações.

Ferramentas

Validação da Elegibilidade do Beneficiário

- Esta ferramenta deverá permitir ao prestador, via WEB, verificar se o paciente é um beneficiário ativo e elegível ao benefício do SAS. A ferramenta deverá acessar o banco de dados, realizar as checagens necessárias e devolver a informação diretamente na tela do computador do prestador, identificando dígitos de dependência e de controle de cada beneficiário do grupo familiar;
- Para a validação ou verificação de elegibilidade, o prestador digitará o CPF do titular do SAS, ou outro código de identificação que venha ser definido
 pela Direção do SAS.

Autorização Eletrônica

- Autorizações eletrônicas de atendimento e integração em tempo real em relação aos dados armazenados no software de processamento e gestão do sistema de saúde:
- Para solicitar a autorização, o prestador identificará o beneficiário, além de informar qual é ou quais são os procedimentos a serem realizados. A
 ferramenta deverá acessar o banco de dados e o autorizador, realizar checagens e consistências e devolver a informação (senha ou negativa)
 diretamente ao prestador;
- Aplicação de todas as regras de negócio definidas pelo Gestor de Contrato para os controles do processo de autorizações eletrônicas, em conformidade aos processos de autorização.
- A autorização pressupõe a validação das condições de atendimento em função das condicionantes cadastrais do beneficiário, do prestador de serviços assistenciais e do procedimento a ser executado (cobertura e protocolos);
- O processo de autorização fornecerá opções de execução de procedimentos passíveis de comprovação documental por parte do prestador, tais como pedido médico/odontológico, laudo ou atestados.

Envio de Contas Médico-Assistenciais e Odontológicas

Ferramenta que permita ao prestador credenciado preparar e enviar, via WEB, as contas assistenciais de forma eletrônica. O preparo e envio, por parte dos prestadores deverá ser disponibilizado de várias formas:

- Através dos formulários eletrônicos disponíveis diretamente na ferramenta (browser); e
- Através da captura dos arquivos gerados por sistema de faturamento a ser cedido gratuitamente pela CONTRATADA para instalação e uso pelos prestadores.
- Ferramenta com solução completa para o fechamento e a transmissão das contas médico-hospitalares e odontológicas, permitindo ainda o envio de cobranças e controles de cronogramas de envio/pagamento. O aplicativo deverá também permitir a geração de lotes de remessa (faturamento de várias contas).
- Obrigatoriamente os aplicativos já deverão ser construídos nos padrões de transação eletrônica (TISS) conforme definição da Agência Nacional de Saúde Suplementar.
- Aplicativo com emissão do Protocolo para arquivo e a comprovação do envio destas ao SAS.
- Pagamento ao Prestador:
- Ferramenta que permita ao prestador credenciado visualizar os seus extratos periódicos de pagamento via WEB. Os extratos on-line dos prestadores
 deverão ser mantidos na WEB por um período mínimo de 6 (seis) meses. Os extratos deverão conter, além do valor bruto, os encargos legais que estão
 sendo descontados (IR, INSS credenciado físico, COFINS, PIS/PASEP, CSLL credenciado jurídico) do prestador, assim como, retenção (abatimento) de
 INSS do prestador físico que recolhe carnê ou presta serviço para outra empresa.
- Emissão de nota de débito e crédito, conforme modelo e controle apresentado pelo CONTRATANTE.

Disponibilidade e Suporte

Garantia de funcionamento da rede de captação em conectividade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com nível de disponibilidade 99% (noventa e nove por cento), apurados mensalmente, excetuando-se os casos em que a interrupção se deva a problemas com as concessionárias de canais de dados ou linhas telefônicas, de distribuição de energia elétrica ou ainda mediante problemas nos equipamentos/ instalações de responsabilidade dos prestadores de serviços assistenciais;

Disponibilização de HELP DESK, oferecendo ao prestador alternativa que lhe permita apoio no acesso a processos de validação, autorização e envio eletrônico de contas.

Infraestrutura

- Disponibilização de ambiente computacional, visando garantir a manutenção e a atualização dos recursos tecnológicos necessários para a execução
 dos serviços de conectividade, incluindo infraestrutura de hardware em servidores, de software e de comunicação de dados, além de viabilizar ao SAS
 os meios de acesso para as informações do sistema, através de links de alta velocidade;
- Software integrado ao sistema de gerenciamento e processamento de contas assistenciais, utilizar banco de dados relacional SQL exclusivo para a
 operadora ou tecnologia similar, além de permitir o tratamento de grandes volumes de informação;
- Realização de todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias ao perfeito funcionamento dos aplicativos de conectividade;
- Ambiente informatizado próprio ou terceirizado, instalado em local equipado com controle de acesso, dispositivos de redundância de energia elétrica, ar condicionado e comunicações, e operar em regime de alta disponibilidade, alta performance, redundância de equipamentos e com plano de contingência, e deverá estar conectada com a rede Internet e à rede de telefonia nacional, de onde serão transacionadas as atividades de acesso e atualização dos dados, objetivando a proteção física, a proteção lógica, a operação de rotinas de backups além da hospedagem dos diversos sistemas e ferramentas operacionais de automação, descritas anteriormente neste documento.

Infraestrutura do Data-Center

- Fornecimento ininterrupto de energia, evitando qualquer tipo de paralisação dos servidores;
- Sistemas de climatização e racks em pisos elevados, possibilitando que os equipamentos mantenham-se sempre refrigerados;
- Segurança contínua, através de monitoramento constante, senhas, cartões magnéticos;
- Monitoramento preventivo 24 horas, 365 dias por ano;
- Conectividade IP múltipla e redundante, garantindo a máxima disponibilidade dos servidores;
- Proteção através de Firewall;
- · Relatórios avançados de tráfego, monitoramento dos servidores, monitoramentos dos links;
- Backup diário e semanal de todo o conteúdo dos servidores armazenado remotamente.

Infraestrutura de Hardware:

- Equipamentos servidores Intel, RISC Sun ou tecnologia similar;
- Todos os equipamentos servidores de banco de dados, servidores de aplicações e firewall devem possuir fonte redundante;
- Os equipamentos devem ser capazes de atender às demandas dos sistemas licitados neste Edital com performance adequada e com previsão de contingência.

Software:

- Sistema operacional para servidores com características de alta disponibilidade;
- Sistema gerenciador de banco de dados relacional, com capacidade para grandes volumes de informação SQL ou tecnologia similar;
- Software para infraestrutura de apoio como servidor DNS, servidor de correio eletrônico, software de backup, software de monitoramento; e
- Firewall próprio.

Infraestrutura de Conectividade (Links)

- Link de internet com redundância;
- Capacidade de se interligar através de VPN Internet ou link ponto-a-ponto com qualquer instalação necessária;
- Sistema de controle e monitoramento do estado, uso de banda e performance dos links.

Outras definições de Disponibilidade e Suporte

- O sistema de informação, executado em plataforma 100% web, sem necessidade de emulador, deve fornecer acesso por meio da internet funcionando corretamente nos navegadores homologados Conab; Mozilla Firefox ESR 78 e versões estabilizadas superiores ou Google Chrome 119.0.6045.160 e versões estabilizadas superiores;
- As funcionalidades e telas/páginas do sistema devem ser elaboradas com leiautes responsivos;
- utilizar o protocolo HTTPS compatível com certificado vinculado à ICP-Brasil, na comunicação entre o serviço web e os navegadores ou mesmo entre
 integrações ou outros serviços de troca de informação;
- Os registros de ações no sistema e eventos de segurança devem conter dados que permitam identificar no mínimo: Data e hora de ocorrência;
 Usuários que executou a ação; Qual ação foi executada; Objeto passível da ação executada
- Todas as ações realizadas por equipes de suporte, relativas ao sistema, devem ser registradas em log para futuras auditorias;
- A solução deve estar em conformidade com os requisitos de Segurança para Provedores de Serviços em Nuvem de Acordo com a Norma ISO 27017
- A solução deve estar em conformidade com os requisitos de Segurança definidos na norma complementar NC14/IN01/DSIC/GSIPR homologada por meio da portaria nº 09,de 15 de março de 2018;
- O sistema deverá estar alocado em Data Center com certificação ISO/IEC 27001 e dentro do território Brasileiro, de acordo com os artigos 17 e 18 a IN Nº5 GSIPR, de 30 de agosto de 2021
- Caso a CONTRATADA tenha a necessidade de utilização de ferramentas para acesso remoto, a mesma deverá providenciar o(s) mecanismo(s) que se façam necessários
- Caso alguma atualização torne a Solução incompatível com os sistemas operacionais, navegadores web ou outros softwares utilizados pela CONAB, a CONTRATADA deverá manter a versão em uso em funcionamento para atender à CONAB
- A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE sobre eventuais manutenções programadas. Nos casos de atualização de versão de software deverá ser informado previamente por meio de nota de esclarecimento com a devida documentação necessária (manual e release notes) para a operacionalização do sistema
- Utilização de tecnologia biométrica via WEB, compatível com o sistema de Certificação Digital SSL, através de leitor biométrico facial de uso profissional e alta resolução, a ser definido pela CONTRATADA e adquirido pelos prestadores credenciados, como recurso de validação de usuários, se for o caso. Os dados deverão trafegar com nível máximo de segurança física e lógica, atualização e backup automáticos.
- Dados biométricos unificados em uma única base de dados, acessível a qualquer momento, de qualquer lugar. Nenhuma informação deverá ser apagada. Todas as alterações poderão ser auditadas. O armazenamento de dados deve ser permanente. O acesso deve ser seguro, a tecnologia deverá ser totalmente integrável com o TISS.

o sistema fornecido e disponibilizado pela contratada deverá prestar suporte à gestão, com informações que permitam a elaboração de relatórios financeiros, administrativos e gerenciais mensais, relativos ao desempenho do SAS, bem como detalhamento circunstanciado dos processos de autorização de procedimentos, atendimentos e pagamentos, de forma que sirva de:

- suporte no dimensionamento e na negociação da rede credenciada, e prestadoras de serviços assistenciais de saúde e odontologia disponibilizada à população beneficiária do SAS.
- suporte à Gestão de informações relativas aos cadastros de prestadores de serviços médico-assistenciais e odontológicos, permitindo futuras validações automáticas e informatizadas de atendimentos, valores de remuneração, e controle de pagamentos e tributos.
- Disponibilização de informações e estatísticas de natureza cadastral, de prestadores, emitidas em relatórios impressos ou interfaces magnéticas, ou ainda por consulta on-line ou Internet, conforme rotinas ou solicitações específicas a serem estabelecidas de comum acordo entre as partes.
- Atualização das informações cadastrais e negociais relativas à rede prestadora de serviços médico-assistenciais e odontológicos ao SAS.
- Suporte nas atividades contínuas de negociação de valores junto à rede credenciada, sempre em conformidade com a legislação em vigor e com os
 princípios éticos, objetivando os melhores custos possíveis de contratação de serviços.
- Suporte na avaliação de serviços da Rede Credenciada, assessoria esta de suporte técnico-médico e administrativo, ou negocial, sempre oferecendo
 às áreas responsáveis pela gestão do serviço de saúde subsídios e embasamentos para a tomada de decisão.
- suporte para realização de análise quantitativa do comportamento da carteira de risco no período relativo à vigência do contrato, incluindo exames, número de consultas, internações e emergência.
- Disponibilização, a qualquer tempo, inclusive após o término do contrato, da base de dados de forma legível com dicionários de dados, incluindo dados gerenciais e de gestão referentes à execução do serviço, visando controles epidemiológicos, administrativos, financeiros, etc., em uma central de informações (B.I.), o qual disponibilizará tais informações integradas a Diretoria do Conab e do SAS, devidamente customizados segundos suas necessidades.

22. MÓDULO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS

O módulo deverá permitir fazer análises comparativas entre as variáveis selecionadas, a criação de gráficos, relatórios e tabelas dinâmicas, com indicadores previamente definidos, programando sua frequência de atualização, as séries visualizadas, as quebras e a série histórica, além de:

- A Contratada deverá fornecer os dados em formato ad hoc sempre que solicitado pela Contratante.
- Permitir a emissão dos relatórios a qualquer momento do dia.
- Permitir a emissão de relatórios diversos, pelo cruzamento de informações conforme seleção de dados de beneficiários, autorizações, internações, procedimentos médicos e odontológicos, perícias odontológicas, prestadores.
- Emitir relatório para DMED e integração com o sistema da Receita.
- Efetuar o acesso e a impressão desses relatórios, bem como a importação para planilhas eletrônicas.
- Gerar arquivos e relatórios mensais e trimestrais, definidos pela ANS, com as informações por esta exigidas.

O sistema da Contratada, com a finalidade de gerir a sinistralidade da carteira da CONAB, deverá também permitir a emissão de relatórios gerenciais, contendo no mínimo:

- Perfil epidemiológico da carteira;
- Perfil etário;
- Despesa per capita por: faixa etária e sexo;
- Percentual de sinistralidade da carteira;
- Dados estatísticos de Internações clínicas, cirúrgicas, partos e UTI;
- Dados estatísticos dos casos crônicos;
- Se possível fazer comparativos (benchmarking) com outros planos de saúde administrados pela Contratada.
- Emitir os seguintes relatórios referentes à gestão de rede credenciada:
- Preços por procedimento;
- · Custo por prestador;
- Relação de notas fiscais por pagamento;
- Relação de valores cadastrados por tipo de procedimento e por prestador (consultas, SADT, tabelas, pacotes).
- Emitir os seguintes relatórios referentes ao processamento de contas:
- Dados de volume e custo dos eventos;
- Gerenciais individualizados por beneficiário e grupo familiar (demonstrativo global de utilização);
- Eventos pagos à rede credenciada, com históricos individualizados por prestador ou beneficiário contemplado (demonstrativo global de pagamento);
- Mensais de glosas, glosa aceita e glosa em recurso, por prestador.
- O sistema deverá disponibilizar funcionalidade para que o gestor da CONAB possa gerar relatórios demonstrativos para Imposto de Renda, com informações anuais de valores pagos e recebidos por titular, referentes às suas despesas e de seus dependentes
- Permitir a emissão de relatórios de beneficiários com filtro por matrícula, CPF, tipo de dependência, lotação do beneficiário, faixa etária, perfil de utilização, tipo de vínculo empregatício e tipo de vínculo familiar.
- Permitir gerar relatórios de procedimentos realizados pelos beneficiários, agrupados pelo grupo familiar e/ou por beneficiário.
- Emitir relatório gerencial de titulares inadimplentes e de titulares cancelados por inadimplência, com possibilidades de filtros diversos.
- Identificar o comportamento de risco da carteira da Conab, contendo:
- Identificação de beneficiários de risco;
- Monitoramento:
- Patologias:
- Relatório técnico de acompanhamento.

São os seguintes os modelos de demonstrativo de Imposto de Renda:

- Resumido (disponibilizado no sistema para consulta pelo Titular);
- Detalhado (disponibilizado no sistema para consulta pelo Titular);
- Para envio por e-mail e pelos Correios.

O sistema deverá incluir/conter/permitir/envolver/contemplar:

- Ao usuário a criação de gráficos, relatórios e tabelas dinâmicas, com indicadores previamente definidos, programando sua frequência de atualização, as séries visualizadas, as quebras e a série histórica.
- Fazer análises comparativas entre as variáveis selecionadas.

Este módulo deverá ter cubos já desenvolvidos e incluídos, como:

- Análise da Distribuição da Carteira;
- Análise da Rede Credenciada;
- Receita x Despesas;
- Análise Comercial (comissão);
- Despesas Administrativas:
- Análises das Autorizações Integradas;
- Custo Assistencial.

Este módulo deverá ter cubos já desenvolvidos e inclusos para o módulo de prevenção:

- · Custo Assistencial;
- Análise de Utilização;
- Evolução do Grupo de Atenção;
- Evolução das categorias de Risco;
- Distribuição de Beneficiários.
- Este módulo deverá permitir a visualização gráfica das informações em vários níveis de detalhamento, com possibilidade de geração de diversos tipos de gráficos (linha, barra e torta) configurados pelo usuário.
- Este módulo deverá possuir um conjunto de ferramentas que permite ao usuário modelar os dados de forma a elaborar seus próprios relatórios e gráficos, ou visualizar os dados em grids na tela, inclusive salvando as opções selecionadas para uso posterior.
- Este módulo deverá permitir a exportação dos relatórios e gráficos em formato XML, HTML, XLS e CSV.

23. PORTAL DE SERVIÇOS WEB

- A Contratada deverá disponibilizar um portal de acesso, via web, que reunirá informações individualizadas do beneficiário e uma área destinada aos
 prestadores da CONAB ou do convênio de reciprocidade de rede credenciada da CONAB. As informações destinadas aos beneficiários contemplam os
 dados dos beneficiários e o histórico completo de utilização, com o registro das consultas, exames e internações realizadas. O acesso deve ser restrito,
 que só poderá ser visualizado com o uso de login e senha.
- O portal deve ser independente, porém, integrado ao Sistema de plano de saúde disponibilizado pela Contratada.
- Permitir manipulação de Banners na página principal do Portal.
- O sistema deverá prover tela de Gerenciador de conteúdo (manipular imagens e textos).
- Cadastro de alertas pelo administrador do Portal a serem visualizados pelos titulares e prestadores, com gravação da data/hora/minuto da leitura da mensagem pelo destinatário e geração de relatório de confirmação de leitura.
- O Portal deverá atender a todas as exigências da RN № 389 das ANS, bem como a qualquer outra que venha a substitui-la.
- O site deverá estar implantado com versão para acesso Mobile, em módulo responsivo.

O portal de serviços deverá:

- Prover requisitos de autoatendimento para os beneficiários;
- Prover autorização eletrônica usuário pode enviar via portal solicitação de autorização de serviços assistenciais, anexando os documentos necessários para avaliação técnica da solicitação, como solicitação médica, resultados de exames etc., recebendo e-mail automático de retorno confirmando o recebimento da solicitação;
- Permitir a solicitação de cancelamento de carteira extraviada;
- Permitir a emissão de segunda via de boleto usuário pode emitir segunda via de boleto;
- Permitir a geração de relatório de extrato de utilização pelo beneficiário:
- Permitir downloads e uploads de documentos pelos beneficiários;
- prover geração de relatório de histórico financeiro pelo titular, disponibilizando os valores pagos/recebidos por rubrica;
- Permitir que o titular consulte e faça download dos demonstrativos para Imposto de Renda (Dmed);
- Permitir que o beneficiário consulte suas autorizações cadastradas;
- Permitir a impressão das Guias TISS conforme determinação legal;
- Permitir impressão da carteira da CONAB;
- Prover tela para consulta da rede credenciada, de acordo com normas definidas pela ANS.
- Os dados de prestadores devem frequentemente ser atualizados;
- Possibilitar a consulta à rede de prestadores por especialidade, tipo, localidade, nome do prestador e outros filtros que venha a facilitar a consulta;
- Possibilitar o download nos formatos PDF e XLS após a pesquisa de prestadores;
- Prover uma tela de Fale Conosco para o beneficiário;
- Prover requisitos de autoatendimento para rede credenciada;
- prover tela para cadastro de contato prestador e/ou profissionais com interesse em credenciamento;
- permitir downloads e uploads de documentos pelos prestadores;
- Permitir análise e monitoramento dos pedidos de credenciamento por candidato, possibilitando interface web do sistema para acompanhamento do status dos pedidos, histórico de movimentações detalhado, com visualização de ofícios, alertas eletrônicos sobre pendências existentes e consulta de informações:
- Controlar dados e documentos dos candidatos, que devem ser apresentados para atualização cadastral com sinalização e aviso eletrônico do vencimento;
- Permitir através de sistema extração de relatório de cada candidato habilitado documentalmente;
- Permitir a emissão do termo de credenciamento somente para candidatos julgados;
- Registrar o indeferimento do pedido de credenciamento no sistema com justificativa pré-estabelecida;
- Parametrizar o sistema para o envio de mensagens automáticas aos prestadores que apresentarem pendências documentais após finalização definitiva do cadastro, principalmente os documentos com prazo de validade e vencimento, com trinta dias antes do vencimento e na data do efetivo vencimento:
- prever tela para receber arquivo XML, conforme padrão TISS definido pela ANS, enviado pelo prestador, gerando número de protocolo de recebimento;
- prover a disponibilização dos WEB Services definidos pela ANS no padrão TISS;
- prover impressão do demonstrativo de análise de contas médicas pelos prestadores e demais demonstrativos definidos pelos órgãos reguladores;
- prover impressão do demonstrativo de pagamento pelo prestador;
- permitir consulta de protocolos pendentes de Nota Fiscal pelo prestador;

- prover emissão do demonstrativo de rendimentos pelo prestador;
- prover funcionalidade que permite à Rede Credenciada fazer o seu faturamento automático, para os prestadores que não tem condição de gerar arquivos XML através do seu sistema próprio:
- permitir ao prestador lançar materiais, medicamentos, diárias, taxas, inclusive editando valores, conforme parametrização específica por prestador;
- permitir solicitação do fechamento da conta pelos próprios prestadores, com controle de datas em que os prestadores podem fechar suas contas;
- permitir a automatização da rotina de faturamento, com criação de fatura e conciliação de procedimentos automaticamente;
- permitir ao prestador fazer o recurso de glosa através do portal ou enviar arquivo XML;
- permitir solicitação do recurso de glosa pelos próprios prestadores;
- permitir o controle de datas de envio dos recursos e do vencimento das faturas;
- disponibilizar os demonstrativos de pagamentos aos credenciados, discriminando os valores a pagar e de glosas realizadas, via webservice, no padrão ANS, além de enviar também via e-mail, disponibilizar no portal, para conhecimento pelos prestadores dos valores a pagar e confecção dos documentos fiscais:
- permitir que o médico solicitante faça o pedido médico através do portal para que o prestador executante escolhido pelo beneficiário apenas emita a guia;
- permitir que o médico solicitante faça a receita médica pelo portal definindo os medicamentos (controle de genéricos, medicamentos de uso
 contínuo, controlados etc.), para que a farmácia executante apenas realize a venda consolidando a receita;
- permitir o acompanhamento do faturamento permitindo consultar data prevista e real de pagamento.
- Para qualquer solicitação realizada pelo titular no portal de serviços deve ser gerado um protocolo.
- Em todas as solicitações de titulares que dependam de aprovação da CONAB, deverá existir possibilidade de solicitar recurso de decisão negada, com opção de anexar documentos digitalizados.
- O portal de serviços deverá permitir que o titular altere sua senha de acesso ao próprio Portal.
- O sistema deverá permitir a comunicação automática entre portal de serviços e o módulo de regulação para recebimento das solicitações dos
 prestadores de todos os tipos de guias.
- O sistema deverá permitir realizar o cadastro de biometria facial dos beneficiários da CONAB.
- O portal deverá prever serviço de Pré Cadastro Web, o qual deverá:
- Ser integrado ao Sistema de Recursos Humanos da Secretaria Administrativa de Pernambuco;
- Acolher 1ª solicitação de adesão a CONAB (titular servidor);
- Acolher solicitação de cancelamento da CONAB;
- Acolher demais solicitações de adesão para dependentes.
- O serviço se moldará conforme as exigências pertinentes a documentação necessárias para adesão/cancelamento de titular ou dependente;
- Disponibilizará protocolo de atendimento:
- Back End para equipe interna da CONAB analisar a documentação da pertinência e aprovação ou não ou da exigência.
- O portal deverá prever serviço de recadastramento dos beneficiários da CONAB.

24. APLICATIVO MOBILE PARA OS BENEFICIÁRIOS

- A Contratada deverá prever um Gerenciador de conteúdo para manipulação da CONAB para que titulares tenham interação com o sistema, fazendo requerimentos diversos e consultando seus dados e de seus dependentes no programa da CONAB com os seguintes itens:
- tráfego de informação seja criptografado por certificado SSL;
- disponibilidade nas plataformas móveis iOS e Android;
- consulta à rede de serviços em saúde. Com uma interface simples e intuitiva, capaz de fazer buscas aprofundadas e, com poucos toques ou cliques, descobrir o credenciado de serviços mais próximo do usuário, dentro das condições e filtros especificados.
- Serviços de notícias: prever um usuário e senha de administrador do Painel Administrativo do Aplicativo, por onde ele faz toda a gestão de conteúdo de notícias. Ele inclui, exclui, segmenta, pública e acompanha as visualizações;
- Alteração dos Banners do aplicativo: permitir a gestão dos banners por meio do Painel Administrativo. Possibilidade de incluir um banner, vincular este banner a uma notícia ou um link da web, programar a data da publicação.

O aplicativo mobile deverá ter as seguintes funcionalidades:

- Consulta à rede de prestadores por especialidade, tipo ou por nome do prestador. Todo beneficiário deve ter acesso sem necessidade de login e senha:
- A partir da consulta de prestadores, é desejável que o aplicativo permita a realização de ligação telefônica (por conta do usuário). Todo beneficiário deve ter acesso sem necessidade de login e senha;
- Extrato de utilização. Apenas o titular deve ter acesso por meio de login e senha;
- Carteirinha virtual do beneficiário. Apenas o titular deve ter acesso por meio de login e senha;
- Exibir os boletos . Acesso por meio de login e senha;
- Consulta do status dos seus pedidos de autorização. Apenas o titular deve ter acesso por meio de login e senha.
- É desejável que o aplicativo permita o beneficiário navegar até o prestador que ele tem interesse de ser atendido.
- Para qualquer solicitação realizada pelo titular no aplicativo mobile deve ser gerado um protocolo.

25. IDENTIFICAÇÃO POR BIOMETRIA FACIAL

A CONTRATADA deverá fornecer solução que permita a identificação dos beneficiários através do uso da Biometria Facial, atendidas as seguintes funcionalidades e opções:

- Identificação do beneficiário através da Biometria Facial;
- Permitir Justificativa Sem Biometria na digitação das guias de autorização;
- Registrar se beneficiário Utilizou Biometria Facial nas guias de autorização para que seja possível a identificação e utilização da biometria na digitação;
- Demonstrar percentual de aceitação de comparação das imagens para retornar se a validação biométrica foi efetuada ou não;
- Utilizar regra para não permitir que o prestador continue a digitação da autorização caso a biometria facial não seja validada ou a Justificativa digitação sem biometria não esteja preenchida;
- Utilizar regra para não apresentar a opção capturar imagem do beneficiário, caso no cadastro do prestador não Utilize Biometria Facial;
- Utilizar regra para não apresentar justificativa digitação sem biometria, caso o prestador não Utilize Biometria Facial;
- Permitir alterar a foto da biometria facial do beneficiário, ou seja, identificar o beneficiário, carregar a imagem antiga na tela e permitir enviar uma nova imagem, salvar em uma lista para confirmação e efetivação da alteração posteriormente;
- Permitir histórico de alteração de imagem da biometria facial para que seja possível consultar qual usuário efetivou ou não a alteração;
- Permitir histórico das solicitações de validação da biometria facial para que seja possível gerar relatório da utilização do serviço.

Caberá à CONTRATADA realizar treinamento e disponibilizar manual com passo a passo junto a rede própria e credenciada da CONAB sem ônus a CONAB que possibilite:

- Configurar o módulo de identificação facial ao hardware a ser utilizado para coleta da biometria facial;
- Cadastrar os beneficiários da CONAB utilizando o portal de serviço web dos prestadores.

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA <u>PROVA DE CONCEITO</u>

- 1.1. A prova de conceito poderá, a critério da Conab, ser realizada para verificação do atendimento às especificações do objeto.
- 1.2. A prova de conceito ocorrerá, conforme acordado entre Conab e empresa convocada, em ambiente virtual ou presencial a ser disponibilizado pela Conab e divulgado a todos os interessados para o acompanhamento.
- 1.3. A prova de conceito poderá ser acompanhada pelas demais licitantes interessadas, limitado a 01 (um) representante por empresa, que não poderá se manifestar durante a realização da prova.
- 1.4. A Conab comunicará no chat do Compras Governamentais a data da realização da Prova de Conceito, que terá duração de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Conab.
- 1.5. As licitantes interessadas deverão enviar através do e-mail conab.gesas@conab.gov.br em até 24 (horas) da convocação, apresentando os seguintes dados: Nome da empresa licitante, nome do representante, CPF, e-mail, telefones de contato da empresa e do representante.
- 1.6. Por se tratar de solução SaaS, não há necessidade de disponibilização/instalação prévia de hardwares/softwares para serem submetidos à prova de conceito.
- 1.7. Serão de responsabilidade da Licitante:
- a) Todos os custos envolvidos para a realização da prova de conceito, inclusive os equipamentos necessários;
- b) A disponibilização dos profissionais necessários para a realização da prova de conceito, que deverão ser identificados previamente no dia da realização da prova de conceito e que ficarão à disposição da Conab durante todo o período de avaliação, para dirimir dúvidas e acompanhar a homologação da solução;
- c) Preparar e disponibilizar o ambiente da plataforma tecnológica com todos os módulos necessários do Software as a Service (SaaS) a ser utilizado para a prova de conceito;
- d) A disponibilização de acesso (endereço, login e senha) ao ambiente e a demonstração das funcionalidades descritas neste instrumento, para a aprovação final da Conab, sem qualquer obrigações legais ou financeiras adicionais;
- e) Os ajustes e parametrizações necessários para a realização da Prova de Conformidade, bem como a base de dados para demonstrar a presença das funcionalidades exigidas;
- f) Na fase de prova de conceito, a Conab poderá, a qualquer momento, solicitar a consulta, a inclusão, a alteração e a exclusão de dados, a execução de rotinas, a emissão de relatórios, como também, fazer questionamentos à licitante, sempre relacionados à solução, às suas funcionalidades e aos requisitos da prova.
- g) Caso exista a necessidade de instalação de hardwares e/ou softwares adicionais, estes serão de responsabilidade da licitante.
- 1.8. Os trabalhos relativos à prova de conceito deverão ser realizados no horário entre as 9h as 11:30h e das 14h as 17h.
- 1.9. Eventuais problemas identificados na Solução durante a Prova de Conceito poderão ser corrigidos pela proponente até a data do término, contados da comunicação do fato pela Conab.
- 1.10. Não há uma ordem pré-estabelecida para a licitante demonstrar que a solução proposta atende aos requisitos.
- 1.11. Não será concedida prorrogação de prazo caso, por atos ou omissões da proponente melhor classificada, a prova de conceito não se inicie na data programada ou não possa ser concluída no prazo estipulado, apresentar problemas de instalação, configuração ou implementação.
- 1.12. A prova de conceito poderá ser interrompida, por interesse da equipe da Conab, mediante apresentação de justificativa, por motivo relevante e/ou de forca maior.
- 1.13. A equipe da Conab poderá fazer questionamentos e ou solicitar verificações específicas a fim de dirimir dúvidas durante a realização da prova de conceito.
- 1.14. Será considerada habilitada a licitante que tiver demonstrado 98% (noventa e nove por cento) de cumprimento dos requisitos obrigatórios e 85% (oitenta e cinco por cento) dos requisitos desejáveis descritos no quadro abaixo;
- 1.15. Ao final da Prova de Conceito, em até 2 (dois) dias úteis, a Conab emitirá relatório conclusivo acerca da aprovação ou reprovação da proponente e encaminhará ao pregoeiro ou ao coordenador da licitação, onde constará os itens atendidos e não atendidos de acordo com o especificado quadro abaixo;
- 1.16. Constatado que a proponente foi aprovada na Prova de Conceito utilizando-se de informações inverídicas ou fraude, a mesma estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016, por perturbação do procedimento licitatório, e de acordo como Regulamento de Licitações e Contratos RLC da Conab.
- 1.17. Caso a licitante submetida a Prova de Conceito venha a ser reprovada, será convocada a licitante seguinte respeitando o empate ficto, em iguais prazos e condições e assim sucessivamente.
- 1.18. Caso a proponente aprovada na Prova de Conceito venha a se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente, será convocada a próxima classificada na fase de lances, na forma do Art. 89 do RLC, para a execução da Prova de Conceito, desde que atendida as demais exigências de habilitação do edital.
- 1.19. IMPORTANTE: A licitante vencedora que vier a ser contratada ficará obrigada ao cumprimento integral dos requisitos elencados no ANEXO III Especificação do Objeto do TR, ainda que não tenham sido objeto de verificação na prova de conceito.

Item	Requisitos	Desejável/Obrigatório	Verificado?
1	A licitante deverá demonstrar que todas as funcionalidades do Sistema da CONAB devem ser acessadas através de interface WEB, sendo todas as interfaces com acesso 100% WEB, não sendo permitido o uso de emuladores ou softwares adicionais que simulem a execução na WEB.	Obrigatório	
2	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite a integração entre seus módulos, ou seja, a partir do cadastro de beneficiários o Gestor da CONAB poderá ter acesso com no máximo cinco cliques às autorizações, aos débitos (se for o caso) ou demais informações de determinado beneficiário.	Desejável	
3	A licitante deverá demonstrar que seu sistema possui log de manipulação dos dados, registrando e mantendo, pela vigência do contrato, controle de inclusões, alterações e exclusões efetuadas, informando usuário, data/hora/minuto/segundo do acesso, tipo de acesso (inclusão, alteração, exclusão), dados existentes antes e depois da inclusão, alteração ou exclusão efetuada, bem como o processo/rotina do sistema responsável pela transação.	Desejável	

4	A licitante deverá demonstrar que seu sistema controla o acesso dos usuários através de senhas e perfis de usuários, de modo a restringir o acesso a determinadas informações e processos somente a usuários devidamente autorizados, mantendo registro dos acessos realizados ao sistema, identificando o usuário, data/hora/minuto/segundo de cada acesso.	Obrigatório	
5	A licitante deverá demonstrar que o Sistema se molda ao perfil de acesso do usuário e disponibiliza apenas funcionalidades que fazem sentido ao seu propósito ou atividade laboral. Os usuários também podem criar ou modificar perfis de acesso para restringir ou liberar funcionalidades e até mesmo campos em uma determinada tela.	Obrigatório	
6	A licitante deverá demonstrar que existe uma camada a mais de segurança e que pode ser adicionada ao processo de autenticação.	Obrigatório	
7	A licitante deverá demonstrar que na autenticação nativa deve ser possível definir regras de segurança com características distintas por grupo de usuários. Por exemplo: administradores do sistema, gerentes e diretores devem senhas com um alto grau de complexidade quando possuírem acesso a informações mais sensíveis.	Obrigatório	
8	A licitante deverá demonstrar que a tecnologia do sistema possibilita a customização em camadas que permite a adequação do banco de dados, formulários, regras de negócio e relatórios às necessidades dos clientes, mantendo estas customizações de forma transparente nas atualizações dos sistemas, permitindo tirar proveito das evoluções do sistema sem custos adicionais.	Obrigatório	
	Módulo de cadastro de beneficiários		
9	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite incluir, alterar e cancelar dados de beneficiários.	Obrigatório	
10	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite o envio de resposta às solicitações dos titulares (inclusão/alteração/exclusão de dependentes), confirmando a efetivação do pedido e ou solicitando a complementação da documentação.	Obrigatório	
11	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite a geração de arquivo de correspondência para impressão, postagem e envio por e-mail, com texto incluído no sistema, com opção diferenciada de destinatários (titulares ativos ou aposentados, dependentes etc.).	Obrigatório	
12	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite que cada beneficiário tenha uma identificação única.	Obrigatório	
13	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite arquivar os documentos digitais dos beneficiários.	Obrigatório	
14	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite o envio de alertas por e-mail para os titulares em caso de pendências na documentação ou necessidade de atualização de dados.	Obrigatório	
15	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite registrar anotações por beneficiário, por adesão e por contrato.	Obrigatório	
16	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite o controle de documentos exigidos pelo beneficiário.	Obrigatório	
17	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite o cadastro de foto de identificação do beneficiário que esta pode ser utilizada para a impressão da carteira de identificação do Programa.	Desejável	
18	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite o cadastro de biometria (reconhecimento facial), tanto na elegibilidade quanto atrelada ao procedimento de forma seriada.	Obrigatório	
19	A licitante deverá demonstrar que seu sistema possibilita a identificação de elegibilidade: Informar se o beneficiário se encontra elegível ou inelegível ao atendimento, de acordo com suas condições contratuais, demonstrando, ainda, os períodos em que o beneficiário esteve ativo.	Obrigatório	
	Módulo de autorização e regulação de guias		
20	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite a solicitação de autorização pelo prestador e	Obrigatória	
	pela CONAB. A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite que o perito insira informações e anexe documentos	Obrigatório	
21	referentes à solicitação, antes de autorizá-la.	Obrigatório	
22	A licitante deverá demonstrar que seu sistema possibilita anexar arquivos à guia, com a opção de não mostrar ao prestador, e possibilidade de especificar o tipo de anexo para facilitar a análise.	Obrigatório	
23	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite a checagem do histórico dos procedimentos idênticos já utilizados pelos beneficiários para os pedidos de autorização, de forma a alertar o perito sobre repetições de pedidos de autorizações de procedimentos em determinado período.	Desejável	
24	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite o cadastro de autorização para a realização de procedimentos que tenham, na Tabela de Procedimentos, o parâmetro de exigência da autorização, mantendo	Obvioatávia	
	o histórico.	Obrigatório	
25		Obrigatório	
25	o histórico. A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite no cadastramento da autorização: críticas de quantidade máxima , excludência e pré-requisitos; além da validade do cartão do beneficiário, dentre outras, permitindo a liberação da crítica, de acordo com o nível do usuário, registrando-se a mensagem e a data da		
	o histórico. A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite no cadastramento da autorização: críticas de quantidade máxima, excludência e pré-requisitos; além da validade do cartão do beneficiário, dentre outras, permitindo a liberação da crítica, de acordo com o nível do usuário, registrando-se a mensagem e a data da liberação, mantendo o histórico. A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite identificar os procedimentos que necessitam de autorização prévia conforme definição da CONAB ou convênio de reciprocidade de rede credenciada que A	Obrigatório	
26	o histórico. A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite no cadastramento da autorização: críticas de quantidade máxima, excludência e pré-requisitos; além da validade do cartão do beneficiário, dentre outras, permitindo a liberação da crítica, de acordo com o nível do usuário, registrando-se a mensagem e a data da liberação, mantendo o histórico. A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite identificar os procedimentos que necessitam de autorização prévia conforme definição da CONAB ou convênio de reciprocidade de rede credenciada que A CONAB mantém. A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite gerar senha para cada autorização prévia incluída no sistema, permitindo mais de uma autorização, com número de senha diferente, dentro do mesmo período de	Obrigatório Obrigatório	
26	o histórico. A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite no cadastramento da autorização: críticas de quantidade máxima, excludência e pré-requisitos; além da validade do cartão do beneficiário, dentre outras, permitindo a liberação da crítica, de acordo com o nível do usuário, registrando-se a mensagem e a data da liberação, mantendo o histórico. A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite identificar os procedimentos que necessitam de autorização prévia conforme definição da CONAB ou convênio de reciprocidade de rede credenciada que A CONAB mantém. A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite gerar senha para cada autorização prévia incluída no sistema, permitindo mais de uma autorização, com número de senha diferente, dentro do mesmo período de validade das autorizações. A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite disponibilizar ao prestador o status e andamento da	Obrigatório Obrigatório Obrigatório	

31	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite a especificação do tipo, valores e nomes dos fornecedores de materiais (materiais especiais, órteses e próteses) que foram autorizados na utilização de procedimentos médicos cirúrgicos.	Obrigatório
32	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite ao prestador lançar materiais, medicamentos, diárias, taxas, inclusive editando valores, conforme parametrização específica por prestador.	Obrigatório
33	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite a geração de relatórios, como: senhas pendentes de autorização e total de senhas efetivamente autorizadas e efetivamente negadas.	Obrigatório
34	A licitante deverá demonstrar que seu sistema possibilita a filtragem de guias por: fila, itens concluídos e em espera, com ou sem prazo, número da guia, senha, tipo de guia, período de solicitação, prazo da RN259, situação da autorização, aguardando documentação do prestador ou beneficiário, grupo de prioridade, contratado, beneficiário, fluxo e etapa de regulação, dentre outros.	Obrigatório
35	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite a configuração de prioridade para visualização das guias, com critérios parametrizáveis pela CONAB (beneficiários no local, prioritários, prazos da RN259 vencendo em até X dias (customizável), dentre outros).	Obrigatório
36	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite a visualização das informações necessárias para regulação em uma única tela.	Obrigatório
37	A licitante deverá demonstrar que seu sistema possibilita ao prestador reapresentar guias negadas a CONAB.	Desejável
38	A licitante deverá demonstrar que seu sistema possibilita a inserção do motivo da reapresentação da guia negada.	Desejável
39	A licitante deverá demonstrar que seu sistema possibilita referenciar uma guia reapresentada que tenha sido negada anteriormente.	Desejável
40	A licitante deverá demonstrar que seu sistema possui funcionalidade de "trava" de guias por usuário, com auditoria de ações, para que colaboradores responsáveis pela mesma atividade não sobreponham decisões uns dos outros, ou atrapalhem a regulação da guia de alguma forma.	Obrigatório
41	A licitante deverá demonstrar que seu sistema possibilita o cadastro de notificações de mudança de status (RN395) que podem ser enviadas manualmente ou automaticamente por e-mail, SMS e módulo CRM configuráveis ao usuário responsável, prestador e beneficiário da guia, permitindo que sejam enviadas apenas se a guia estiver em uma etapa específica do fluxo de regulação.	Desejável
42	A licitante deverá demonstrar que seu sistema possibilita gerar relatórios (sintético e analítico) para avaliação de produtividade dos auditores/colaboradores, com quantidade de guias reguladas, pareceres adicionados e tempo gasto em cada guia.	Obrigatório
43	A licitante deverá demonstrar que seu sistema dá liberdade para que a Contratante mude a guia de fluxos manualmente, para tratar exceções em que não seja necessário/viável seguir o padrão configurado no sistema.	Obrigatório
44	A licitante deverá demonstrar que seu sistema possibilita transitar a guia para etapas anteriores caso o seja necessário algum esclarecimento ou documentação.	Obrigatório
45	A licitante deverá demonstrar que seu sistema possibilita direcionar a guia para o prestador caso seja necessário algum esclarecimento ou documentação.	Obrigatório
46	A licitante deverá demonstrar que seu sistema gera dashboard com as informações de regulação em tempo real.	Obrigatório
47	A licitante deverá demonstrar que seu sistema possui função de prorrogação de validade da guia pelo módulo de regulação.	Desejável
48	A licitante deverá demonstrar que seu sistema possibilita acesso ao histórico de regulação da guia, com as etapas em que a guia passou, os usuários que trabalharam na guia, os pareceres emitidos e o resultado.	Obrigatório
49	A licitante deverá demonstrar que as solicitações enviadas diretamente pelo beneficiário deverão ser disponibilizadas para o próprio beneficiário, pessoalmente ou para o e-mail cadastrado no sistema ou informado no portal ou aplicativo, quando do envio da solicitação.	Desejável
50	A licitante deverá demonstrar que seu sistema é capaz de realizar consulta por código do procedimento ou nome do procedimento com resultado de pesquisa de quais credenciados estão aptos a realizar o procedimento e quais credenciados já realizaram o procedimento ordenados por data de realização.	Desejável
51	A licitante deverá demonstrar que os eventos autorizados deverão ser cadastrados no sistema, registrando-se o profissional auditor responsável pelas autorizações, o usuário responsável pelo cadastramento, data/hora/minuto/segundo do cadastramento, eventos autorizados e quantidade autorizada de cada evento.	Desejável
52	A licitante deverá demonstrar que seu sistema possibilita o registro da solicitação de justificativa para serviços não autorizados, bem como a emissão da justificativa para o beneficiário, conforme RN 395.	Desejável
53	A licitante deverá demonstrar que nas autorizações odontológicas deverão ser registrados no sistema, além das informações acima, as informações de DENTE/FACE/REGIÃO, conforme cada caso.	Obrigatório
	Gestão de Internação A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite o gerenciamento de beneficiários internados,	
54	permitindo ações em tempo real e mantendo o mapa de internações atualizado de forma on-line.	Obrigatório
55	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite o cadastro das visitas ao paciente internado.	Obrigatório
56	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite o cadastro das prorrogações do paciente internado.	Obrigatório
57	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite o cadastro das contas hospitalares classificadas por tipo de despesas e respectivas glosas realizadas pelos auditores nos hospitais.	Obrigatório
58	A licitante deverá demonstrar que os agendamentos das visitas a serem realizadas pelos médicos auditores deverão ser registrados no sistema, em campos específicos, no mínimo com as seguintes informações: Data da visita; Médico auditor a realizar a visita; Paciente a ser visitado; Hospital.	Obrigatório

59	A licitante deverá demonstrar que seu sistema possibilita a criação de formulários personalizados e dinâmicos, para preenchimento dos médicos e enfermeiros auditores.	Obrigatório
60	A licitante deverá demonstrar que seu sistema possibilita o preenchimento de formulário das tabelas NEAD e ABEMID, já parametrizadas no sistema, durante a visita.	Desejável
61	A licitante deverá demonstrar que seu sistema possibilita a exportação dos beneficiários internados, com diversas informações.	Obrigatório
62	A licitante deverá demonstrar que seu sistema possibilita a integração com o sistema de regulação, visando priorizar e segmentar as guias de pacientes internados.	Desejável
63	A licitante deverá demonstrar que seu sistema possibilita o gerenciamento da agenda dos auditores, visualizando as visitas geradas automaticamente pelo sistema e com possibilidade de criar novas visitas.	Obrigatório
64	A licitante deverá demonstrar que seu sistema possibilita o reagendamento da visita ou atribuição para outros auditores, tudo com controle de acesso.	Obrigatório
65	A licitante deverá demonstrar que seu sistema possibilita o preenchimento dos formulários da visita através de dispositivos móveis.	Obrigatório
66	A licitante deverá demonstrar que deverão ficar registrados em sistema os contatos efetuados com os hospitais, informando data e hora do contato, profissional do hospital com quem manteve contato e a informação se o paciente internou, mantinha-se internado ou teve alta, este com seu respectivo motivo de alta. A medida visa identificar pacientes internados anteriormente e não informados quando do contato, e que venha a ser informado extemporaneamente, impedindo o agendamento de visita para esse paciente.	Obrigatório
67	A licitante deverá demonstrar que seu sistema disponibiliza consulta de pacientes internados, no período desejado pelo usuário do sistema, de determinado paciente e/ou determinado hospital, relacionando as internações ocorridas no período consultado, em ordem alfabética de paciente, informando no mínimo: nome do paciente, data/hora da admissão, data/hora da alta, motivo da internação e motivo da alta e dias de internação; Somente pacientes internados; Somente pacientes de alta; Pacientes internados e de alta.	Obrigatório
68	A licitante deverá demonstrar que seu sistema mantém registro das visitas médicas e de enfermagem realizadas, alimentados de forma on-line, em tempo real, no momento da realização da visita, através de acesso direto ao sistema ou aplicativo que atualize o sistema de forma on-line, permitindo o acesso imediato pelos médicos auditores internos da licitante e pela CONAB.	Obrigatório
	Gestão da rede credenciada	
69	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite a parametrização para os procedimentos seriados, obrigando a confirmação da realização pelo prestador.	Desejável
70	A licitante deverá demonstrar que seu sistema possibilita o deferimento e indeferimento de solicitações de credenciamento.	Obrigatório
71	A licitante deverá demonstrar que seu sistema possibilita a configuração de automações que serão disparadas automaticamente em etapa, como notificação dos prestadores, habilitar (in)deferimento, habilitar edição de campos, aguardando documentação, dentre outros.	Desejável
72	A licitante deverá demonstrar que seu sistema possibilita acesso ao histórico de trabalho da solicitação, com as etapas em que a solicitação passou, os usuários que trabalharam nela, os pareceres emitidos e o resultado final.	Desejável
73	A licitante deverá demonstrar que seu sistema possui a opção de definir quais dados do cadastro do prestador serão adicionados para visualização ou edição em cada etapa do credenciamento.	Desejável
74	A licitante deverá demonstrar que seu sistema possibilita a visualização das solicitações de credenciamentos, descredenciamentos, alteração de dados e etc deferidos e indeferidos, por período, com os devidos motivos.	Desejável
75	A licitante deverá demonstrar que seu sistema possibilita a definição de um responsável pelo processo de credenciamento/descredenciamento, fazendo com que somente ele possa atuar no processo.	Desejável
76	A licitante deverá demonstrar que seu sistema possibilita a visualização do processo de credenciamento, através de acesso, sem que as informações sejam alteradas.	Obrigatório
77	A licitante deverá demonstrar que seu sistema possui função de alternar fluxo para solicitações que dependam de vários setores responsáveis.	Desejável
78	A licitante deverá demonstrar uma plataforma que faça gestão de preços junto a rede credenciada, que possibilite o reajuste em massa e por especialidade.	Obrigatório
79	A licitante deverá demonstrar o status e andamento das autorização.	Obrigatório
80	Deverá ser possível armazenar contratos templates.	Obrigatório
81	O sistema deverá permitir o input de uma data futura para fins de validade da tabela de preços.	Obrigatório
82	A plataforma deverá permitir alertas de vencimento do contrato.	Obrigatório
	Relatórios Gerenciais	
83	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite a emissão de relatórios diversos, pelo cruzamento de informações conforme seleção de dados de beneficiários, autorizações, internações, reembolso de despesas médicas, procedimentos médicos ou prestadores.	Obrigatório
84	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite a criação de relatórios analíticos dinâmicos e de forma gráfica, permitindo, de forma intuitiva, a escolha: das colunas, das linhas, das métricas (%, soma, média, moda, mediana, desvio padrão, variância, entre outras) e dos filtros que deverão estar presentes no relatório.	Obrigatório
85	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite a emissão de relatórios utilizando comandos de SQL.	Obrigatório
86	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite a exportação dos relatórios e gráficos em formato XML, HTML, XLS e CSV.	Obrigatório
87	A licitante deverá demonstrar que seu sistema possibilita a emissão de relatórios gerenciais.	Obrigatório
	de la company de	

	Cobrança de Participação e Contribuição		
88	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite a cobrança das mensalidades e participações com as seguintes informações: valores pagos, mensalidades abertas, inadimplência e históricos de pagamentos.	Obrigatório	
89	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite disponibilizar consulta de saldo devedor do titular, com posição diária.	Obrigatório	
90	A licitante deverá demonstrar que seu sistema possibilita o cadastro das tabelas de preços de mensalidades de acordo com as faixas etárias dos beneficiários e proceder com as suas manutenções conforme estabelecido nos regulamentos da CONAB.	Obrigatório	
91	A licitante deverá demonstrar que seu sistema possibilita a simulação do cálculo da coparticipação a ser cobrada ao beneficiário, no ato da autorização.	Obrigatório	
92	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite gerar anualmente relatório de informe de rendimentos contendo compilação de informações de pagamentos realizados com informações do beneficiário.	Obrigatório	
93	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite o registro e controle de gastos realizados com a rede própria e credenciada.	Obrigatório	
94	A licitante deverá demonstrar que seu sistema possibilita manter os registros financeiros processados de credenciados, mantendo vínculo entre o registro financeiro e sua origem (guias de atendimento) para fins de atendimento às demandas de beneficiários, prestadores, auditoria independente, conselho fiscal e ANS. Gestão de alertas	Obrigatório	
95	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite o cadastro de alertas, por e-mail, por administrador indicado pela CONAB, a ser enviado para diversos destinatários (beneficiários ou prestadores) conforme configuração definida pelo próprio administrador.	Obrigatório	
96	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite o envio de boleto bancário por e-mail para o beneficiário com controle por relatório.	Desejável	
97	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite o envio de alerta por e-mail aos titulares com inadimplência de pagamentos, seja inadimplência de contribuição ou de participação.	Obrigatório	
98	O sistema pode ser configurado pelo próprio cliente para executar processos periodicamente; por exemplo para gerar relatórios durante a noite e enviá-los por e-mail.	Desejável	
99	Módulo de Atendimento A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite gerar protocolo no início do atendimento realizado pelo beneficiário e/ou prestador por ligação telefônica, e-mail, chat, SMS ou módulo CRM, possibilitando o acompanhamento e rastreabilidade do atendimento.	Desejável	
100	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite a configuração de prioridade dos chamados, de acordo com a demanda que está sendo tratada.	Desejável	
	Portal de Serviços WEB		
101	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite ser acessado via web pelos beneficiários para geração de relatório de extrato de utilização (com login e senha).	Obrigatório	
102	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite ser acessado via web pelos beneficiários para consulta das suas autorizações cadastradas no sistema (com login e senha).	Obrigatório	
103	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite ser acessado via web pelos beneficiários para impressão de carteira (com login e senha).	Obrigatório	
104	A licitante deverá demonstrar que o portal de serviços web permite ser acessado via web pelos beneficiários (com login e senha).	Obrigatório	
105	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite ser acessado via web pelos beneficiários para emissão do demonstrativo mensal de utilização e do demonstrativo de despesas médicas para Imposto de Renda (com login e senha).	Obrigatório	
106	A licitante deverá demonstrar que seu sistema possibilita a emissão de segunda via de boleto – usuário poderá emitir segunda via de boleto.	Desejável	
107	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite ser acessado via web pelos beneficiários para consulta da rede credenciada, sem necessidade de login e senha, por especialidade, procedimento, categoria do prestador, qualificação, regime (Internação ou ambulatório) e a região do atendimento.	Obrigatório	
108	A licitante deverá demonstrar que seu sistema permite a comunicação automática entre portal e módulo de regulação para recebimento das solicitações dos prestadores e das guias.	Obrigatório	
109	A licitante deverá demonstrar que seu sistema possibilita disponibilizar os demonstrativos de pagamentos aos credenciados, discriminando os valores a pagar e de glosas realizadas, via webservice, no padrão ANS, além de enviar também via e-mail, disponibilizada no portal, para conhecimento pelos prestadores dos valores a pagar e confecção dos documentos fiscais.	Obrigatório	
	Aplicativo Mobile para os Beneficiários		
110	A licitante deverá demonstrar que possui aplicativo para smartphone e tablet (IOS e ANDROID) que permite consulta de prestadores.	Obrigatório	
111	A licitante deverá demonstrar que possui aplicativo para smartphone e tablet (IOS e ANDROID) que permite consulta à carteira virtual do beneficiário.	Obrigatório	
112	A licitante deverá demonstrar que possui aplicativo para smartphone e tablet (IOS e ANDROID) que permite extrato de utilização.	Obrigatório	
	Gestão de SLA		
	A licitante deverá demonstrar que e sistema permite e controle de CLA para cada um dos seteros cogmentado		
113	A licitante deverá demonstrar que o sistema permite o controle de SLA para cada um dos setores, segmentado por qual tipo de demanda está sendo tratada.	Obrigatório	

114	A licitante deverá demonstrar que possui aplicativo para smartphone e tablet (IOS e ANDROID) para Auditores Médicos.	Obrigatório	
115	A licitante deverá demonstrar que o aplicativo mantém no registro a coordenada geográfica do celular utilizado no apontamento dos dados da auditoria.	Obrigatório	
116	A licitante deverá demonstrar, a plataforma em off-line e, após restabelecer a conexão com a internet, sincronizar os dados com a central de monitoramento.	Obrigatório	
117	A licitante deverá demonstrar no aplicativo mobile a lista de pacientes internados os quais ainda não foram regulados (sem autorização).	Desejável	
118	A licitante deverá demonstrar, no aplicativo mobile, os prazos e periodicidades quanto a realização das ordens de serviço (auditoria concorrente de leito) das equipes técnicas (médico / enfermeiro), respeitando os critérios das regras da CONAB nos prestadores e beneficiários.	Obrigatório	
	Identificação por biometria facial		
119	A licitante deverá realizar o cadastramento da biometria facial de um beneficiário.	Obrigatório	
120	A licitante deverá realizar a consulta, através da biometria facial, quanto a elegibilidade do beneficiário para a realização de um procedimento.	Obrigatório	
121	A licitante deverá demonstrar a liberação de tratamento seriado ou procedimento, por sessão, através da biometria facial.	Obrigatório	



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIZ CEZAR DE ANDRADE**, **Gerente de Área - Conab**, em 24/07/2024, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4°,§ 3°, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.</u>



Documento assinado eletronicamente por **NILDA MARIA DOMINGOS MENDES**, **Superintendente de Área - Conab**, em 24/07/2024, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4°,§ 3°, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **LENILDO DIAS DE MORAIS**, **Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 25/07/2024, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4°,§ 3°, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador 36674313 e o código CRC B9C84245.

ANEXO II DO EDITAL MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 21200.001281/2023-36 Contrato Nº: [número do Contrato]

	CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
	A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
E A EMPRESA	PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA COM ESPECIALIZAÇÃO
COMPROVADA NO FOR	RNECIMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA EM FORMATO DE
	SISTEMAS DE SUPORTE À GESTÃO DE OPERADORAS DE SAÚDE.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de
direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso
II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA, conforme Medida
Provisória nº 1.154 de 1º de janeiro de 2023 e Decreto nº 11.401 de 23 de janeiro de 2023, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo
Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral em
16/01/2024 Publicado no D.O.U em 25/01/2024 (Seção 1, Edição n° 18), com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", CNPJ nº
26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, representada por seu Diretor-Presidente,, parte doravante
denominada CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº, com
sede no endereço, neste ato representada por, parte doravante denominada CONTRATADA,
em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 21200.001281/2023-36, referente ao Pregão Eletrônico n.º 90.015/2024,
resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA COM ESPECIALIZAÇÃO COMPROVADA NO
FORNECIMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA EM FORMATO DE SISTEMAS DE SUPORTE À GESTÃO DE OPERADORAS DE
SAÚDE CONTEMPLANDO MÓDULOS DE CADASTRO, OPERAÇÃO, GESTÃO, REGULAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ASSISTENCIAIS E
ODONTOLÓGICOS, PROCESSAMENTO E AUDITORIA DAS CONTAS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, SUPORTE NA GESTÃO E
NEGOCIAÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS COM A REDE DE PRESTADORES E SEUS RESPECTIVOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO,
CONECTIVIDADE, SUPORTE TECNOLÓGICO VIA SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO PARA A
ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE -SAS, GERIDO PELA GERÊNCIA DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - GESAS, DA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, INCLUINDO OS REQUISITO DESCRITOS NO ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL,
que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo
Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a
lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa com especialização comprovada no fornecimento e disponibilização de solução integrada em formato de sistemas de suporte à gestão de operadoras de saúde contemplando módulos de cadastro, operação, gestão, regulação de procedimentos assistenciais e odontológicos, processamento e auditoria das contas médico hospitalares e odontológicos, suporte na gestão e negociação dos contratos firmados com a rede de prestadores e seus respectivos termos de credenciamento, conectividade, suporte tecnológico via sistema integrado de informações, bem como suporte técnico para a administração do Serviço de Assistência à Saúde -SAS, gerido pela Gerência de Serviço de Assistência à Saúde Gesas, da Companhia Nacional de Abastecimento Conab, incluindo os requisito descritos no Anexo III do Termo de Referência, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.
- 1.2. O presente Termo tem por objeto a contratação de solução integrada de empresa com especialização comprovada na operacionalização de sistemas de suporte à gestão de operadoras de saúde, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPOS	ITEM	ESPECIFICAÇÕES		VALOR TOTAL 12 MESES
1	1	A) Fornecimento e disponibilização de Sistema Informatizado de Plano de Saúde, hospedado na contratada para todos os processos relativos ao Serviço de Assistência à Saúde (SAS) da CONAB; B) Manutenção Corretiva; C) Manutenção Evolutiva; D) Manutenção legal e	R\$	R\$
	2	Configuração Implantação e Treinamento	R\$	
VALOR TO	TAL DO	GRUPO	R\$	

^{1.3.} Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4. As especificações dos serviços ora contratados encontram-se detalhadas no Termo de Referência, em especial, em seu Título 6 e Anexo III.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que sejam observados os requisitos previstos no art. 488 do RLC.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS, DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados indiretamente no regime de empreitada integral, conforme o inciso IV, art. 208 do RLC.

3.2. <u>Da Classificação dos Serviços</u>

- 3.2.1. Trata-se de serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.
- 3.2.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.3. <u>Do Detalhamento dos Serviços</u>

3.3.1. Serviços de empresa com especialização comprovada no fornecimento e disponibilização de solução integrada em formato de sistemas de suporte à gestão de operadoras de saúde contemplando módulos de cadastro, operação, gestão, regulação de procedimentos assistenciais e odontológicos, processamento e auditoria das contas médico hospitalares e odontológicos, suporte na gestão e negociação dos contratos firmados com a rede de prestadores e seus respectivos termos de credenciamento, conectividade, suporte tecnológico via sistema integrado de informações, bem como suporte técnico para a administração do Serviço de Assistência à Saúde -SAS, gerido pela Gerência de Serviço de Assistência à Saúde - Gesas, da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, incluindo os requisito descritos no Anexo III do Termo de Referência.

3.4. Do Local e Prazo de Execução

- 3.4.1. O objeto do Termo de Referência tem natureza digital e serão acessíveis pela internet a qualquer hora.
- 3.4.2. O prazo de execução será conforme duração do contrato, contados a partir da assinatura do Contrato.
 - a) A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do Contrato, seguirá o seguinte cronograma:

	1º mês	2 º mês	3 º mês	4º mês	5 º mês	6 º mês
Preparação de ambientes técnico e operacional	х	х	х			
Implementação e capacitação		х	х	х	х	х
Prestação do serviço - fornecimento e disponibilização do sistema						х

3.5. <u>Da Rotina de Execução dos Serviços</u>

3.5.1. A Contratada deverá executar as atividades previstas no Anexo III deste TR para o cumprimento do objeto.

3.6. <u>Da Garantia dos Serviços</u>

- 3.6.1. Não será exigida garantia.
- 3.6.2. <u>As especificações detalhadas do objeto encontram-se descritas, em especial, no ANEXO III do Termo de Referência, Anexo I do Edital.</u>

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1.	O valor contratual para a prestação dos serviços deste Termo o	de Contrato é de R\$	() mensais e de R\$
(), para a implantação do Sistema, perfazendo o total anual de R\$	(), para 12 i	meses de contratação.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 5.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, conforme parâmetros do art. 439 do RLC, do valor anual do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
 - a) Caução em dinheiro;
 - b) Seguro-garantia; ou
 - c) Fiança bancária.
- 5.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
 - a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
 - c) Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada.

- 5.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria
- 5.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor anual do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 5.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do Contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC.
- 5.6. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.
- 5.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 5.8. No caso de prorrogação da vigência do Contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 5.9. No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da Conab.
- 5.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 5.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
- b) com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 5.6; ou
- c) com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 5.6.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da Naturezas de Despesas **33.90.40.XX**, do Programa de Trabalho Resumido (PTRES) **229503**, na Ação Orçamentária **ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE**, Fonte de recurso **1050**, do Plano Interno **ADM TIC**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
 - a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
 - e) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
 - f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designado;
 - g) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
 - a) Fiscalizar a execução desta contratação e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento das obrigações.
 - b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme o previsto neste Instrumento.
 - c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços, objeto desta contratação.
 - d) Fornecer todas as informações necessárias para emissão do documento fiscal.
 - e) A CONTRATANTE obriga-se a adotar medidas visando um eficaz relacionamento com a CONTRATADA de forma a ensejar o melhor desempenho e qualidade dos serviços contratados, estabelecidas através de diretrizes necessárias ao disciplinamento dos serviços administrativos e técnicos, consubstanciadas nas seguintes ações:
 - f) Normatização e padronização das demandas e solicitações efetivadas;
 - g) Gestão dos recursos financeiros e dos serviços previstos;
 - h) Estabelecimento de sistematização de entrega, recepção e operacionalização dos serviços da Rede contratados;
 - i) Gerenciamento dos serviços em operação de forma a garantir a interoperabilidade e racionalização dos recursos;

- j) Análise das questões relacionadas com o desenvolvimento, implantação e operacionalização dos serviços prestados, identificando eventuais problemas, diagnosticando e propondo medidas preventivas e corretivas;
- k) Estabelecimento de propostas de padrões para o acompanhamento e avaliação sistemática dos resultados, de acordo com os níveis de serviços e qualidades requeridas.
- I) Elaborar Planos de Controle com repostas ao evento de risco.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - a) executar os serviços **Fornecimento e disponibilização do sistema** conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
 - b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - c) substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - e) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - f) apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
 - g) apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do servico;
 - h) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
 - i) atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
 - j) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;
 - k) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
 - I) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - m) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - n) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
 - o) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.
 - p) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - q) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
 - r) indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
 - s) comprovar a implementação do Programa de Integridade, nos moldes do art. 603 e Anexo XXXII do RLC, no prazo de até 12 meses após a assinatura do contrato; Entendemos o Programa de Integridade como um conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades, que contribuem para a identificação das exigências éticas; aplicação de códigos de conduta; análise e mitigação dos riscos e adoção de medidas preventivas.
 - t) manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
 - u) ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Conab possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência e de acordo com o previsto no art. 525 do RLC.
 - u.1) quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

v) assegurar à Contratante:

v.1) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

- v.2) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- w) realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- x) Caberá à CONTRATADA responder por toda e qualquer imperfeição porventura constatada na execução do serviço.
- y) Caberá à CONTRATADA manter equipe técnica e operacional para apoiar o SAS durante a vigência do contrato.
- z) Deverá a CONTRATADA facilitar a plena função de fiscalização pelo SAS ou empresa contratada pelo SAS , sendo que o não atendimento das solicitações feitas pela fiscalização será considerado motivo para aplicação das penalidade de multa prevista.
- aa) Caberá à CONTRATADA contratar e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, incluindo encargos e obrigações legais, o pessoal adequado e capacitado para execução dos serviços estabelecidos.
- ab] A CONTRATADA deverá executar, às suas custas, os reparos ou refazimentos dos serviços executados em desacordo.
- ac) Manterá a CONTRATADA, durante a vigência do contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial o nível da equipe de técnicos.
- ad] Caberá à CONTRATADA pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência do contrato estabelecido.
- ae) Deverá a CONTRATADA responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao SAS ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- af) A CONTRATANTE não aceitará sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- ag) Os serviços deverão ser implantados seguindo cronograma constante neste TR, sendo possível revisão, desde que justificadamente..
- ah) A implantação dos serviços, incluindo customização de sistemas, migração de dados, testes paralelos e operacionais, a eventual contratação e treinamento de pessoal, adequação de sistemas informatizados, criação de interfaces, inclusão de cadastros de usuários e prestadores, bem como qualquer outro item, inclusive os relativos à infraestrutura, previstos neste Termo, garantindo-se a adequação operacional total às normas e regras vigentes do SAS será de responsabilidade da CONTRATADA e está sendo custeada pela Taxa de Implantação.
- ai) Ao final do contrato, deverá a CONTRATADA permanecer em operação dualizada, garantindo assim a prestação de serviços em solução de continuidade, para os sistemas informatizados e de infraestrutura; incluindo atualização diária dos dados para o SAS , bem como os layout(desenhos dos bancos de dados), documentados. Em caso de interrupção de contrato, os sistemas deverão funcionar no SAS , sendo a CONTRATADA responsável por esta transferência de dados para execução do banco de dados.
- aj) A prestação de serviços administrativos e operacionais deverá ser executada durante a vigência contratual inicial, prevista para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite máximo de sessenta meses, na forma da lei.
- ak) Se, dentro do prazo previsto em cronograma, não houver o início do novo sistema para a CONTRATADA, por motivos alheios à sua vontade, como falta de informação e dados prestados por parte do SAS, a remuneração passará a ser devida à primeira.
- al) Caberá à CONTRATADA executar os serviços em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pelo SAS conforme especificado neste documento, sujeita ainda a fiscalização quanto à conformidade destes serviços.
- am Caberá à CONTRATADA a implantação de equipamentos e tecnologias, incluindo a responsabilização pela manutenção do parque tecnológico em compatibilidade às condições exigidas e adotadas no momento inicial de prestação de serviços (equipamentos de informática).
- an] Caberá à CONTRATADA executar os serviços em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pelo SAS , sujeita sempre a fiscalização, pela própria Entidade, quanto à conformidade destes serviços;
- ao] A direção técnica e administrativa dos serviços caberá à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução. A CONTRATADA será representada por um preposto, o qual a representará nos assuntos relativos aos serviços contratados; Deverá ser profissional com graduação em nível superior, o qual responderá pela execução dos serviços.
- ap] Compete à CONTRATADA a emissão de relatórios financeiros, administrativos e gerenciais, diários, semanais, mensais, conforme a natureza do serviço, ou esporádicos a pedido da SAS , além de detalhamento circunstanciado dos processos de pagamento, bem como a assessoria técnica contínua na operacionalização do Sistema.
- aq] Caberá à CONTRATADA, fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes à execução dos serviços contratados que o SAS julgar necessário conhecer ou analisar.
- ar) Caberá à CONTRATADA executar, às suas custas, os reparos dos serviços realizados em desacordo, bem como facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização pela CONTRATANTE, sendo que o não atendimento das solicitações feitas pela fiscalização será considerado motivo para aplicação das penalidades de multa prevista.

- as) Caberá a CONTRATADA todos os custos e despesas trabalhistas, previdenciárias, tributárias, taxas, seguros, fretes e demais custos decorrentes da contratação, bem como por quaisquer obrigações relativos a direito autoral.
- at) Compete à CONTRATADA a realização de reuniões periódicas e/ou emergenciais, de caráter gerencial e/ou técnico, durante toda a vigência do contrato, para avaliar os trabalhos, ocorrências e problemas, adotar resoluções, dar provimento a ações e obter esclarecimento de pendências, desde que comunicadas com antecedência de 48 horas (ou até de imediato, de acordo com a urgência requerida), a serem realizadas em horário comercial.
- au] Compete à CONTRATADA a manutenção de sigilo e reserva quanto às informações e aos documentos recebidos, ou tomados em ciência, em função ou na execução dos serviços.
- av) A CONTRATADA, **através de seu sistema**, fornecerá todo o suporte no desenvolvimento dos trabalhos de expansão e operação do SAS, tal suporte poderá se caracterizar por relatórios emitidos pelo sistema.
- aw) Caberá à CONTRATADA a emissão de interfaces operacionais, incluindo a execução de relatórios ou interfaces de cunho financeiro, interfaces de descontos por participação de servidores, interfaces de valores a serem creditados, interfaces de cálculos de contribuições e impostos, por créditos, de rotina mensal ou anual, relativos aos créditos da rede credenciada e também na gestão de saldos da utilização do SAS pelos beneficiários.
- ax) Compete à CONTRATADA garantir toda a segurança dos sistemas informatizados desenvolvidos e implantados em função deste contrato.
- ay) O treinamento terá planejamento e cronograma construídos de forma conjunta com a contratante e poderá ser presencial ou virtual, deverá contar com no mínimo 30h de duração e contar manuais que ensinem a operacionalização das funcionalidades do sistema em PDF. Eventuais despesas do treinamento ocorrerão por conta da contratada.

8.2. São, ainda, de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Execução de cópias de segurança (ou backup) com periodicidade diária, semanal, quinzenal, mensal, semestral, anual ou eventual, conforme determinação do SAS;
- b) Manutenção de facilidades de controle de acesso aos sistemas que permitam identificar acessos e alterações cadastrais ou em regras do plano;
- c) Conexão única do SAS com os sistemas oferecidos, com implantação que atenda a garantias de contingência de comunicação, através da contratação de circuitos de, pelo menos, duas prestadoras de serviços de telecomunicações distintas;
- d) Disponibilização de 02 (dois) links de comunicação de dados, permanentes, síncronos, velocidade mínima de 1 Mbps, provenientes de diferentes operadoras, conectados à Data Center da CONTRATADA;
- e) Disponibilização dos equipamentos necessários para os referidos serviços de acesso, como roteadores e gerenciadores de serviços;
- f) Os links disponibilizados deverão ser permanentes, síncronos, com velocidade adequada ao serviço, com alta disponibilidade, contingenciados por meios físicos distintos (par metálico, fibra óptica ou rádio enlace) e balanceados com dimensionamento de acordo com as necessidades;
- g) Garantia, mediante links e/ou interfaces WEB, do acesso e operação descentralizada do sistema assistencial do SAS;
- h) Disponibilização de Módulos de Segurança e Alçadas, permitindo definição de níveis de acesso ao sistema, segundo diferentes áreas operacionais, alçadas de valores, consulta e/ou alteração, sendo a estruturação dos níveis de segurança customizáveis segundo telas e/ou campos do sistema, devendo ainda atender a requisitos de sigilo e segurança quando envolver a integração e o acesso externo;
- i) Assessoria e adaptação continuada dos sistemas informatizados, notadamente o sistema gestor e as ferramentas de conectividade frente às mudanças legais e tributárias que vierem a ocorrer, alterações internas próprias do benefício oferecido pelo SAS, ou mesmo mediante as mudanças necessárias em decorrência da própria evolução da medicina;
- j) Operação de Data Center próprio ou contratado, com segurança física, com controle de acesso, monitoramento completo e gravação de imagens de visita, sistema de alarme e supressão de fogo, brigada de incêndio, redundância de energia com no breaks e geradores com SLA de 99%, climatização redundante e controle de umidade.
- k) Será de responsabilidade da CONTRATADA os investimentos e despesas em tecnologia, para atendimento as especificidades deste serviço, envolvendo softwares, links e hosting de dados.
- I) Caberá a CONTRATADA o acompanhamento técnico, no decorrer de todo o período contratado.
- m) Compete à CONTRATADA todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, a relação atualizada desse pessoal ligada ao contrato, se for o caso.
- n) Deverá a CONTRATADA disponibilizar mensalmente em meio digital cópia de todos os bancos de dados utilizados pelas ferramentas disponibilizadas no âmbito do contrato ambiente informatizado, com recursos e funcionalidades específicas.
- o) Os custos de cadastramento de usuários serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- p) CONTRATADA deverá prestar todo e qualquer esclarecimento e informações solicitados pelo Gestor de Contrato ou pessoa indicada pelo mesmo, bem como comunicar imediatamente a Conab, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento deste contrato;
- q) A CONTRATADA dever comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Conab, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o serviço contratado;
- r) A CONTRATADA deverá tomar todas e quaisquer providências para a proteção do patrimônio da Conab, de forma a evitar danos aos mesmos, sob pena de ressarcimento dos eventuais prejuízos causados.
- s) A CONTRATADA deverá responder pelos atos praticados em prejuízo à Conab ou a terceiros, pelo seu pessoal ou pelo uso de material, excluída a Conab de quaisquer reclamações e indenizações;

t) A CONTRATADA deverá comprometer-se como única e exclusiva empregadora e responsável pelo pessoal necessário à execução dos serviços, observando as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias e correlatas, isentando a Conab de quaisquer responsabilidades.

9. CLÁUSULA NONA- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 9.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.
 - 9.1.1. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.
 - 9.1.2. A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.
 - 9.1.3. A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.
 - 9.1.4. A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
 - 9.1.5. A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.
 - 9.1.6. A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.
 - 9.1.7. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.
 - 9.1.8. As Partes "REVELADORA" e "RECEPTORA", por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais."

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 10.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.
- 10.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Termo de Referência, Anexo I do Edital e conforme Regulamento de Licitações e Contratos - RLC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e nos artigos 558 a 567 do RLC.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. O preço consignado no Contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta pela variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IPCA/IBGE

- 14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.3. Serão objeto de preclusão os reajustes a que o contratado fizer jus durante a vigência do Contrato e que não forem solicitados até o implemento dos seguintes eventos:
 - a) assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual;
 - b) data em que o Contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente; ou
 - c) encerramento do Contrato.
- 14.4. Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o Contrato completar 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, ainda não tenha sido divulgada a variação do índice no período, ou ainda não tenha sido possível a Conab ou a contratada proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito ao futuro reajuste, mediante cláusula a ser inserida no termo aditivo nos casos de Contratos sujeitos a prorrogação de vigência, ou apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:
 - a) advertência;
 - b) multa moratória;
 - c) multa compensatória;
 - d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
 - e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.
- 15.2. As sanções previstas nos incisos "a" e "e" poderão ser aplicadas com as dos incisos "b", "c" e "d".
- 15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.
- 15.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.
- 15.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.
- 15.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

15.7. <u>Da sanção de advertência:</u>

- 15.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 15.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 15.5.

15.8. Da sanção de multa:

A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1° da Lei Complementar n° 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- b) em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a1% (um por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;
- d) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 5.4;
- e) multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor anual do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;
- f) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor anual do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.
 - f.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- g) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre (o valor do Contrato ou valor anual do Contrato), no caso de inexecução parcial do contrato;
- h) multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;
- i) multa rescisória de1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;
- j) multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, valor anual ou valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as

TABFLA 1

	<u></u>			
INF	RAÇÃO			
DES	DESCRIÇÃO			
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05		
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04		
c)	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03		
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02		
Para	a os itens a seguir, deixar de:			
e)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	02		
f)	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01		
g)	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência;	03		
h)	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato, por dia;	01		
i)	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA, por funcionário;	01		

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA		
1	0,2% sobre o valor do contrato		
2	0,4% sobre o valor do contrato		
3	0,8% sobre o valor do contrato		
4	1,6% sobre o valor do contrato		
5	3,2% sobre o valor do contrato		

- 15.8.1. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).
- 15.8.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 15.8.3. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

15.9. <u>Da sanção de suspensão:</u>

- 15.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.
- 15.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas CEIS de que trata o art. 23 da Lei n° 12.846, de 2013.
- 15.9.3. Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.
- 15.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

- 16.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.
- 16.2. A rescisão poderá ser:
 - a) por ato unilateral e escrito da Conab;
 - b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
 - c) judicial, por determinação judicial.
 - 16.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 16.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.
 - 16.2.3. OOs casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos arts. 582 a 593 do RLC.
- 16.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:
 - a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;

- b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.
- 16.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.
- 16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES

- 18.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.
- 18.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos Anexo I do Termo de Referência.
- 18.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos Anexo I do Termo de Referência.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.
- 19.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 19.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 19.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.
- 19.5. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos Anexo I do Termo de Referência.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

- 21.1. É vedado à CONTRATADA:
 - a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
 - c) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

- 22.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:
 - a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
 - b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar MDA; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;
 - c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
 - d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança

	,	,		~
23.	CLÁUSULA			

23.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONAB n.º 90.015/2024 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de ____/_____, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

25.1. A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

- 26.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.
- 26.2. Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

[Cidade-Estado], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

Pela Contratante:	Pela Contratada:
Testemunha 1:	Testemunha 2:



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA DE FIGUEIREDO EMILIANO LEAO**, **Presidente da Comissão de Licitação - Conab/Matriz**, em 03/10/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38192261** e o código CRC **980282CB**.

Referência: Processo nº.: 21200.001281/2023-36 SEI: nº.: 38192261